

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEdu MESTRADO EM EDUCAÇÃO

BRUNA MAGALHÃES DOS SANTOS

MULHERES NO ESPAÇO PRISIONAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Rio de Janeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGEdu MESTRADO EM EDUCAÇÃO

MULHERES NO ESPAÇO PRISIONAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Nailda Marinho da Costa

Rio de Janeiro

2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH Programa de Pós-Graduação em Educação

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Bruna Magalhães dos Santos

"Mulheres no espaço prisional: desafios e possibilidades para o acesso ao ensino superior"

Aprovada pela Banca Examinadora

Rio de Janeiro, 14 / 04 / 2022

Em conformidade com a Resolução nº 5.257 de 25/03/2020 e a Ordem de Serviço PROPGPI nº 3 de 02/07/2020, esta ata vai somente por mim assinada, atestando que a defesa ocorreu com a participação dos componentes abaixo listados.

Prof^a. Dr^a. Nailda Marinho da Costa (Orientadora)

Prof. Dr. Diogenes Pinheiro (Avaliador Interno)

Prof^a. Dr^a. Priscila Ribeiro Gomes (Avaliadora Interna)

Prof^a. Dr^a. Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro (Avaliadora Externa)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que vieram antes de mim e abriram espaços e debates sobre a privação de liberdade, sobre a educação emancipadora e sobre o poder popular capaz de transformar a dura realidade.

À minha mãe, Jeneci, por sempre torcer, acolher e apoiar as pessoas a sua volta a melhorarem e avançarem em seus estudos e desejos profissionais. Por incansavelmente estar disposta a ser o abraço daqueles que precisam dela em quaisquer momentos da vida.

Ao meu pai, Aloízio pelo cuidado e incentivo aos estudos e às buscas por melhores oportunidades de acesso ao conhecimento. O caminho até a pós-graduação só foi possível graças à sua essencial colaboração e apoio.

Ao meu companheiro de vida, Douglas, por todo apoio desde a inscrição no processo seletivo até os debates e reflexões que vêm contribuindo para o meu desenvolvimento enquanto pesquisadora.

Ao meu irmão, Bruno, pelas brigas e pelos sorrisos mais sinceros, pelo amor e pela alegria de me presentear com as fofuras que mais amo nesse mundo, Alice e Beatriz.

Ao meu primo, Vinícius, que, em nossas conversas informais, trouxe suas vivências e percepções acerca do espaço prisional, enquanto professor de uma unidade escolar prisional, contribuindo para reflexões acerca desta pesquisa.

À Tayssa, grande amiga que me incentivou e ajudou desde o desenvolvimento do pré-projeto, provas escrita e oral. À época doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da UFF, me apontou o *beabá* da pesquisa, mostrando que eu seria capaz de ser aprovada e cursar o Mestrado em Educação na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

À minha orientadora, Prof^a Dr^a Nailda Marinho da Costa, que vem sendo a luz de meus estudos, ensinando, incentivando, repetindo suas explicações, a fim de me formar uma pesquisadora qualificada. Além de ter colocado sua confiança em mim para o desenvolvimento de uma pesquisa com um tema um tanto complexo. Obrigada!

Aos professores que compuseram a banca, a Prof^a Dr^a Betânia de Oliveira Laterza Ribeiro, a Prof^a Dr^a Priscila Ribeiro Gomes e o Prof. Dr Diógenes Pinheiro, os senhores não têm ideia do quanto me (re)animaram em cada palavra respeitosa proferida

no exame de qualificação e defesa desta dissertação. Momentos de nervosismo e medo se tornaram mais leves e tranquilos.

Ao grupo de pesquisa do Núcleo de Estudos em História da Educação Brasileira - Nepheb, pelos debates e aprendizados. Vocês contribuíram muito para o meu crescimento enquanto pesquisadora.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, pela Bolsa de Demanda Social, que me proporcionou a dedicação exclusiva ao curso de Mestrado e o desenvolvimento da pesquisa e a produção deste trabalho final.

RESUMO

SANTOS, Bruna Magalhães dos. **Mulheres no espaço prisional: desafios e possibilidades para o acesso ao ensino superior.** Rio de Janeiro, 2022. Dissertação (Mestrado em Educação). Faculdade de Educação. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Esta pesquisa procurou discutir como vem acontecendo o acesso ao ensino superior das mulheres privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro. Atualmente, o estado possui quatro estabelecimentos penais femininos: a Penitenciária Talavera Bruce, o Instituto Penal Santo Expedito, o Instituto Penal Oscar Stevenson e o Presídio Nilza da Silva Santos. Nas três primeiras unidades são encontrados o Colégio Roberto Burle Marx, o Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos e o Colégio Marinheiro João Cândido respectivamente, que oferecem ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA — Educação de Jovens Adultos. Pesquisa qualitativa de abordagem histórico-documental e bibliográfica se justifica pelos poucos estudos sobre essa temática tendo como foco o acesso ao ensino superior. Inicialmente, como metodologia, seriam realizadas entrevistas semiestruturadas com as estudantes dessas unidades escolares, porém devido a Pandemia da Covid-19 isso se tornou impossível. O trabalho buscou apresentar e discutir a legislação e as políticas públicas institucionais que, de certa maneira, contribuem para que as mulheres em privação de liberdade possam acessar e ingressar em um curso superior.

Palavras-chave: Mulheres privadas de liberdade; Privação de liberdade e acesso ao ensino superior; Educação prisional; Acesso ao ensino superior.

ABSTRACT

SANTOS, Bruna Magalhães dos. **Women in prision: challenges and possibilities for access to higher education.** Rio de Janeiro, 2022. Masters Dissertation. Faculdade de Educação. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

This research sought to discuss how access to higher education for women deprived of their liberty has been happening in the state of Rio de Janeiro. Currently, the state has four female penal establishments: the Talavera Bruce Penitentiary, the Santo Expedito Penal Institute, the Oscar Stevenson Penal Institute and the Nilza da Silva Santos Prison. In the first three units, there are Roberto Burle Marx School, the First Lieutenant PM Hailton dos Santos College and the Marinheiro João Cândido College respectively, which offer elementary and high school education in the EJA – Young Adult Education modality. Qualitative research with a historical-documentary and bibliographic approach is justified by the few studies on this topic focusing on access to higher education. Initially, as a methodology, semi-structured interviews would be carried out with the students of these school units, but due to the Covid-19 Pandemic this became impossible. The work sought to present and discuss the legislation and institutional public policies that, in a way, help women in deprivation of liberty to access and enter a higher education course.

Keywords: Women deprived of liberty; Deprivation of liberty and access to higher education; Prision Education; Access to higher education.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ALERJ - Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CEDERJ - Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro

CRFB/1988 - Constituição da República Federativa do Brasil

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

DIESP- Diretoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos

ENCCEJA PPL - Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de liberdade ou sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

ENEM PPL - Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade

FGV- Fundação Getúlio Vargas

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICCNNM - Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela

IES - Instituição de Ensino Superior

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML - Instituto Médico Legal

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LAI - Lei de Acesso à Informação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LEP - Lei de Execução Penal

MEC - Ministério da Educação

MEPCT/RJ - Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura

NEPHEB - Núcleo de Estudos e Pesquisas em História da Educação Brasileira

PPGEdu - Programa de Pós-Graduação em Educação

SCIELO - Scientific Electronic Library Online

SEAP- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SEEDUC - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro

SOE - Serviço de Operações Especiais

UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UFBA - Universidade Federal da Bahia

UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro

UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas

UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UMI - Unidade Materno Infantil

LISTA DE FIGURAS

- **FIGURA 1 -** Dois estudantes da Flórida se preparam para ir à escola em 1918, p. 20
- **FIGURA 2 -** Professora ministrando aula, em 2021, durante a pandemia da Covid-19 no Brasil, p.21
- FIGURA 3 Planta da Casa de Correção da Corte, p.33
- FIGURA 4 Vista aérea do Complexo Penitenciário de Gericinó, p.42
- FIGURA 5 Entrada do Complexo Penitenciário de Gericinó, p.42
- FIGURA 6 Localização do Complexo Penitenciário de Gericinó, p.44
- FIGURA 7 Presídio Nelson Hungria, p.46
- FIGURA 8 Cela de isolamento no Presídio Nelson Hungria, p.48
- FIGURA 9 Cela coletiva no Presídio Nelson Hungria, p.49
- FIGURA 10 Infiltração na cela coletiva do Presídio Nelson Hungria, p.49
- **FIGURA 11 -** Condição de um lençol na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, p.53
- **FIGURA 12 -** Aspecto amarelado da água na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, p.54
- **FIGURA 13 -** Infiltração em um banheiro na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, p.55
- FIGURA 14 Entrada da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, p.56
- FIGURA 15 Entrada da Penitenciária Talavera Bruce, p.57
- FIGURA 16 Instituto Penal Santo Expedito, p.60
- FIGURA 17 Comarca de uma das celas do Instituto Penal Santo Expedito, p. 62
- FIGURA 18 Entrada do Instituto Penal Oscar Stevenson, p.64
- FIGURA 19 Mulheres privadas de liberdade no Instituto Oscar Stevenson, p.65
- FIGURA 20 Entrada do Presídio Nilza da Silva Santos, p.67
- FIGURA 21 Cela de isolamento no Presídio Nilza da Silva Santos, p.68
- **FIGURA 22 -** Mulheres simulam como costuma ser a noite de quem não possui uma cama, p.69
- FIGURA 23 Colégio Roberto Burle Marx, p.91
- FIGURA 24 Biblioteca da Penitenciária Talavera Bruce, p.92
- FIGURA 25 Espaço cultural no Colégio Estadual Roberto Burle Marx, p.93

LISTA DE QUADROS

- QUADRO 1 Pessoas privadas de liberdade com deficiência no Brasil, p.38
- **QUADRO 2** Unidades Prisionais Femininas do Estado do Rio de Janeiro e suas Unidades Escolares, p.40
- QUADRO 3 Indígenas e estrangeiros privados de liberdade no Brasil, p.78
- QUADRO 4 Colégio Primeiro Tenente Hailton dos Santos (2016), p.94
- **QUADRO 5 -** Dados sobre a escolaridade no Presídio Nelson Hungria e na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, p.103
- **QUADRO 6** Dados sobre a escolaridade na Penitenciária Talavera Bruce e no Instituto Penal Santo Expedito, p.104
- **QUADRO 7** Matriz escolar da Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio em unidades escolares prisionais, p.107
- **QUADRO 8** Estudantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (2020), p.115

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	
FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	25
CAPÍTULO I: As unidades prisionais femininas do estado d	o Rio de Janeiro32
1.1 Breve histórico sobre o sistema prisional	32
1.2 A história das mulheres no espaço prisional	36
1.3 A população prisional	37
1.4 Mulheres no espaço prisional do estado do Rio de Janeiro	40
1.5 O Complexo Penitenciário de Gericinó e suas unidade prisio	nais41
1.5.1 O Presídio Nelson Hungria	52 56
1.6 Outros estabelecimentos penais femininos do estado	63
1.6.1 Instituto Penal Oscar Stevenson	
CAPÍTULO II: Entre sonhos e lutas: a educação de jovens e de liberdade	
2.1 Categorias em condenação: o perfil das mulheres privadas de	e liberdade71
2.1.1 Gênero, raça e condenação2.1.2 Entre cor, pobreza e encarceramento: as mulheres p Brasil	orivadas de liberdade no
2.2 O aumento do encarceramento	79
2.3 As cartas como possibilidade de comunicação	82
2.4 O direito à educação também pertence às mulheres privadas	de liberdade83
2.5 As unidades escolares prisionais femininas do estado do Rio	de Janeiro86
 2.5.1 Colégio Estadual Roberto Burle Marx	antos94 95
2.6 A EJA como um caminho possível	

CAPÍTULO III: Do Ensino Médio ao Ensino Superior: o caminho até a universidade102
3.1 A escolaridade das privadas de liberdade no estado do Rio de
Janeiro
3.2 ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio e o ENEM PPL - Exame Nacional do
Ensino Médio para Adultos Privados de Liberdade e Jovens sob medida socioeducativa
que inclua privação de liberdade
3.2.1 A divulgação e o direito à inscrição do ENEM PPL nos espaços
prisionais113
3.2.2 A preparação para realizar o Enem PPL em uma unidade
prisional
3.2.3 A realização do Enem PPL
3.3 Após a aprovação nos exames de acesso ao ensino superior - e
agora?117
3.4 A modalidade a distância: uma possibilidade?120
3.5 A remição da pena pelo estudo: o curso superior
CONCLUSÃO124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS128

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa discute como vem acontecendo o acesso ao ensino superior das mulheres privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro. O estado possui um complexo penitenciário: o Complexo Penitenciário de Gericinó¹, que se encontra no bairro de Bangu na cidade do Rio de Janeiro. Além disso, possui vinte e duas unidades prisionais, destas duas são unidades femininas: a Penitenciária Talavera Bruce e o Instituto Penal Santo Expedito². Até o final do ano de 2019, os estabelecimentos penais femininos eram formados pela Penitenciária Talavera Bruce³, que possui um colégio estadual denominado Roberto Burle Marx⁴; pelo Presídio Nelson Hungria⁵, que possuía, antes da mudança de unidades prisionais, a unidade escolar prisional Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos⁶; e pela Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza⁷, que tem como unidade responsável pela atividade educativa o Colégio Estadual Maria Montessori⁸. No entanto, o Presídio Nelson Hungria e Cadeia Pública Joaquim

_

¹ Conforme solicitado à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária via *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*, a SEAP informou que o estado possui um Complexo Penitenciário, que é o de Gericinó, todavia, possuem também: as Unidades da Coordenação de Grande Rio, contando com 10 (dez) unidades, sendo 03 (três) em Japeri, 01(uma) em Resende, 01(uma) em Volta Redonda, 02(duas) em Benfica, 01(uma) em Água Santa, 02(dois) no Centro do Rio e o Patronato, Grande Niterói, possuindo 08 (oito) estabelecimentos prisionais e 01(um) hospitalar, sendo 03(três) em Magé e 06(seis) em Niterói , Norte Noroeste , com 03 (três) unidades, sendo 02(duas) em Campos dos Goytacazes e 01(uma) em Itaperuna Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBTI , contendo 04 (quatro) estabelecimentos prisionais e 01(uma) unidade materno infantil, sendo 01(uma) em Campos dos Goytacazes e 04(quatro) em Gericinó.

² Não há muitas informações sobre a real existência de Santo Expedito, não se sabe nem onde estaria enterrado. A hipótese que se levanta é a de que ele seria um militar romano convertido ao cristianismo. Hoje o Santo é reconhecido pela Igreja Católica como o santo das causas impossíveis e urgentes. Disponível em https://super.abril.com.br/historia/expedito-o-santo-das-causas-urgentes-e-que-nunca-existiu/ Acesso em 13 de abril de 2022.

³ Roberto Talavera Bruce era bacharel em Direito e foi professor em diversos estabelecimentos de ensino. Disponível em http://www.burlemarx.com.br/memori Acesso em 13 de abril de 2022.

⁴ Roberto Burle Marx foi um paisagista, pintor, designer, desenhista. Nasceu em 1909 e morreu 1994, foi responsável por introduzir o paisagismo modernista no país. Disponível em http://www.burlemarx.com.br/memoria Acesso em 13 de abril de 2022.

⁵ Nelson Hungria Hoffbauer foi professor de Direito Penal na Universidade Federal do Rio de Janeiro, desembargador, delegado de Polícia e, por fim, ministro do Supremo Tribunal Federal, nomeado por Getúlio Vargas, durante os anos de 1951 e 1961. Disponível em http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/nelson-hungria-hoffbauer Acesso em 13 de abril de 2022.

⁶ No tempo desta pesquisa não foram encontradas muitas informações que revelassem a história deste patrono.

⁷ No tempo desta pesquisa não foram encontradas muitas informações sólidas que revelassem a história deste patrono.

⁸ Maria Montessori era uma educadora italiana, que defendia a liberdade, criatividade e estímulo para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças. Formada em Medicina, iniciou seu trabalho com crianças, onde desenvolveu seu método de aprendizagem. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Sociedade/Historia/noticia/2020/03/quem-foi-maria-montessori-pedagoga-italiana-que-revolucionou-educacao.html Acesso em 13 de abril de 2022.

Ferreira de Souza tornaram-se unidades prisionais masculinas. Destaca-se que, devido à mudança nas unidades prisionais femininas do Complexo Penitenciário de Gericinó, a unidade escolar prisional Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos passou a pertencer ao Instituto Penal Santo Expedito.

Além destes estabelecimentos penais femininos do Complexo Penitenciário de Gericinó, o estado ainda possui duas unidades prisionais femininas: Presídio Nilza da Silva Santos⁹ localizado na zona central do município de Campos dos Goytacazes, pontua-se que atualmente o estabelecimento não possui uma unidade escolar, e o Instituto Penal Oscar Stevenson, que se encontra no bairro de Benfica, município do Rio de Janeiro. O Instituto possui um colégio estadual denominado Marinheiro João Candido¹⁰.

A ideia foi investigar quais são os mecanismos, as oportunidades, as políticas públicas institucionais que propiciam essas mulheres privadas de liberdade, que estudam nas escolas estaduais, a acessar e ingressar em um curso superior. Sendo assim, foi necessário compreender o processo de escolarização não só das mulheres, como dos homens presos no Brasil e no Rio de Janeiro. Ainda que no tempo desta pesquisa alguns dados não tenham sido identificados, foram trabalhados os elementos encontrados que dialogassem, principalmente, com a educação nas unidades escolares prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro.

O tema proposto insere-se na Linha de Políticas, História e Cultura em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), nas pesquisas e nos estudos sobre acesso e permanência de mulheres no ensino superior, que vem sendo desenvolvido pela Professora Doutora Nailda Marinho da Costa, orientadora deste trabalho e coordenadora do NEPHEB - Núcleo de Estudos e Pesquisas em História da Educação Brasileira¹¹.

O caminho da pesquisa sobre o acesso das mulheres em privação de liberdade ao ensino superior acontece, primeiramente, durante minha formação no curso de graduação em Letras-Literaturas. Em relação a parte prática da disciplina Didática de Língua Portuguesa e Literaturas II, realizei o estágio supervisionado em dois colégios

¹⁰ João Cândido foi um militar da Marinha do Brasil que ficou conhecido por liderar a Revolta da Chibata. A Revolta ocorreu em 1910 e buscava, além de outras questões, o fim do castigo corporal por meio do uso de chibatas (PRATES, 2015).

⁹ No tempo desta pesquisa não foram encontradas muitas informações a respeito da patronesse do Presídio.

¹¹ O Núcleo desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão e é registrado no Diretório de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) como grupo de pesquisa sediado na Unirio.

públicos estaduais do Rio de Janeiro, CIEP Hélio Pellegrino e Colégio Estadual Professor Raja Gabaglia¹², com as turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA)¹³ do ensino médio. A EJA ocorre do ensino fundamental, a partir dos 15 anos, ao ensino médio, a partir dos 18 anos, conforme o Parecer CNE/CEB N° 6/2010. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a EJA é para os alunos que não tiveram a oportunidade de seguir nos estudos da educação básica, ensino fundamental e médio, na idade estabelecida.

É importante enfatizar que a Educação de Jovens e Adultos é a modalidade de ensino implementada nos estabelecimentos penais brasileiros, já que os privados de liberdade são constituídos, predominantemente, por jovens e adultos que não concluíram os estudos na idade própria ¹⁴ (BRASIL, 2010 e RIO DE JANEIRO, 2015).

No estágio supervisionado, notei que nas turmas havia um equilíbrio numérico entre homens e mulheres, entretanto percebia que as mulheres eram as que mais frequentavam as aulas, visto que alguns alunos homens justificavam seus atrasos e faltas pelo fato de estarem trabalhando, ou seja, o trabalho impactava na pontualidade do horário e na frequência das aulas. Ressalta-se o fato de mais estudantes do sexo masculino afirmarem que exerciam atividade remunerada além da escola, fato que não se percebeu em relação às estudantes mulheres, o que leva a problematização dos papéis de gênero impostos pela sociedade, a mulher assumindo as tarefas domésticas e o homem a atividade remunerada "fora" de casa. Deste modo, é fundamental compreender as dificuldades, preconceitos e opressões que as mulheres vivenciam dentro de uma sociedade patriarcal, misógina, que não garante os mesmos direitos, salários e respeito que os homens.

Destarte, em uma das aulas práticas, propus a realização de uma redação a fim de que os estudantes pudessem exercitar sua escrita dissertativa-argumentativa, pois o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) se realizara naquele ano. Porém, após a proposta, observei que diversos alunos não possuíam expectativa de ingressarem no ensino superior, nem sequer cogitavam realizar a prova de acesso.

O estágio foi uma prática que me levou a refletir sobre a percepção que alguns estudantes da Educação de Jovens e Adultos podem ter sobre o ensino superior. Em segundo lugar, aliado a essa experiência de estágio, o contato e o diálogo com um

16

¹² As duas escolas se encontram no bairro de Campo Grande, no município do Rio de Janeiro.

¹³ Como cursava a graduação em período integral, todas as turmas em que realizei o estágio supervisionado eram do período noturno.

¹⁴ Idade estabelecida pela LDB 9.394/96 para cursar os níveis Fundamental e Médio, de 4 aos 17 anos.

familiar que trabalha em uma unidade escolar do sistema prisional, ministrando aulas para o ensino médio EJA, trouxeram-me determinadas inquietudes a respeito da educação de mulheres no espaço prisional. Portanto, torna-se essencial estudar e trazer cada vez mais para o debate as experiências e as oportunidades que as mulheres vivem e buscam ainda que dentro de uma sociedade tão desigual, especialmente no ensino superior. Ademais, a ideia quando se fala em *mulheres*, é perceber que há uma pluralidade de histórias e percepções acerca das lutas e conquistas femininas (SAFFIOTI, 2013). Dentro dessa pluralidade, estudar mulheres ainda mais "esquecidas", não privilegiadas e estigmatizadas, muitas vezes mais silenciadas, era o percurso que gostaria de construir na pesquisa acadêmica, estudar as privadas de liberdade.

Desta maneira, vi a possibilidade de construir um pré-projeto que trouxesse ao debate as mulheres em situação de encarceramento, visto que vivem uma situação de dupla exclusão. A discriminação e a violência de gênero aliam-se ao estigma que lhes confere a sociedade por serem presas. Após a aprovação e seleção pelo Edital nº 15 fui contemplada com uma bolsa de mestrado financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O início desta pesquisa, em março de 2020, se dá em meio à pandemia de um vírus a princípio desconhecido. No fim de dezembro de 2019, foi emitido um alerta devido ao surgimento de casos de uma pneumonia desconhecida, na cidade de Wuhan, na China¹⁵. Ainda em janeiro a Organização Mundial da Saúde¹⁶ apontou que se tratava do novo coronavírus. A pandemia ainda não havia sido declarada, não se sabia ao certo sobre o assunto, muito menos a gravidade da situação¹⁷.

-

¹⁵ Em seguida, início de janeiro de 2020, o país detectou o local onde seria a origem das primeiras infecções ¹⁵, um grande mercado de frutos do mar. Com isso a orientação das autoridades chinesas foi que as pessoas não fossem para a cidade e as que já estavam lá permanecessem, em uma tentativa de conter a circulação do vírus. Disponível em https://gl.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/22/cronologia-da-expansao-do-novo-coronavirus-descoberto-na-china.ghtml . Acesso em 11 de setembro de 2020.

The Organização internacional criada para tratar de assuntos ligados à saúde a nível mundial. Disponível em http://www.epsjv.fiocruz.br/podcast/policast-entenda-como-funciona-a-oms. Acesso em 16 de outubro de 2020.

Em janeiro de 2020 foi confirmado o primeiro caso de transmissão em solo europeu, um paciente alemão que não havia viajado para a China, gerando o alerta de uma possível transmissão local. Já em fevereiro do mesmo ano, a Itália entrou em estado de alerta para o vírus, depois de duas mortes confirmadas no país. Disponível em https://brasil.elpais.com/internacional/2020-02-21/coronavirus-levaitalia-a-isolar-dez-pequenas-cidades-e-colocar-em-quarentena-250-pessoas.html . Acesso em 16 de outubro de 2020.

No Brasil, o primeiro caso confirmado foi no estado de São Paulo, no dia 24 de fevereiro de 2020¹⁸. Assim, o país entrou em alerta, pois mais casos poderiam surgir. As pessoas com os possíveis sintomas da Covid-19¹⁹ ou as que tiveram contato com pessoas diagnosticadas deveriam se colocar em quarentena, com o objetivo de não fazer circular o vírus caso estivessem infectadas.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou que o mundo estava enfrentando uma pandemia²⁰. A pandemia²¹ é um cenário de extrema preocupação por se tratar de uma epidemia a nível mundial, ou seja, 7 bilhões de pessoas estariam expostas a um vírus de rápida propagação. Com isso, a prefeitura da cidade do Rio de Janeiro emitiu o decreto N° 47246 de 12 de março de 2020 estabelecendo restrições de entrada e saída da cidade, adotando as medidas de isolamento e quarentena, termos que cabem definição. Conforme o artigo segundo, parágrafo 2°, incisos I e II do mencionado decreto:

I - **isolamento**: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - **quarentena**: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus (RIO DE JANEIRO, 2020, p. 3. grifos nossos)²².

Por conseguinte, todas essas tristes notícias impactaram no cotidiano da sociedade. Aulas, eventos, shows foram cancelados, muitos aderiram ao teletrabalho, aderindo assim, ao "distanciamento social ampliado", significando o "fechamento de escolas e mercados públicos, o cancelamento de eventos e de trabalho em escritórios e o

18

_

O homem de 61 anos havia retornado poucos dias de uma viagem na Itália, colocando 30 pessoas da família em observação. Disponível em https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/26/ministerio-da-saude-fala-sobre-caso-possivel-paciente-com-coronavirus.ghtml . Acesso em 16 de outubro de 2020.

¹⁹ No site do Ministério da Saúde, na seção "perguntas e respostas" informa que há diferença entre Covid-19 e coronavírus: "COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença" (BRASIL, 2020, não paginado).

Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/geral-51842518 . Acesso em 16 de outubro de 2020.

A pandemia ocorre quando o número de casos de uma determinada doença se estende a níveis mundiais. Disponível em: https://www.telessaude.unifesp.br/index.php/dno/redes-sociais/159-qual-e-a-diferenca-entre-9surto-epidemia-pandemia-e-endemia . Acesso em 20 de outubro de 2020.

²² Disponível em: https://pge.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MTA0NjQ%2C . Acesso em 20 de outubro de 2020

estímulo ao teletrabalho, a fim de evitar aglomerações de pessoas²³" (UFRGS, 2020, não paginado).

Não foi diferente na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), onde iniciava o curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu). No dia 13 de março de 2020, a reitoria da universidade apresentou uma Ordem de Serviço GR N° 3 informando que as aulas seriam suspensas até o dia 30 do mesmo mês, devido à pandemia do novo coronavírus. Em seguida, no dia 24 de março de 2020, o Calendário Acadêmico de 2020 foi suspenso pela Resolução N° 5.256 e a suspensão das aulas prorrogada por mais três vezes²⁴. Por fim, em julho de 2020 definiu-se o início das aulas do PPGEdu, o início do semestre ficou instituído para o dia 10 de agosto de forma remota.

A resolução da UNIRIO afeta diretamente aos estudantes, pois não haveria a realização de aulas presenciais, mas seriam efetuadas remotamente. O mestrado, então, precisaria se readaptar à nova realidade imposta, e eu, enquanto pesquisadora, também teria a pesquisa fortemente impactada. Cabe destacar que as reuniões de orientação não foram paralisadas durante a pandemia, sendo realizadas desde março de 2020.

Em meio a esse caos sanitário, o Brasil vem passando por uma crise política de extrema complexidade, o atual Presidente da República, desde o início da pandemia, minimizou várias vezes a gravidade da Covid-19²⁵.

O jornal Brasil de Fato apresenta uma entrevista realizada com o médico Antonio José Leal Costa, que faz uma alusão entre o governo atual com o governo na época da gripe espanhola, pandemia que matou cerca de 20 milhões de pessoas no mundo inteiro (BERTUCCI, 2003)²⁶. O médico pontuou que o governo do século XX também minimizou a gravidade da doença²⁷.

isolamento-e-quarentena/. Acesso em 20 de outubro de 2020.

24 Ordem de Serviço GR N°4, de 27 de março de 2020; Ordem de Serviço GR N°6, de 30 de abril de 2020; Ordem de Serviço GR N°8, de 29 de maio de 2020. Disponível em: http://www.unirio.br/arquivos/noticias/OS03de13.03.2020.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2020.

25 Em seu pronunciamento na televisão, no dia 24 de março de 2020, dias depois da confirmação de que

²³ Segundo o site Telessaúde RS da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts coronavirus/qual-a-diferenca-de-distanciamento-social-isolamento-e-quarentena/ Acesso em 20 de outubro de 2020

²⁵ Em seu pronunciamento na televisão, no dia 24 de março de 2020, dias depois da confirmação de que se tratava de uma pandemia, o presidente, Jair Bolsonaro, afirmou que era apenas uma "gripezinha". Além de não defender o distanciamento social, não acredita nas informações dadas pela OMS e afirma que o país deve voltar à normalidade pelo bem da economia, sobrepondo a economia à vida. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53327880 . Acesso em 20 de outubro de 2020.

²⁶ Em 1918 pequenas notícias já circulavam no Brasil de que havia uma epidemia assolando a Espanha. Em agosto do mesmo ano, a doença começa a se alastrar e afetar outros países e continentes, sendo assim, tratava-se de uma pandemia. (BERTUCCI, 2003).

Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2020/03/31/bolsonaro-minimiza-pandemia-como-governantes-do-seculo-passado-diz-epidemiologista . Acesso em 20 de outubro de 2020.

A imagem abaixo foi utilizada para simbolizar a situação da gripe espanhola, a fim de destacar as possíveis semelhanças entre a pandemia de 1918 e a de 2021, duas crianças, nos Estados Unidos, indo para a escola fazendo uso de máscaras.

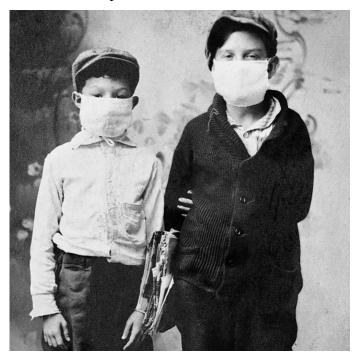


Figura 1: Dois estudantes da Flórida se preparam para ir à escola em 1918. Fonte: Florida Memory/ State Archives of Florida²⁸

Assim como em 2020, a pandemia de 1918 afetou o cotidiano das pessoas, fazendo com que fosse necessário o distanciamento social, suspendendo aulas nas escolas, missas, encontro com amigos e família. Liane Maria Bertucci (2003) afirma que o Serviço Sanitário precisou tomar medidas como o cancelamento de eventos esportivos, concertos, fechamento "...das escolas primárias – medida que poderia se estender às faculdades; as visitas aos internatos foram proibidas, proibidos também foram os acompanhamentos de enterros a pé..." (BERTUCCI, 2003, p.111), a fim de minimizar a propagação da doença no Brasil. É possível observar pela imagem acima que o uso de máscaras também foi necessário no período da gripe espanhola, da mesma maneira que tem sido desde 2020 com a pandemia da Covid-19.

²⁸ Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2020/09/26/o-que-a-pandemia-de-gripe-espanhola-de-1918-pode-nos-ensinar-sobre-a-covid-19 . Acesso em 20 de outubro de 2020.



Figura 2: Professora ministrando aula, em 2021, durante a pandemia da Covid-19 no Brasil. Fonte: BBC News Brasil - Bruna Prado/GettyImages²⁹

A imagem acima foi encontrada na reportagem da BBC News que trouxe diversos relatos de professores de diferentes cidades do país, acontece que o retorno às aulas no Brasil, em fevereiro de 2021, veio em um momento em que não havia controle sobre a transmissão comunitária do vírus. Deste modo, havia um grande questionamento a respeito dos riscos que os docentes e discentes estavam sendo expostos com a volta às aulas presenciais durante a pandemia do novo Coronavírus, estes riscos foram retratados pelos entrevistados como a ausência de itens básicos como máscaras e álcool em gel para os trabalhadores envolvidos no ambiente educativo, além do contato com pessoas infectadas. Ademais, foi apontado que o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) defendia que as aulas presenciais fossem suspensas, enquanto o Conselho Nacional de Secretários da Educação (Consed) apresentava certa apreensão com uma possível suspensão do retorno presencial³⁰.

À vista disso, surgem questionamentos sobre a saúde das mulheres e homens privados de liberdade no Brasil devido ao ambiente "aglomerado" em que se encontram. O Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), criado pela Lei Estadual nº 5.778 de 30 de junho de 2010, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, lançou o "Boletim Covid-19 no sistema prisional" apresentando os dados referentes à situação dos presos na

³⁰ Ibid.

²⁹ Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56302283 Acesso em 14 de outubro de 2021.

pandemia³¹. O Boletim foi formulado a partir de dados e resultados fornecidos pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) ao MEPCT/RJ.

O documento informou que, até o dia 21 de agosto de 2020, apenas 2,46% da população carcerária do estado do Rio de Janeiro havia sido testada para a Covid-19, ou seja, dos 48.620 presos, até o dia 04 de agosto de 2020, 1.197 foram testados (ALERJ, 2020).

Ainda segundo o Boletim, mesmo com o baixíssimo índice de testagem confirmaram-se 303 casos de Covid-19, tendo em vista que desses 19 vieram a óbito. Baseado no número total de mortes registradas até o dia 21 de agosto de 2020, o documento afirmou que dez unidades prisionais do estado já estavam, no mês de agosto de 2020, com o número de óbitos superior ao ano inteiro de 2019 (ALERJ, 2020).

Neste sentido, esta pesquisa tem como objetivo geral investigar como se dá o acesso ao ensino superior das mulheres privadas de liberdade dentro do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, a fim de compreender quais as possibilidades que essas mulheres vêm possuindo dentro desse sistema para acessar e ingressar nesse nível de ensino. Deste modo, tem-se como objetivos específicos: (a) identificar no sistema prisional do estado do Rio de Janeiro as unidades femininas, abordando suas principais características e os seus possíveis problemas; (b) apresentar as escolas presentes nos estabelecimentos penais femininos e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) às mulheres ofertada, visando compreender como esse percurso educativo vem sendo implementado nas unidades escolares prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro com ênfase ao recorte de gênero e raça; e (c) pontuar os caminhos para o acesso ao ensino superior das mulheres em privação de liberdade, considerando a EJA ensino médio, o ENEM PPL e a legislação que rege esse acesso. Buscar-se-á, no formato desta dissertação, atender esses objetivos específicos em cada capítulo proposto.

JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA

Segundo um estudo produzido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a população carcerária feminina no Brasil aumentou cerca de 567% em dezesseis anos, de 2000 a 2016. Os dados indicam que no Brasil encontra-se a quarta maior população

³¹ Disponível em http://mecanismorj.com.br/mepctrj-lanca-o-boletim-sobre-covid-19-no-sistema-prisional/. Acesso em 21 de outubro de 2020.

carcerária feminina a nível mundial, perdendo para os Estados Unidos, China e Rússia (FGV, 2018).

A fim de fazer um levantamento dos trabalhos que corroborariam com o desenvolvimento desta pesquisa e com o objetivo de justificar a relevância do tema estudado, recorreu-se ao Banco de Teses e Dissertações da CAPES, ao Scientific Electronic Library Online (SCIELO), pesquisas diretas no Google, além da página do programa de pós-graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Nesses lugares de busca, utilizaram-se as palavras-chave: a)"educação prisional de mulheres"; b)"educação de pessoas privadas de liberdade"; c)"educação prisional e acesso ao ensino superior".

Nas pesquisas realizadas no Banco de Teses e Dissertações da Capes, em relação as palavras-chave: a)"educação prisional de mulheres" apresentou 41 trabalhos encontrados, 27 teses e 14 dissertações, deste quantitativo é de interesse desta pesquisa a dissertação *Escritas encarceradas: representações do universo prisional feminino nas páginas do jornal da Penitenciária Talavera Bruce*, defendida em 2011 por Daiane de Oliveira Tavares, pois aborda o envolvimento de mulheres presas na produção de um jornal que ficou conhecido, inclusive, em outros espaços prisionais; b)"educação de pessoas privadas de liberdade", a busca mostrou um total de 78 resultados dos quais constava a dissertação *O Exame Nacional do Ensino Médio: Direitos e Garantias das pessoas privadas de liberdade*, defendida em 2014 por Ellen Cristina Lino Lima, é de interesse desta pesquisa, visto que apresenta elementos importantes acerca do Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (ENEM PPL); c) "educação prisional e acesso ao ensino superior": nenhum trabalho foi identificado.

Na Plataforma do SCIELO, também foram realizadas buscas para a investigação de artigos que pudessem trazer a temática das mulheres privadas de liberdade e o acesso ao ensino superior. Sendo assim, foram mencionadas as palavras-chave: a)"educação prisional de mulheres" identificaram-se oito resultados, destes o artigo *Ressocialização*: o desafio da educação no sistema prisional feminino (CUNHA, 2010), porque busca compreender o papel da educação formal na ressocialização de mulheres presas; porém com as palavras-chave b)"educação de pessoas privadas de liberdade" e c)"educação prisional e acesso ao ensino superior" nenhum resultado foi encontrado.

Por meio das buscas realizadas, notou-se a ausência de trabalhos que relacionassem o acesso ao ensino superior de pessoas privadas de liberdade, principalmente no que tange às mulheres.

Por meio da pesquisa realizada no site do PPGEdu da UNIRIO encontraram-se as dissertações: Aprendizagens decoloniais a partir das cartas de mulheres encarceradas: um estudo sobre o Movimento Negro Educador (2017) de autoria de Elaine Barbosa e O currículo numa escola prisional feminina: os impasses do cotidiano de Priscila Ribeiro Gomes (2008). Relevantes trabalhos que contribuíram com dados importantíssimos acerca dos estabelecimentos penais femininos e a educação implementada nesses espaços.

Seguindo nas pesquisas realizadas com as palavras-chave selecionadas anteriormente, buscaram-se no Google a) "educação prisional de mulheres", nenhum trabalho que pudesse contribuir com a pesquisa foi encontrado; b) "educação de pessoas privadas de liberdade", identificou-se a dissertação *Narrativas e Memórias das escolas em prisões no Rio de Janeiro*, defendida em 2015 por Cristina Marcelo dos Santos; c) "educação prisional e acesso ao ensino superior", após a análise de muitas páginas do site, encontrouse a tese *População carcerária e perspectivas de acesso ao ensino superior*, defendida por Maria do Carmo de Oliveira Vargas em 2016. A pouca produção de pesquisas relacionadas ao acesso ao ensino superior dessas pessoas em privação de liberdade reforça ainda mais a relevância do estudo proposto.

Observando que Gomes (2008) deu continuidade em seus estudos de mestrado, no Google encontrou-se a tese de doutorado realizada pela pesquisadora, *Tecendo fios nos espaços da escola na prisão*, defendida em 2013, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).

Covid-19 a partir do ano de 2020 e enfrentando as limitações que esse caos impôs a esta pesquisa, estudar mulheres privadas de liberdade e acesso ao ensino superior é imprescindível, pois quase não há estudos produzidos especificamente acerca deste tema, que é relevante por se tratar de mulheres encarceradas. Além disso, o levantamento a respeito dos trabalhos identificados nas principais plataformas de busca online apontou a necessidade de se ter mais pesquisas, não apenas pelas mulheres, mas pelas oportunidades de ressocialização e acesso ao ensino superior das pessoas privadas de liberdade, quase não há trabalhos produzidos no tocante a esse acesso.

Tendo em vista os elementos destacados acima, investigar como vem acontecendo o acesso das mulheres em privação de liberdade ao ensino superior nos presídios femininos e em suas respectivas escolas articulado à questão de gênero e raça, é buscar entender a estrutura escolar no contexto prisional em que elas vivem e de que maneira esse ingresso pode ser acessado.

FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

O distanciamento social significa o afastamento de familiares, colegas de trabalho, interação entre crianças no ambiente escolar, significa mais ausência e menos presença. Assim, a necessidade do distanciamento tornou inviável a realização de uma pesquisa de campo. O trabalho não poderia ser desenvolvido por meio de entrevistas com foco nas mulheres em privação de liberdade do Complexo Penitenciário de Gericinó, como era a proposta pensada inicialmente. Para a concretização de entrevistas com pessoas presas faz-se necessária uma série de autorizações, que já seria dificultada sem a pandemia, neste contexto tornou-se inviável ouvi-las.

É inevitável não sentir uma grande frustração diante desse cenário, o desenvolvimento do trabalho necessitaria seguir por um outro caminho, sem a possibilidade de entrevista no local, sem o olhar empírico sobre uma realidade totalmente complexa e triste, que é a situação de cárcere. A dissertação não poderá contar, infelizmente, com os relatos e perspectivas das mulheres encarceradas no Complexo sobre o acesso ao ensino superior.

O impacto da pandemia sobre as pesquisas é inegável, principalmente no que tange à produção de trabalhos feitos por mulheres³². Além da impossibilidade da realização de entrevistas com as mulheres presas no Complexo de Gericinó, como bolsista tenho exigências a serem cumpridas, como a conclusão do mestrado em 24 meses. Esta pesquisa se configura como qualitativa de abordagem histórico documental e bibliográfica.

Deste modo, além das pesquisas já apresentadas, a legislação que orienta e institui a educação em estabelecimentos penais também foi fonte consultada e analisada. A ideia é sinalizar os principais mecanismos que contribuem para o acesso ao ensino superior das mulheres em privação de liberdade do sistema prisional do estado do Rio

_

³² Candido e Campos pontuam que do primeiro para o segundo semestre de 2020, o percentual de mulheres autoras ou coautoras de artigos publicados caiu de 40% para 13%. Disponível em: http://dados.iesp.uerj.br/pandemia-reduz-submissoes-de-mulheres/. Acesso em 20 de maio de 2021.

de Janeiro. Para o aprofundamento necessário dessa análise, utilizar-se-ão a Lei de Execução Penal, 7210, de 11 de julho de 1984; a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); a Resolução Nº 03, de 11 de março de 2009, que Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais; Resolução N° 2, de 19 de maio de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais; Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Outros documentos importantes também consultados para esta pesquisa foram: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; e a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que, entre outras questões, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas.

No âmbito da legislação estadual, trabalhar-se-á o Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Rio de Janeiro (2015) que foi desenvolvido pela Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) por meio de uma parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), também contou com colaboração de Diretores das Unidades Escolares, Diretores das Unidades Prisionais, coordenadores pedagógicos, professores regentes, agentes penitenciários e alunos, "principais atores que vivenciam a rotina, de uma Unidade Escolar nos espaços prisionais" (RIO DE JANEIRO, 2015, p.9). Importante pontuar que além da participação destes colaboradores, o Plano contou, inclusive, com representantes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Outrossim, sua criação aconteceu para atender às Diretrizes Nacionais de Educação em Prisões.

É fundamental apontar as diferenças entre os tipos de estabelecimentos penais, tendo em vista que este trabalho não utilizará todos as formas de unidade penal, apresentar-se-ão apenas: penitenciária, presídio e cadeia pública.

A penitenciária é um estabelecimento penal destinado ao condenado em regime fechado, já a cadeia pública recebe os presos provisórios (BRASIL, 1984). Lídia Viana (2009) afirma que o presídio possui as mesmas características estruturais da penitenciária, todavia recebe presos provisórios que estão aguardando julgamento a fim de "facilitar o julgamento e no caso de uma futura condenação, facilitar a escolha do estabelecimento mais adequado para eles" (p. 188). O presídio é destinado "ao acolhimento dos internos em cumprimento de prisões preventivas ou com sentença não transitada em julgado" (JULIÃO, 2009, p.146).

De acordo com o Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940, os três tipos de regime são: regime fechado, em que a execução da pena acontece em estabelecimento de segurança máxima ou média; no regime semiaberto essa execução ocorre em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; por fim, o regime aberto acontece através da execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Outrossim, evidencia-se que este trabalho utilizará as terminologias: unidade prisional e estabelecimento penal, empregadas em sites e documentos oficiais. A terminologia *unidade prisional*³³ é utilizada em documentos e sites oficiais, como o Plano Estadual de Educação em Prisões do estado do Rio de Janeiro (2015), site do Visitante SEAP; já *estabelecimento penal* é utilizada na Lei de Execução Penal, que emprega essa terminologia para designar a Penitenciária, a Colônia Agrícola, Industrial ou Similar, o Centro de Observação, a Casa do Albergado, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a Cadeia Pública, estes estabelecimentos "destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso" (BRASIL, 1984, não paginado).

Com objetivo de buscar as devidas informações acerca das unidades prisionais femininas e suas respectivas escolas, considerou-se a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que visa fornecer o acesso à informação a população, em seu artigo 5º afirma que "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão" (BRASIL, 2011, não paginado), a partir disto foi criado o site do *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão* ³⁴. O site tem o objetivo de responder dúvidas, de acordo com a LAI, estabelecendo "as diretrizes de transparência dos órgãos públicos e regulamenta o direito de todo cidadão ao acesso à informação, permitindo que ele acompanhe a administração dos recursos públicos" (RIO DE JANEIRO, 2018, não paginado). Considera-se essencial pontuar o que Alex Kornalewski e Francisco Farias (2020) abordam a respeito do papel da LAI e seu descumprimento em relação ao sistema prisional, no fornecimento de informações objetivas e de forma rápida e clara:

-

³³ Disponível em http://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/unidadesseap.html Acesso em 30 de dezembro de 2021.

³⁴ Disponível em: http://www.esicrj.rj.gov.br/. Acesso em 26 de outubro de 2020.

Porém os dados inerentes ao funcionamento e, principalmente, os dados sobre o tratamento oferecido aos presos, egressos e os custos das diversas operações que mantém o sistema prisional são disponibilizados de forma morosa, fragmentada ou muita das vezes inexistentes (KORNALEWSKI e FARIAS, 2020, p. 15566)

Destaca-se que a maioria das solicitações realizadas no site foram respondidas. Para o encaminhamento de uma nova solicitação é preciso selecionar para qual órgão/entidade será enviado o questionamento, sendo assim, solicitou-se à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC), órgão responsável pelas escolas em espaços de privação de liberdade, quais seriam as unidades prisionais femininas do estado. A resposta foi enviada a partir de uma consulta com a Coordenadoria de Gestão Democrática e Acompanhamento das Regionais Pedagógicas, que faz parte da Subsecretaria de Gestão de Ensino³⁵, informando que das vinte e duas unidades prisionais³⁶ do Complexo Penitenciário de Gericinó, duas são femininas: a Penitenciária Talavera Bruce e o Instituto Penal Santo Expedito, e que suas respectivas unidades escolares são o Colégio Estadual Roberto Burle Marx e o Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos. Já em outro bairro da cidade, em Benfica mais especificamente, tem-se o Instituto Penal Oscar Stevenson, que recebe em seu espaço o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido; e a aproximadamente 300km da cidade do Rio de Janeiro, na zona central do município de Campos dos Goytacazes, o Presídio Nilza da Silva Santos. Este, por sua vez, não possui unidade escolar prisional até o momento.

Além das fontes já elencadas anteriormente, consultou-se ainda o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)³⁷. Criado em 2004, o Infopen, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), apresenta dados e

-

³⁵ De acordo com o Decreto Nº 46.773 DE 18 SETEMBRO DE 2019. Disponível em: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalGestaoPessoas/Legisla%C3%A7%C3%B5es%20SILEP/Legisla%C3%A7%C3%B5es/2019/Decretos/DECRETO%20N%C3%82%C2%BA%2046.773%20DE%2018%20DE%20SETEMBRO%20DE%202019_ALTERA%20A%20ESTRUTURA%20ORGANIZACIONAL%20DA%20SEEDUC.pdf?lve Acesso em 27 de maio de 2021.

³⁶ Deste modo, as 20 unidades masculinas presentes no Complexo Penitenciário de Gericinó são: Instituto Penal Plácido Sá Carvalho; Presídio Alfredo Tranjan, Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira; Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino; Penitenciária Moniz Sodré; Instituto Penal Vicente Piragibe; Penitenciária Dr-Serrano Neves; Presídio Jonas Lopes de Carvalho; Cadeia Pública Jorge Santana; Cadeia Pública Pedro Melo da Silva; Presídio Elizabeth Sá Rego; Presídio Nelson Hungria; Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha; Presídio Gabriel Ferreira Castilho; Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho; Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza; Presídio Lemos Brito; Presídio Pedrolino Werling de Oliveira; Cadeia Pública Bandeira Stampa; Cadeia Pública José Antonio de Costa Barros.

³⁷ Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen. Acesso em outubro de 2021.

informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. Em 2014 é criado o Infopen Mulheres, desta maneira, explorar-se-ão os relatórios Infopen Mulheres 2014, que tem como autores Thandara Santos e Renato Campos Pinto de Vitto com colaboração de Alexandre Vaz de Oliveira (et al); o 2016, autoria de Thandara Santos com colaboração Marlene Inês da Rosa (et al) (2018); e junho de 2017³⁸, organizado por Marcus Vinícius Moura Silva, finalizado em 2019.

Para além da análise dos relatórios do Infopen Mulheres, analisaram-se os dados verificados no site do Infopen, que conta com um Painel Interativo que fornece algumas informações como a quantidade de pessoas privadas de liberdade, gráficos que revelam o crescimento populacional de 2000 a 2019³⁹, alguns dados socioeducativos, de saúde no sistema prisional. Os dados são levantados, nos relatórios, por meio de uma plataforma digital onde há alguns formulários preenchidos por um responsável designado pela Secretaria Estadual (SILVA, 2019).

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), órgão vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), produziu, através dos membros: Alexandre Campbell, Fabio Cascardo, Graziela Sereno, Patrícia de Oliveira, Renata Lira, Vera Lúcia Alves, o relatório nomeado *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade*. O relatório apontou diversos problemas observados em suas visitas aos estabelecimentos penais femininos do estado, além de pontuar o quão fundamental é que os direitos das mulheres presas sejam respeitados e garantidos pelos órgãos públicos responsáveis, incluindo a escolarização.

Considerando as mulheres privadas de liberdade como elemento a ser estudado, faz-se necessário trazer a categoria *gênero*, visto que esta pesquisa se fará junto à conjuntura de encarceramento. Notou-se que, se no projeto essa categoria já era importante, ao longo da pesquisa, observou-se a relevância da categoria *raça* também. Por isso, foi importante trazer os estudos de Heleieth Saffioti (2013), Angela Davis (2016), Nailda Costa, Libania Xavier (2019), Joan Scott (1995), Juliana Borges (2019), entre outros. Considerando que o sistema prisional é formado por um perfil muito específico de brasileiros: pobres, em sua maioria, pessoas negras. No caso das mulheres, de acordo com os dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, o

³⁸ Os documentos podem ser encontrados no site do Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres. Acesso em 02 de agosto de 20121.

³⁹Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen. Acesso em 21 de maio de 2021.

Infopen Mulheres de 2016, pontua ser possível afirmar que 62% das privadas de liberdade no Brasil são negras.

A pesquisa levou a necessidade de articular o campo da interseccionalidade, pois este é fundamental para apreender a respeito da educação prisional feminina, pensar em mulheres em situação de cárcere é pensar em mulheres pobres, negras, de baixa escolaridade, é pensar em gênero, raça e classe. Refletir a chegada dessas mulheres em um nível de ensino que até hoje é elitista, dado que são pessoas que por si só já são excluídas desde o nascimento, tendo uma criação pautada na violência, pobreza e abandono. Estudar o percurso para a conquista de novas possibilidades para indivíduos que fazem parte do sistema prisional, é essencial para compreender e transformar as concepções pré-estabelecidas pela sociedade que exclui e marginaliza determinados grupos.

Todos os documentos e sites elencados são essenciais para a realização desta pesquisa, visto que as informações identificadas neles balizaram a construção e a análise do tema proposto. Logo, o material pesquisado será extremamente importante para a compreensão da proposta de estudo delimitada neste trabalho: mulheres privadas de liberdade e o acesso ao ensino superior, focando no estado do Rio de Janeiro.

Além disso, ainda no plano teórico, para discutir a averiguação das desigualdades sociais e a estigmatização das pessoas em situação de encarceramento, utilizar-se-ão os pensamentos de Michel Foucault (2014) e Erving Goffman (1981); como citado anteriormente, quanto a questão de gênero, parte da análise do papel da mulher e da luta pela conquista de seu espaço: Heleieth Saffioti (2013), Angela Davis (2016), Nailda Costa, Libania Xavier (2019), Joan Scott (1995); ademais, considerando a temática de pesquisa, os estudos de Elionaldo Julião (2009; 2017; 2020) foram fundamentais, porque discutem a respeito da educação de jovens e adultos em estabelecimentos penais no estado do Rio de Janeiro; assim como as pesquisas de Priscila Ribeiro Gomes (2008; 2013) sobre a escolarização das mulheres no espaço prisional.

Os estudos que serão referências para a realização desta dissertação trazem elementos fundamentais para se pensar a educação de pessoas privadas de liberdade na modalidade EJA articulada à questão de gênero.

Tendo em vista os objetivos, este texto dissertativo está organizado, além da introdução e considerações finais, em três capítulos: 1) As unidades prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro: este capítulo tratará acerca da apresentação dos

espaços de privação de liberdade para mulheres no estado, além de abordar aspectos históricos do próprio sistema prisional no Brasil e no Rio de Janeiro; 2) Entre sonhos e lutas: a Educação de Jovens e Adultos para privadas de liberdade: será apresentado o perfil dessas mulheres, em seguida será trazida a articulação da questão de gênero e da interseccionalidade com o tema proposto, além da legislação que rege à educação nas unidades prisionais, apresentando a educação de jovens e adultos como possibilidade de escolarização e os colégios estaduais presentes nesses espaços e o 3) Do Ensino Médio ao Ensino Superior: o caminho até a universidade: discorrerá a respeito dos mecanismos que possibilitam o acesso ao ensino superior, como o Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (ENEM PPL), e o debate sobre as dificuldades encaradas para que não só as mulheres, como também os homens, possam de fato cursar esse nível de ensino.

Esta pesquisa valoriza a vida, a Ciência e a Educação!

CAPÍTULO I

AS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Neste capítulo apresentar-se-ão, primeiramente, um breve histórico acerca do sistema prisional, tendo como foco o estado do Rio de Janeiro, o Complexo Penitenciário de Gericinó, e também as unidades prisionais femininas do estado que são formadas pela Penitenciária Talavera Bruce, pelo Instituto Penal Santo Expedito, pelo Instituto Penal Oscar Stevenson e pelo Presídio Nilza da Silva Santos.

O Complexo Penitenciário de Gericinó é o único do estado do Rio de Janeiro que possui unidades prisionais femininas. Situado no bairro de Bangu, zona oeste do município do Rio de Janeiro, como dito anteriormente atualmente conta com vinte e duas unidades prisionais, sendo vinte masculinas e duas femininas: a Penitenciária Talavera Bruce e o Instituto Penal Santo Expedito. Destaca-se que até o final do ano de 2019, os estabelecimentos penais Presídio Nelson Hungria e Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza também formavam o quadro de unidades femininas nesse Complexo, todavia tornaram-se unidades prisionais masculinas. Além disso, o Instituto Penal Santo Expedito, que, até dezembro de 2019, se tratava de um estabelecimento responsável por receber menores em conflito com a lei, tornou-se uma unidade feminina.

Deste modo, discutir-se-ão, além do breve histórico em relação ao sistema prisional e o Complexo Penitenciário de Gericinó, as principais informações a respeito da situação das unidades prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro, principalmente no que tange à infraestrutura, superlotação, dificuldades de acesso a itens de higiene, e como esses problemas podem impactar na vida das mulheres privadas de liberdade nesses espaços, refletindo a partir da perspectiva de gênero.

1.1 Breve histórico sobre o sistema prisional

No Brasil, anteriormente ao século XVIII, as penas punitivas eram desumanas, a punição com violência física imperava. A partir do século XVIII inicia-se a privação de liberdade como pena punitiva também, surgindo, assim, a discussão sobre a necessidade de uma Casa de Correção. Então, em 1834, inicia-se a fundação da primeira Casa de Correção do Império, que seria inaugurada em 1850, no Rio de Janeiro (DUARTE e SIVIERI-PEREIRA, 2018). Alisson Duarte e Helena Sivieri-Pereira (2018) apontam que o Decreto nº 678, de seis de julho de 1850 menciona "a educação intelectual

formalizadora destinada às pessoas em privação de liberdade" (p.346) pela primeira vez, haveria escolas na Casa de Correção e as pessoas encarceradas aprenderiam a ler, escrever e as quatro operações da aritmética. Além disso, os autores identificam que o cargo de professor era realizado pelo capelão e que "além de se preocupar com o letramento básico dos apenados, era voltada para a formação da moral cristã" (DUARTE e SIVIERI-PEREIRA, 2018, p.346).

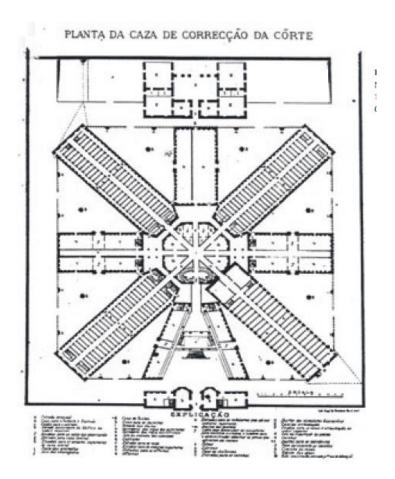


Figura 3: Planta da Casa de Correção da Corte. Fonte: Araújo (2007, p. 153)

Conforme Carlos Eduardo Araújo (2007), a planta da Casa de Correção da Corte teve como inspiração o Panóptico de Bentham. Michel Foucault (2014) debate a ideia do Panóptico, que é um projeto desenvolvido por Jeremy Bentham e trata-se de uma "figura arquitetural" que tem como princípio "na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção...". Desta forma, coloca-se "o vigia na torre central, e em cada

cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar" (FOUCAULT, 2014, p.194), gerando no encarcerado a sensação de estar sendo vigiado constantemente, "que assegura o funcionamento automático do poder" (p.195). Ao observar a imagem acima, é possível notar a semelhança do projeto da Casa de Correção com a ideia do Panóptico de Bentham. Conforme Costa Bonato (2007), tratase de:

uma estrutura arquitetônica, criada principalmente para as prisões, em forma de anel na periferia, havendo uma torre central com largas janelas que se abrem para a parte interna do anel. A construção é dividida em celas que têm, cada uma, duas janelas, uma voltada para o interior, em correspondência às janelas da torre, e outra voltada para o exterior, que permite a entrada da luz em toda a extensão da cela. A partir da torre central pode-se observar cada uma das celas. Assim, das funções da masmorra — o trancar, privar de luz e esconder — no Panóptico, só se mantém o trancar. É importante deixar visível o sujeito observado (COSTA BONATO, 2007, p. 143).

Continuando a autora, citando Foucault, aqui 'visibilidade é uma armadilha'. No Panóptico o efeito mais importante é "induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder" (Apud FOUCAULT, 1994, p.177). Com isso, o "poder disciplinar é internalizado pelo sujeito, tornando-se ele controlador de si mesmo" (COSTA BONATO, 2007, p. 143). O poder disciplinar tem a função de treinar os trabalhadores, os estudantes, os encarcerados; transformá-los em seres aptos para o desenvolvimento das habilidades necessárias para o funcionamento das fábricas, das escolas, dos estabelecimentos penais (FOUCAULT, 2014).

Araújo (2007) pontua que, em 1868, inicia-se uma nova etapa na Casa de Correção da Corte, que neste momento estava sob a direção do médico Luiz Vianna de Almeida Valle⁴⁰, "na gestão de Almeida Valle foram inauguradas a biblioteca e a escola de primeiras letras destinadas aos detentos" (p.156). O pesquisador afirma que houve um total de três regulamentos da Casa de Correção: o primeiro em 1850, ano de inauguração, que falava sobre a divisão dos encarcerados de acordo com o crime que fora praticado, além da questão disciplinar, vestimentas, alimentação, entre outros pontos; o segundo regulamento surge em 1882, tratando com mais ênfase da parte administrativa; e o último aparece no período da República Velha, em 1910 (ARAÚJO, 2007).

34

-

 $^{^{40}}$ O médico foi diretor do estabelecimento penal de 1868 até 1877, ano em que veio a falecer (ARAÚJO, 2007).

No governo de Getúlio Vargas, precisamente em 1941, a Casa de Correção torna-se Penitenciária Central do Distrito Federal, visto que o estado do Rio de Janeiro à época era a capital do Brasil, no mesmo ano, "o governo federal decidiu que o velho edifício erguido no século XIX não suportava mais o crescente número de criminosos" (ARAÚJO, 2007, p.157). Pontua-se que a Penitenciária ficava localizada na Rua Frei Caneca, centro da cidade do Rio de Janeiro.

Salienta-se que, em 10 anos, mais precisamente em 1951, ficava evidente a necessidade de reformas, então há a construção das penitenciárias Lemos de Brito⁴¹ e Milton Dias Moreira compondo o Complexo Penitenciário Frei Caneca⁴² (ARAÚJO, 2007).

Considerando os diversos problemas encarados pelo Complexo em seus últimos anos, como fugas simples, fugas complexas, rebeliões, ademais havia questões complexas em relação à localização, à rua em que estava localizado. Se configurando:

...com várias rotas de fuga para as zonas sul e norte, a Frei Caneca ainda convivia com os constantes tiroteios promovidos pelos traficantes no morro de São Carlos, nos fundos do Complexo (ARAÚJO, 2007, p.158).

No final de 2006, chegou ao fim o Complexo Penitenciário Frei Caneca⁴³.

Importante ressaltar que, antes, em 2003, é criada a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) pelo Decreto Estadual Nº 32.621 de 01 de janeiro de 2003⁴⁴. A SEAP é responsável pelo sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro.

Lembramos que na década de 1930, inicia-se a construção, do Complexo Penitenciário de Gericinó, localizado na zona oeste do Rio de Janeiro (FIGUEIRA,

⁴¹ Lemos de Britto foi um jurista brasileiro, nascido na Bahia. Após ter percorrido o Brasil conhecendo os estabelecimentos penais do país, produziu um grande relatório acerca do sistema prisional brasileiro propondo diversos tipos de reformas. Disponível em: https://nev.prp.usp.br/noticias/lemos-britto-e-as-prisoes-no

<u>brasil/#:~:text=Lemos%20Britto%20foi%20penitenciarista%2C%20pol%C3%ADtico,faculdades%20locais%2C%20sobretudo%20as%20de</u> Acesso em 20 de fevereiro de 2022.

⁴² Frei Caneca, na verdade, se chamava Joaquim da Silva Rabelo. O Frei foi um religioso e político ativamente envolvido na Revolução Pernambucana, sendo morto em 1825. Disponível em https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2004/10/26/o-republicano-frei-caneca Acesso em 13 de abril de 2022.

⁴³ Como mencionado, devido à localização, muitas questões envolvendo fugas e tentativas de fugas rondaram o Complexo Frei Caneca. Sendo assim, em 2004, tentaram invadir uma das unidades prisionais via morro do São Carlos, comunidade próxima ao antigo Complexo, então, "A prisão que antes serviu de modelo para o país não tinha mais condições de permanecer no histórico endereço" (ARAÚJO, 2007, p.158). No final de 2006, após os últimos encarcerados serem transferidos para o Complexo Penitenciário de Gericinó, chega ao fim o Complexo Penitenciário Frei Caneca.

⁴⁴ Disponível em: http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_32_621_01012003.htm Acesso em 27 de maio de 2021.

2012), complexo que recebeu os presos que se encontravam no Frei Caneca. O Complexo de Gericinó será apresentado em seção mais diante nesse texto.

1.2 A história das mulheres no espaço prisional

No que concerne às mulheres, apesar da pena privativa de liberdade ter iniciado oficialmente por volta do século XVIII, Maria Cristina Silva e Carmem Lucia Eiterer (2017) destacam que "as pesquisas não apontam elementos e registros de prisões específicas para as mulheres" (p.794). Entretanto, as mulheres eram encarceradas. Silva e Eiterer (2017) afirmam que pesquisas acerca de mulheres no século XIX revelam que muitas eram encarceradas por praticarem prostituição e vadiagem.

As pesquisadoras pontuam que diversas pesquisas a respeito dos estabelecimentos de restrição e privação de liberdade específico para as mulheres no país apontam que, em 1923, o jurista Lemos de Britto "foi o responsável pela elaboração de um projeto de reforma penitenciária brasileira" (SILVA E EITERER, 2017, p.794). Desta forma, ele informa ao Ministro da Justiça que deveria haver a construção de espaços de cumprimento de pena diferenciados para as mulheres.

Em 1941, no governo de Getúlio Vargas, é inaugurado um *anexo* feminino na Penitenciária Central do Distrito Federal, Rio de Janeiro, conforme demonstra Sandra Figueira (2012). Esse anexo feminino era de responsabilidade de freiras. Não seria temoroso afirmar que a ideia para a construção de espaços que recebessem apenas mulheres surge da necessidade de se manter as encarceradas afastadas dos homens a fim de salvaguardá-los de qualquer má influência. Quando o jurista Lemos de Britto propôs a criação de um espaço prisional apenas para mulheres, estava "Longe de desejar conforto e tratamento digno para as detentas, ele visava afastar as mulheres do convívio, ou contato, com os homens por julgá-las perniciosas" (SILVA e EITERER, 2017, p. 794).

Michel Foucault (2014) evidencia em seu estudo acerca do processo histórico dos métodos punitivos que a ideia era conhecer o corpo, torná-lo submisso, apto, pronto para o desenvolvimento de trabalhos específicos e necessários, dentro do tempo estipulado. A disciplina, então, se torna um elemento fundamental. Assim, em relação às mulheres privadas de liberdade, o poder disciplinar contribuiria para transformá-las em donas de casa prontas para exercerem a função de mãe e esposa.

Elaine Barbosa (2017) em sua dissertação de mestrado, Aprendizagens decoloniais a partir das cartas de mulheres encarceradas: um estudo sobre o

Movimento Negro Educador, no que se refere à construção dos presídios femininos, a partir do trabalho de Lima (1981), afirma que a separação entre homens e mulheres se constituiu balizada pela ideia de garantir a "paz" dos homens presos. Em suas palavras: "As prisões femininas brasileiras se constituíram sob os fundamentos de privilegiar os homens em 1942, tendo o Distrito Federal (Rio de Janeiro) como pioneiro na criação da Penitenciária de Mulheres" (BARBOSA, 2017, p.40-41).

Em 1966, o Rio de Janeiro já como estado da Guanabara, a partir da transferência da capital para Brasília, esse anexo para "abrigar" mulheres que cometeram delitos recebe a denominação de Penitenciária Talavera Bruce (FIGUEIRA, 2012, p.13), que, segundo Priscila Gomes (2008), estava localizado no bairro de Bangu, cidade do Rio de Janeiro.

Com o intuito de compreender a história do sistema prisional brasileiro, faz-se necessário também uma análise a respeito da população que se encontra privada de liberdade no país.

1.3 A população prisional

Enfatiza-se que esta pesquisa tem, entre outros, como fontes de dados o Infopen Mulheres (2014, 2018, SANTOS 2019) e o Infopen (2019, 2020, 2021), com informações de toda a população prisional.

O Painel Interativo do site do Infopen correspondente ao ano de 2019 aponta que o total da população prisional no Brasil era de 748.009, sendo 711.080 homens e 36.929 mulheres e que havia um déficit de 312.925 vagas no sistema carcerário brasileiro. Sendo assim, a população privada de liberdade no país representava 0,37% da população total, dado que, no mesmo ano, o país possuía cerca de 210 milhões de habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁴⁵. Quanto à questão de gênero, os homens representavam cerca de 95% das pessoas em privação de liberdade, enquanto as mulheres 5%.

Tendo em vista as informações fornecidas, o Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade de Junho de 2017 (SILVA, 2019) apresentava o Rio de Janeiro com a terceira maior população feminina privada de liberdade do país, perdendo apenas

https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/7d410669a4ae85faf4e8c3a0a0c649 c7.pdf Acesso em 11 de outubro de 2021.

⁴⁵ Estimativa da população residente no Brasil, tendo como data de referência em 1º de julho de 2019. Disponível em:

para São Paulo e Minas Gerais: "O estado de São Paulo concentra 31,6% da população prisional feminina do país, com 12.183 mulheres privadas de liberdade, seguido por Minas Gerais com 10,6%, ou 3.365 mulheres e Rio de Janeiro com 7,3%, ou 2.168 mulheres" (SILVA, 2019, p.9).

Sendo assim, o relatório também revelava que a taxa de ocupação das unidades prisionais femininas no estado do Rio de Janeiro, nesse período de junho de 2017, estava em 115%. Deste modo, estes dados confirmavam também o caos da superlotação dos presídios do estado, dificultando cada vez mais o dia a dia vivido neste ambiente que, conforme o documento do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) desrespeita os tratados internacionais os quais o Brasil faz parte (ALERJ, 2016).

Nos dados do Infopen Período de Janeiro a Junho de 2021, observa-se que no Brasil, havia 73.105 pessoas em prisão domiciliar com Monitoramento Eletrônico, destas 1.907 estavam presas no estado do Rio de Janeiro. No que tange às pessoas presas em "Outras Prisões", ou seja, que estavam sob custódia das Polícias Judiciárias, Batalhões de Polícias e Bombeiros Militares, havia um total 5.524 pessoas: 5306 homens e 218 mulheres. Já no estado do Rio de Janeiro contabilizou-se 188 homens e uma mulher sob essa custódia.

Sobre as pessoas com deficiência em privação de liberdade no Brasil, o relatório Infopen Mulheres 2ª edição (Infopen, 2018) identificou, no período de junho de 2016, um total de 4.350, 220 mulheres e 4.130 homens. As deficiências foram classificadas em: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual e deficiências múltiplas. (INFOPEN, 2016).

QUADRO 1: Pessoas privadas de liberdade com deficiência no Brasil

Mulheres	220	
Homens	4.130	Deficiência auditiva, deficiência física, deficiência intelectual, deficiência visual e deficiências múltiplas
Total	4.350	

Quadro elaborado pela autora a partir dos dados do INFOPEN (2016)

O relatório apontou que, à época, esse número de mulheres com deficiência representava cerca de 1% da população carcerária feminina no país. Como não seria diferente com elas, o sistema prisional vai proporcionar mais dificuldades a serem encaradas, pois 60% delas estavam privadas de liberdade em unidades prisionais não adaptadas, ou seja, sem nenhum tipo de acessibilidade (INFOPEN, 2018). O que se pode observar nos estabelecimentos de privação e restrição de liberdade no país é que quanto mais marcas um indivíduo carregar, mais dificuldade ele terá que enfrentar dentro desses espaços.

Para além das questões de acessibilidade, de acordo com o relatório Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade (ALERJ, 2016), no Brasil, e mais especificamente no estado do Rio de Janeiro, não foram construídos estabelecimentos penais "especialmente para mulheres", foram adaptados. Muitos dos espaços prisionais hoje ocupados por elas surgiram a partir de adaptações feitas em prédios que, em sua origem, foram construídos para outros fins. Como exemplo, no documento é citada a Penitenciária Talavera Bruce, originalmente fora ocupada por um convento. Fora da cidade do Rio de Janeiro, outro espaço adaptado para "abrigar" mulheres em privação de liberdade, encontra-se o Presídio Nilza da Silva Santos, localizada no município de Campos de Goytacazes, no norte fluminense. Antes, esse espaço acolhia homens (ALERJ, 2016, p.18).

O MEPCT/RJ aponta ainda no relatório, que o Presídio Evaristo de Moraes, unidade prisional masculina, teria sido escolhido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para receber pessoas que fazem parte de grupos politicamente minoritários, sendo assim no dia da visita ao presídio havia 79 mulheres transexuais e travestis. O relatório evidencia o paradoxo da escolha da SEAP por essa unidade penal, tendo em vista que "é uma das unidades mais precárias do já colapsado sistema carcerário do Rio de Janeiro" (ALERJ, 2016, p.52).

Importante trazer também o Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, "unidade destinada a receber adolescentes do sexo feminino para o cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória de acordo com a Lei N°8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)", que é de responsabilidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), e havia uma ala feminina no Hospital Penal Psiquiátrico Roberto de Medeiros (ALERJ, 2016, p.60).

No Relatório Analítico do estado do Rio de Janeiro localizado no site do Infopen com dados de julho a dezembro de 2020, há diversos elementos, como o campo "atividades educativas". Conforme o documento, são 634 presas realizando algumas dessas atividades, porém não informa a quantidade de alunas por nível de ensino, dados importantes em um relatório final sobre os encarcerados do estado, particularmente em um ano de pandemia.

1.4 Mulheres no espaço prisional do estado do Rio de Janeiro

No caso do estado do Rio de Janeiro, as unidades prisionais que recebiam as mulheres em privação de liberdade, localizadas na cidade do Rio de Janeiro, até 2019, eram a Penitenciária Talavera Bruce, o Presídio Nelson Hungria e a Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, que fazem parte do Complexo Penitenciário de Gericinó, no bairro de Bangu, em dezembro do mesmo ano, as duas últimas unidades tornaram-se masculinas e o Instituto Penal Santo Expedito tornou-se uma unidade prisional feminina desse Complexo. Ainda sobre as unidades específicas para as mulheres na cidade, se encontra o Instituto Penal Oscar Stevenson, localizado no bairro de Benfica. E no município de Campos dos Goytacazes, no Centro da cidade, se encontra o Presídio Nilza da Silva Santos.

Destaca-se que dessas unidades, apenas na de Campos dos Goytacazes, não há unidade escolar, conforme sistematizado no quadro abaixo.

QUADRO 2: Unidades Prisionais Femininas do Estado do Rio de Janeiro e suas Unidades Escolares

Município do Rio de Janeiro						
UNIDADE PRISIONAL	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO			
Presídio Nelson Hungria	Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos	Complexo Penitenciário de Gericinó – Bairro Bangu – Zona Oeste	O Colégio funcionou até o final 2019 neste presídio quando este se transformou em unidade masculina			
Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza	Colégio Estadual Maria Montessori	Complexo Penitenciário de Gericinó – Bairro Bangu – Zona	Essa unidade prisional funcionou como feminina até dezembro de 2019			

		Oeste			
Penitenciária Talavera Bruce	Colégio Estadual Roberto Burle Marx	Complexo Penitenciário de Gericinó – Bairro Bangu – Zona Oeste	Unidade escolar prisional em funcionamento		
Instituto Penal Santo Expedito	Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos	Complexo Penitenciário de Gericinó – Bairro Bangu – Zona Oeste	A partir de dezembro de 2019, o Colégio deixa o Presídio Nelson Hungria, que se tornara unidade masculina, e é transferido para o Instituto, que passara a compor o quadro de unidades prisionais femininas		
Instituto Penal Oscar Stevenson	Colégio Estadual Marinheiro João Cândido	Bairro de Benfica – Zona Central	Unidade escolar prisional em funcionamento		
Município de Campos dos Goytacazes					
Presídio Nilza da Silva Santos	Não possui escola até o momento	Centro – Zona Central	_		

Quadro elaborado pela autora a partir dos dados coletados nas fontes oficiais

1.5 O Complexo Penitenciário de Gericinó e suas unidade prisionais

O Complexo Penitenciário de Gericinó, como foi visto, "teve o início de sua construção na década de 1930, no período do governo de Getúlio Vargas" (FIGUEIRA, 2012, p.13). Atualmente, fica situado no bairro de Bangu, zona oeste do município do Rio de Janeiro, possuindo, até o momento, vinte e duas unidades prisionais, sendo vinte masculinas e duas femininas. Além das unidades prisionais, conta ainda com três unidades hospitalares: Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros – SEAPRM, Hospital Penal Hamilton Agostinho – SEAPHA e Hospital Fabio Soares Maciel – SEAPHF; o Sanatório Penal – SEAPSP e a Unidade Materno Infantil (UMI) Creche e maternidade⁴⁶.

⁴⁶De acordo com o site Visitante SEAP. Disponível em: http://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/projetossocioeducacionaisseap/escolasemunidadespenais.html . Acesso em 25 de outubro de 2020.



Figura 4: Vista aérea do Complexo Penitenciário de Gericinó. Fonte: Site Veja Rio^{47}



Figura 5: Entrada do Complexo Penitenciário de Gericinó. Fonte: Agência Brasil⁴⁸

.

⁴⁷ Disponível em: https://vejario.abril.com.br/cidade/falta-de-agua-afeta-complexo-penitenciario-de-bangu/ Acesso em 15 de setembro de 2021.

⁴⁸ Imagem da entrada do Complexo Penitenciário de Gericinó. Disponível em https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-02/presidios-do-rio-de-janeiro-terao-seguranca-reforcada-apos-intervencao-federal Acesso em 14 de setembro de 2021.

A imagem é significativa quando se observa a mensagem que consta na placa de entrada do Complexo: "Ressocializar para o futuro conquistar". O lema da ressocialização é tratado com grande importância, visto que é possível vê-lo em documentos oficiais que tratam o estudo e o trabalho como algo imprescindível, garantindo, assim, que as pessoas privadas de liberdade possam "voltar" para a sociedade e ratificando o papel do sistema penitenciário, o ressocializador. Porém tal entendimento é questionável, Elionaldo Julião (2009) observa que, em países diferentes, são alarmantes os dados a respeito da reincidência criminal e que há uma culpabilização exclusiva do indivíduo condenado, sendo que "o sistema penitenciário tradicional não consegue ressocializar ninguém, pelo contrário, vem construindo uma realidade violenta e opressiva, servindo apenas para reforçar os valores negativos do condenado" (JULIÃO, 2009, p.90).

É importante pontuar que a localização do Complexo possui uma certa complexidade, já que o bairro de Bangu, zona oeste, está a aproximadamente 50km do centro da cidade do Rio de Janeiro, o que gera uma série de intercorrências para quem precisa visitar alguma encarcerada em Gericinó. Não há um transporte público que ligue o Complexo direto ao centro da cidade, é necessário que se transite por mais de um transporte, dificultando o acesso dos visitantes, que muitas vezes precisam dormir na fila para conseguirem a liberação para visitar a presa (ALERJ, 2016).

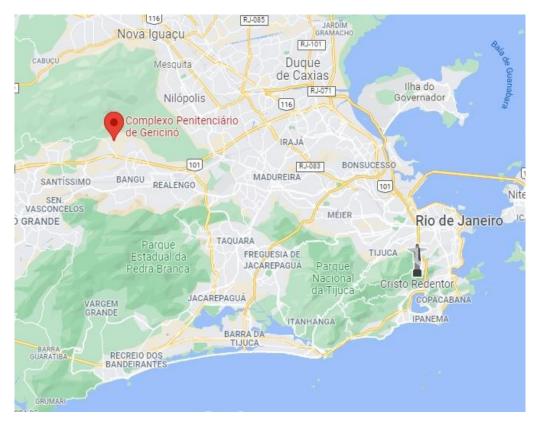


Figura 6: Localização do Complexo Penitenciário de Gericinó. Fonte: Google Maps

Pontua-se que as unidades: Penitenciária Talavera Bruce e o Instituto Penal Santo Expedito, atualmente unidades prisionais femininas do Complexo, estão localizadas uma ao lado da outra e, em breve, as duas serão interligadas⁴⁹.

O relatório apresentado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (2018), que teve por objetivo identificar a situação dos Direitos Humanos no Brasil, revelou a precariedade dos estabelecimentos de privação de liberdade no país, entre eles algumas unidades do Complexo Penitenciário de Gericinó. Dentre aqueles cuja situação seria mais preocupante, estaria o presídio feminino, à época, Nelson Hungria. As unidades prisionais no estado do Rio de Janeiro apresentam muitos problemas de higiene, saúde, superlotação.

A situação das mulheres privadas de liberdade é extremamente complexa, repleta de desafios, de desrespeito, violência de gênero. Por vezes, elas acabam recebendo pena maior por tráfico, ainda que a atividade seja formada, em sua maioria, por homens, porque a mulher possui um lugar de subordinação que diminui suas possibilidades de "negociação" por liberdade (TAVARES, 2011). Nesta perspectiva, o

44

_

⁴⁹ Site do Governo do estado do Rio de Janeiro. Disponível em http://www.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=4285&pl=governador-inaugura-instituto-penal-santo-expedito Acesso em 01 de abril de 2022.

documento *Mulheres, política de drogas e encarceramento*, produzido pela Organização dos Estados Americanos – OEA, aponta que as mulheres encarceradas não só no Brasil como na América Latina

...ocupam funções menos importantes do mercado ilícito, razão pela qual seu encarceramento não tem impacto significativo sobre a redução do tráfico (pois são facilmente substituídas por outras pessoas nas mesmas condições sociais), mas tem consequências devastadoras para sua vida e a de seus dependentes (OEA, 2016, p.28)⁵⁰

Entender a complexidade do sistema carcerário é o início para se compreender o grande desafio que a educação em unidades de restrição e privação de liberdade tem pela frente, principalmente quando se fala em mulheres que estão em condição de subordinação e sendo a única responsável por filhos, familiares, entre outras responsabilidades.

Cabe destacar que o Complexo Penitenciário de Gericinó até 2019 possuía mais duas unidades prisionais femininas, o Presídio Nelson Hungria e a Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Todas essas unidades com a presença de instituições escolares em suas instalações ofertando a Educação de Jovens e adultos para as mulheres privadas de liberdade. No capítulo 2, discorrer-se-á acerca de como vem acontecendo essa oferta.

1.5.1 Presídio Nelson Hungria

O Presídio Nelson Hungria faz parte das 22 unidades prisionais presentes no Complexo Penitenciário de Gericinó. Por se tratar de um presídio, a unidade recebe pessoas presas provisórias, além de presas em regime fechado.

⁵⁰ Disponível em: https://www.oas.org/en/cim/docs/WomenDrugsIncarceration-PO.pdf Acesso em 13 de abril de 2022.



Figura 7: Presídio Nelson Hungria. Fonte: Relatório da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (2016).

Em seus estudos, Barbosa (2017) entrevistou egressas do sistema penal feminino. Dandara, nome fictício, ficou presa cerca de sete meses na unidade, em 2009, suas palavras apresentavam a situação do lugar: superlotação, ausência de itens básicos de higiene, como absorvente, sabonete e papel higiênico. A entrevistada ainda "problematiza a cadeia feminina em relação a cadeia masculina" (BARBOSA, 2017, p. 85), não havia divisão entre facções como ocorre nos estabelecimentos penais masculinos, ou seja, havia muita violência entre elas, "Ali nós é bicho. É um inferno", diz Dandara (BARBOSA, 2017, p.85).

A fala de Dandara reflete sua grande angústia, a partir de sua vivência no Presídio, quando expressa que as mulheres sob custódia do sistema prisional são tratadas como "bichos", pelo menos na unidade onde ela se encontrava presa. Se trata, assim, de um sistema que desumaniza os sujeitos, no caso aqui, as mulheres que são submetidas a situações de violência, solidão e descaso, jogando-as em situação total de vulnerabilidade.

Durante inspeção realizada em novembro de 2015, o MEPCT/RJ, no relatório *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade*, observou que a capacidade de lotação do Presídio Nelson Hungria era de 500 mulheres, no entanto havia 570 presas no dia da visita. O estabelecimento penal apresentava muitos problemas como ausência de

insumos de higiene, estrutura precária; além disto, não só as mulheres encarceradas sofriam o impacto negativo da prisão, mas também seus familiares, que acabavam por assumir a responsabilidade de cuidarem de seus filhos (ALERJ, 2016). Evidencia-se o perfil desses familiares, que muitas vezes têm características semelhantes a das presas: são mulheres, com baixo nível de escolaridade, pobres e, assim como elas antes de entrarem no sistema prisional, tem trabalho informal ou não exercem nenhum tipo de trabalho remunerado.

No Relatório de visita à unidade prisional Nelson Hungria, visita realizada em março de 2016 pela Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro ao Presídio, além da visita, no mesmo dia, foram efetuadas entrevistas com vinte privadas de liberdade da unidade, que "foram atendidas reservadamente na sala de atendimento da Defensoria Pública e responderam um questionário sobre sexualidade, saúde e outros assuntos" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.2).

O documento apresentou diversos aspectos e problemas presentes no estabelecimento penal. Destarte, informou que o chamado *cubículo*, lugar destinado ao isolamento de detentas, estava com aparência e cheiro ruins, possuíam um espaço muito pequeno para banho e realização das necessidades fisiológicas que "nem se pode denominar de 'banheiro' porque não há separação desse espaço" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.7). Além disso, foi apontado um problema de iluminação, que, segundo a direção do local, a ausência de lâmpadas serviria para evitar que as internas quebrassem e se machucassem. A Defensoria apontou que isso viola "expressamente § 2º do art. 45 da LEP que veda a cela escura", bem como artigos da própria Lei de Execução Penal (LEP) estavam sendo cotidianamente descumpridos, como o direito ao banho de sol diário por pessoas em isolamento. De acordo com o relatório, a diretora do Presídio explicou que esse direito não fora concedido a nenhuma presa "por questões de segurança" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.8). Desse modo, ainda de acordo com a diretora da unidade prisional, as internas tomavam sol cerca de duas vezes por semana e não diariamente.



Figura 8: Cela de isolamento no Presídio Nelson Hungria. Fonte: Relatório de visita à Unidade Prisional realizado pela Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro (2016)

O relatório apontou diversos problemas de infiltração na unidade. Em uma das celas de isolamento, que se pode ver na imagem acima, havia uma grande infiltração na parede e ausência de colchões nas camas.

Sobre a estrutura do Presídio Nelson Hungria, o documento relatou ser composta por onze celas coletivas que eram nomeadas em ordem alfabética de A a K cinco de cada lado, exceto a cela K "onde ficam as internas que trabalham, como 'faxina' ou na padaria" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.12), esta ficava localizada separadamente das demais. As privadas de liberdade denominadas como *faxina* são aquelas que realizam tarefas de serviços gerais, como limpeza do espaço.



Figura 9: Cela coletiva no Presídio Nelson Hungria. Fonte: Relatório de visita à Unidade Prisional realizado pela Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro (2016)

Aparentemente, a Figura 9 parecia revelar que a cela coletiva estava em condições melhores que as celas de isolamento. No entanto, também foi possível observar pontos de infiltrações no teto, conforme se visualiza na Figura 10.



Figura 10: Infiltração na cela coletiva do Presídio Nelson Hungria. Fonte: Relatório de visita à Unidade Prisional realizado pela Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro

Outro apontamento que se pôde enfatizar no documento analisado, é que além das letras, "as celas contam com nomes pintados acima de suas portas: A – Resgatando Vidas; B – Fidelidade e Fé; C – Esperança e Fé; D – Tudo Posso em Cristo; E – O Poder de um Clamor; F – A Última Palavra; G – Jesus é o Remédio; H – Deus e seus Anjos" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.15). A percepção de que havia um caráter religioso nos nomes escolhidos é bastante curioso, o texto não informou se esses nomes foram selecionados pelas próprias detentas, porém essa possibilidade é bastante plausível, visto que o trabalho de Daiane Tavares (2011) evidenciou que nas edições do jornal *Só isso!*, fonte de estudo da pesquisadora, havia uma série de menções a instituições evangélicas de diferentes denominações.

Tavares (2011) afirmou ser perceptível uma busca por consolo por parte das privadas de liberdade quando escreviam para os pastores e quando procuraram os cultos realizados pelas igrejas na unidade prisional em que se encontravam. Ademais, havia a necessidade de *perdão* pelo erro cometido e uma culpa a ser remida através da frequência aos cultos e leitura dos textos ditos sagrados.

Retomando o relatório da Defensoria (2016), destacou-se que os cultos religiosos aconteciam diariamente no estabelecimento penal e que "são atendidas as demandas das internas que se identificam com as religiões cristãs, evangélicas, católicas e espíritas, majoritariamente kardecistas" (p.29). Entretanto, em relação à liberdade de culto, fora sinalizado pelas mulheres internas privadas de liberdade à equipe visitante que "um centro de umbanda não teria conseguido se cadastrar na Unidade" mesmo com a solicitação de algumas delas, através de uma lista de assinatura, para que o centro desse assistência religiosa a elas. E mais ainda, segundo os relatos das mesmas, elas teriam sido constrangidas tendo seus nomes lidos "em voz alta durante um culto evangélico enquanto eram questionadas acerca do que faziam no culto se eram 'macumbeiras'" (RIO DE JANEIRO, 2016, p. 29).

A República é laica, todavia, conforme os relatos das mulheres, as demandas das religiões cristãs estavam sendo atendidas, o que não acontecia com outras religiões. Dessa forma, o Estado não estaria garantindo o livre culto em um estabelecimento sob sua responsabilidade, como estipula o artigo 5º da Constituição Federal sobre o princípio da laicidade "VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias" (BRASIL, 1988, não paginado).

Pontuando outras dificuldades encontradas no documento da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro, a unidade não possuía clínico geral, e o mais grave, não possuía ginecologista. O documento afirmava que das vinte mulheres entrevistadas nenhuma havia realizado "atendimento ginecológico na unidade e algumas lá estão há mais de dois anos" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.21).

O relatório destacou ainda que as mulheres encarceradas possuíam direito a visitas três vezes na semana, todavia não havia um lugar específico para visitas íntimas, o que, segundo a Defensoria, implicaria em descumprimento ao artigo 41 da LEP⁵¹.

Houve também relatos de casos de repressão a afetos entre as presas, acarretando, inclusive, em mudança de cela ou transferência para as celas de isolamento, "palavras ofensivas são comumente dirigidas às presas homossexuais e aos presos transexuais" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.30). A conduta homofóbica ocorria corriqueiramente, as detentas enfatizaram que três agentes penitenciárias eram as responsáveis, na maioria das vezes, fazendo com que preferissem esconder seus relacionamentos "por medo de serem separadas(os) ou sofrerem sanção disciplinar" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.30).

Outros problemas como a baixa qualidade da comida fornecida, o baixo fluxo de água e a ausência de água potável também foram relatados.

Conforme os dados identificados no Painel Interativo do Infopen no Período de Julho a Dezembro de 2019, neste ano havia no Presídio Nelson Hungria um total de 680 mulheres em privação de liberdade, sendo 71 em regime fechado, 100 em semiaberto, quatro em regime aberto e 505 presas provisórias. Considerando os dados apresentados no início desta seção, consta no relatório do MEPCT/RJ, *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade*, que a unidade comportava cerca de 500 mulheres, à época, havia 570, em 2015, já o informado pelo Infopen (2019) foi de que se contabilizavam 680 presas. Desta maneira, houve um aumento de aproximadamente 19% de encarceradas em quatro anos, importante destacar também que não foram encontrados elementos que informassem uma possível ampliação no espaço estrutural do Presídio dentro desses anos.

Ressalta-se novamente que esse estabelecimento penal compunha o quadro de unidades prisionais femininas do Complexo Penitenciário de Gericinó até o final do ano de 2019, após esta data tornou-se uma unidade masculina. Ademais, o Presídio Nelson

-

⁵¹ O referido artigo apresenta os direitos dos presos, dentre eles está "X – visita do cônjuge, da companheira..." (BRASIL, 1984, não paginado).

Hungria possuía uma unidade escolar denominada Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos, entretanto, após a mudança ocorrida, o colégio foi transferido para o Instituto Penal Santo Expedito⁵².

1.5.2 Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza

Para discorrer acerca do estabelecimento penal Joaquim Ferreira de Souza, utilizar-se-ão dois relatórios produzidos pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/RJ): o primeiro já utilizado como fonte nesta dissertação, o relatório *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade* (ALERJ, 2016); e o segundo intitulado *Relatório de Visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza* (ALERJ, 2017), produzido em abril de 2017, a partir de uma fiscalização realizada pelo órgão na unidade.

A unidade prisional era responsável por receber presas provisórias, por este motivo, segundo o Relatório da ALERJ de 2017, havia uma variação constante no quantitativo de presas a cada semana ou até mesmo a cada dia nesse espaço.

Vale destacar que a Cadeia é uma das unidades prisionais que compõem o Complexo Penitenciário de Gericinó.

Em 2016, a unidade estava com a capacidade máxima ultrapassada, eram 400 vagas e 498 presas (ALERJ, 2016). Considerando os dados mais recentes identificados no Painel Interativo do Infopen no Período de Janeiro a Junho de 2019, a cadeia possuía um total de 470 privadas de liberdade, sendo uma em regime fechado, nenhuma no semiaberto e 469 no provisório. Levando em conta os dados de 2016, e observando que não se encontraram elementos que pontuassem alguma forma de ampliação do espaço da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, o estabelecimento vivenciou uma redução de cerca de 6% no número total de mulheres privadas de liberdade. Apesar da redução, o efetivo de mulheres presas seguia acima do número de vagas tendo 470 encarceradas para uma capacidade de 400, sendo assim, a unidade ainda estava superlotada. Devido a rotatividade, até mesmo diária, de mulheres havia uma certa dificuldade em mensurar se de fato a Cadeia estava sofrendo redução em seu efetivo de presas.

Voltando ao relatório da ALERJ, *Relatório de Visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza* (ALERJ, 2017), o fornecimento de material de limpeza era precário, além das roupas de cama e uniformes, cabendo a família levá-los. A equipe do

52

⁵² Esta informação é uma resposta encaminhada pela SEEDUC/RJ via Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão. Disponível em: http://www.esicrj.rj.gov.br Acesso em 22 de outubro de 2020.

MEPCT/RJ observou que muitas utilizavam "camisas e bermudas em más condições de uso, apresentando furos e rasgos" (ALERJ, 2017, p.5).



Figura 11: Condição de um lençol na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Fonte: Relatório de visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza realizado pelo MEPCT/RJ

A imagem acima constata a situação em que as mulheres viviam nesse espaço prisional. Havia falta de objetos e produtos extremamente necessários em seu dia a dia.

Assim como no Presídio Nelson Hungria, a condição da alimentação encontrada na Cadeia Pública também não era boa, sendo "relatadas reclamações de serem servidas frias e em algumas situações azedas, ou com objetos não identificados" (ALERJ, 2017, p.6). A questão do acesso a água também foi outro problema encontrado já que os bebedouros se encontravam no pátio onde acontecia o banho de sol, "o que dificulta o acesso da interna a água, uma vez que o banho de sol não ocorre todos os dias" (ALERJ, 2017, p.6). Era preciso que se garantisse o fácil acesso à água potável em todas unidades prisionais de forma digna.



Figura 12: Aspecto amarelado da água na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Fonte: Relatório de visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza realizado pelo MEPCT/RJ

Além da questão da água amarelada, presumindo através de sua aparência ser imprópria para consumo, chama atenção na imagem o aspecto da parede e dos colchões, e que havia, inclusive, colchão no chão.

As condições estruturais também eram muito complexas, havia a presença de infiltrações nas paredes. As mulheres afirmavam que muitas vezes quando chovia, entrava água pelas janelas, ocasionando em alagamentos e permitindo com que o ambiente ficasse úmido, propenso a proliferação de fungos (ALERJ, 2017).



Figura 13: Infiltração em um banheiro na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Fonte: Relatório de visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza realizado pelo MEPCT/RJ

A foto acima permite observar a existência uma grande infiltração em um dos banheiros presentes no estabelecimento penal, deixando um aspecto bem ruim e contribuindo para o desenvolvimento de problemas respiratórios.

Não havia médico ginecologista, tampouco acompanhamento ginecológico de alguma forma, além da falta de medicamentos. Na época, uma assistente social, inclusive, pontuou que realizava muitos trabalhos sozinha, destacando a necessidade de realização de concurso público a fim de suprir a escassez de profissionais (ALERJ, 2017).

Ser mulher e viver no cárcere é enfrentar por diversas vezes o abandono, o estigma, a solidão, além da violência. Nos relatos das detentas da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, esta situação ficava evidente, pois havia violência na própria cadeia: violência física, verbal, ofensas cotidianas. Além disso, como as detentas de outras unidades, essas também relataram casos de agressões pelo Serviço de Operações Especiais (SOE), serviço responsável pelo transporte de pessoas presas (ALERJ, 2016).

É fato que se está em 2022 e que não foi possível adentrar nesses espaços para observar se de alguma maneira houve melhorias nos problemas apontados nos relatórios estudados, sendo assim não há como se destacar como a unidade se encontra atualmente.



Figura 14: Entrada da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Fonte: Diário do Rio⁵³

O relatório de 2017 apontou a presença de estrangeiras na unidade. Havia mulheres de quatro nacionalidades: jamaicana, húngara, venezuelana e ucraniana. Elas afirmaram se sentirem abandonadas sem contato com os familiares, além de dividirem a cela entre elas e com outras presas brasileiras (ALERJ, 2017).

De acordo com o documento, foi observado naquele ano, 2017, a Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza enfrentava diversos problemas graves como ausência de itens básicos para higiene pessoal, problemas de infiltração nas paredes gerando mofo, roupas de cama mofadas e rasgadas, além da falta de atendimento médico adequado e também medicamentos.

Retoma-se que a Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza também era um estabelecimento penal feminino, até dezembro de 2019, se tornando uma unidade masculina após essa data. Ademais, a Cadeia possui uma unidade escolar da rede estadual, o Colégio Estadual Maria Montessori, que será apresentada no capítulo 2.

1.5.3 A Penitenciária Talavera Bruce

Tendo em vista o conceito de *penitenciária* trabalhado anteriormente, a Talavera Bruce recebe mulheres em regime fechado. Ao longo da pesquisa realizada para o

⁵³ Disponível em: https://diariodorio.com/marcelo-biar-o-novo-carandiru-sera-em-bangu/ Acesso em 17 de setembro de 2021.

desenvolvimento deste trabalho percebeu-se um maior número de trabalhos que têm como foco a Penitenciária Talavera Bruce em relação às demais unidades prisionais femininas. Tal percepção pode ser evidenciada por Priscila Gomes (2013), quando a pesquisadora, se utilizando do trabalho de Almeida (2006), aponta a relevância que a Penitenciária possui por ter sido o primeiro estabelecimento penal feminino do estado do Rio de Janeiro. Para além disso, a penitenciária também recebia presas políticas após o golpe militar de 1964.



Figura 15: Entrada da Penitenciária Talavera Bruce. Fonte: Site R7⁵⁴

A unidade também faz parte das 22 unidades prisionais do Complexo Penitenciário de Gericinó. Além disso, há a Unidade Materno Infantil - Creche e Maternidade (UMI) que teria sido inaugurada em 1966, após os trabalhos desenvolvidos a respeito dos direitos reprodutivos da mulher, ela era, então, uma parte do anexo da Penitenciária Talavera Bruce. Porém a UMI, em 2005, tornou-se independente, tendo uma direção própria (ALERJ, 2016).

O relatório do MEPCT/RJ, *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade* (ALERJ, 2016), constatou que havia 375 presas na Penitenciária Talavera Bruce, à época. O mesmo relatório apontou que a subdireção da penitenciária, que se encontrava no dia da visita da equipe do MEPCT/RJ, afirmava que a capacidade era de 436 mulheres, contabilizando o espaço do colchão "e não apenas as comarcas (como são

_

⁵⁴ Foto encontrada na reportagem do site R7. Disponível em: https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/familias-relatam-mortes-de-tres-detentas-em-presidio-no-rio-20112018 Acesso em 17 de setembro de 2021.

denominadas as camas)". A equipe observou que "nos cubículos para 01 pessoa ficavam 02 pessoas" (ALERJ, 2016, p. 40), com isso constatou-se que, se havia a necessidade de alocar pessoas no chão, a unidade estava funcionando acima de sua capacidade. Considerando as condições encontradas, estabeleceu-se que a unidade tinha capacidade, na verdade, para abrigar 299 presas (ALERJ, 2016).

Considerando os dados identificados no Painel Interativo do Infopen Período de Janeiro a Junho de 2021, constava-se na Penitenciária Talavera Bruce um total de 401 privadas de liberdade, 397 em regime fechado e quatro presas provisórias. Logo, partindo do pressuposto de que o estabelecimento penal teria condições de abrigar somente 299 presas, a Penitenciária seguia com superlotação.

Diferentemente do que se pontuou no relatório do Infopen Mulheres Junho de 2017, que a maioria das privadas de liberdade possui entre 18 e 24 anos, a unidade prisional Talavera Bruce possuía 130 privadas de liberdade, ou seja 32,42%, entre 35 e 45 anos; em seguida são 22,69% de presas entre 25 e 29 anos, totalizando 91 mulheres. Consequentemente, esta unidade prisional era formada por mulheres, em sua maioria, adultas.

Elaine Barbosa (2017), em pesquisa já citada, expõe o relato de Lélia, nome fictício de uma das mulheres entrevistadas. Presa por 12 anos na Penitenciária, Lélia foi liberta em 2010 levando como sequela, entre tantas outras, o que chamou de "visão curta", consequência do ambiente totalmente liso, explicando em suas palavras, diz: "você perde a noção de descer e subir, você tropeça o tempo todo" (BARBOSA, 2017, p.84). Em seu relato ainda revelou a superlotação e os espaços extremamente pequenos, além da inexistência de um estudo que denuncie as sequelas físicas que as encarceradas carregam mesmo após a libertação. Desta maneira, Débora, nome fictício de uma das alunas que produziu um dos nove memoriais trabalhados por Priscila Gomes (2013), discorre que as mulheres privadas de liberdade possuem maior vulnerabilidade a doenças, nas unidades prisionais: "É um lugar que temos que nos cuidar, pois corremos o risco de pegarmos várias doenças, por isso, temos que tomar bastante cuidado, e zelar pela nossa saúde" (GOMES, 2013, p.129).

A Penitenciária Talavera Bruce possui uma unidade escolar, que oferta a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ensino fundamental, primeiro e segundo segmentos, e médio, denominada Colégio Estadual Roberto Burle Marx, do qual tratarse-á no capítulo 2.

1.5.4 Instituto Penal Santo Expedito

O Instituto Penal Santo Expedito abrigava menores infratores, ou seja, o estabelecimento penal recebia menores em conflito com a lei, consequentemente, estava sob a responsabilidade do Departamento de Ações Socioeducativas (Degase). O Degase é um órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), além disso, é "responsável pela execução das medidas socioeducativas, preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicadas pelo Poder Judiciário aos jovens em conflito com a lei⁵⁵" (RIO DE JANEIRO, 2021, não paginado).

O Instituto tornou-se uma unidade prisional feminina no final de 2019, passando a ser de responsabilidade da SEAP. Por meio desta recente alteração e com a chegada da pandemia da Covid-19, no tempo dessa pesquisa não se conseguiu muitas informações a respeito da situação desse estabelecimento penal enquanto unidade prisional feminina. Acredita-se que sobre ela, há poucos trabalhos.

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), órgão vinculado à ALERJ, desenvolveu o relatório *Aglomeração Legal, Morte Indeterminada: Pandemia de COVID-19 e a Necropolítica Prisional no Estado do Rio de Janeiro* pautado nas informações coletadas durante as visitas realizadas a cinco unidades prisionais durante a pandemia da Covid-19. Os dados a respeito do impacto dessa pandemia nos espaços penais do estado foram fornecidos pela SEAP ao MEPCT/RJ. Baseado no referido relatório, o MEPCT/RJ realizou uma visita no dia onze de novembro de 2020 ao Instituto Penal Santo Expedito. O documento informa que o estabelecimento penal é "alvo de frequentes denúncias desde sua inauguração" (ALERJ, 2020, p.59). Destarte, foram identificados na unidade problemas similares aos das demais unidades prisionais estudadas nesta pesquisa:

falta de água; alimentação de má qualidade e baixo valor nutricional; completa ausência de tratamento para saúde; falta de remédios para doentes crônicas e pacientes psiquiátrica; tortura psicológica por parte das agentes; ausência absoluta de separação de presas em grupos de risco das demais presas do coletivo; concentração de todas as presas na Galeria A, por conta da interdição da Galeria B para o hospital de baixíssima complexidade, tornando as celas extremamente superlotadas, cuja capacidade média é para 40 presas contendo de 60 a 100 pessoas em cada. Deve ainda se destacar a superlotação subnotificada, tendo em vista a manutenção do total de vagas, mesmo

⁵⁵ O Degase é um órgão pertencente ao Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.degase.rj.gov.br/instituicao/quem-somos Acesso em 10 de dezembro de 2021.

que quase a metade delas (Galeria B) estejam ociosas (ALERJ, 2020, p.60).

A equipe foi informada pela direção, durante a visita, que havia ocorrido uma redução no número de presas devido a um maior volume de alvarás de soltura concedidos por causa da pandemia, no entanto pontuou-se que o Instituto recebera um elevado número de presas diariamente (ALERJ, 2020).

Em relação aos cuidados com as presas que possuíam comorbidades e, portanto, estavam no grupo de risco para a Covid-19, essas ficavam alocadas em uma cela específica, porém "O espaço possuía um péssimo aspecto insalubre e não havia ventilação e aeração adequadas..." (ALERJ, 2020, p.60). Ademais, a equipe visitante constatou que a triagem realizada para separar as mulheres do grupo de risco não estava sendo efetuada de maneira correta, visto que em diversas celas lotadas havia presas com as mais variadas comorbidades, como câncer, inclusive (ALERJ, 2020).



Figura 16: Instituto Penal Santo Expedito. Fonte: Jornal Extra⁵⁶

A imagem acima ilustra uma reportagem do Jornal Extra de 2021, portanto durante a Pandemia do novo Coronavírus, a respeito da fuga de duas presas do Instituto Penal Santo Expedito. Dessa forma, a notícia leva à reflexão que também há rebelião

60

⁵⁶ A reportagem completa está disponível em https://extra.globo.com/casos-de-policia/detentas-tentam-fugir-de-presidio-em-bangu-na-madrugada-sao-capturadas-rv1-1-24353075.html Acesso em 17 de setembro de 2021.

nos estabelecimentos penais femininos, as internas também tentam escapar da situação em que se encontram, privadas de liberdade.

A unidade penal passou por diversas questões difíceis, a equipe do MEPCT/RJ pôde constatar muitos problemas, como acesso escasso à água, era permitido somente duas vezes ao dia, alimentação precária, ausência de luz, ou seja, mais uma vez os direitos das mulheres em privação de liberdade sendo desrespeitados nos espaços penais do estado do Rio de Janeiro (ALERJ, 2020).

Consta no site do Governo Estadual⁵⁷ que o Instituto Penal Santo Expedito contava com vagas para 710 presas, com uma estrutura física contendo quadra esportiva, biblioteca e até salão de beleza (RIO DE JANEIRO, 2020).

O MEPCT/RJ elaborou um relatório completo a partir da visita realizada em novembro de 2020, o *Relatório de Visita ao Instituto Penal Santo Expedito*. Esta fonte evidenciou que o Instituto, quando denominado Educandário Santo Expedito, recebia menores infratores, com um número de vagas de 216. A equipe visitante não observou mudanças na infraestrutura ou outras alterações significativas para que, enquanto unidade prisional feminina, passasse a receber cerca de 500 vagas a mais. A informação recebida foi que houvera a "colocação de beliches, não sabendo informar se houve quaisquer outras mudanças estruturais na unidade" (ALERJ, 2020, não paginado).

No que tange ao cenário pandêmico, o documento informou que as presas não tiveram acesso à máscara, o que poderia contribuir para a propagação da Covid-19. Além disso, houve relatos de pouquíssima distribuição de absorventes e fralda geriátrica para uma idosa vítima de um Acidente Vascular Encefálico (ALERJ, 2020).

_

⁵⁷ Informações contidas no site do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=4285&pl=governador-inaugura-instituto-penal-santo-expedito Acesso em 16 de setembro de 2021.

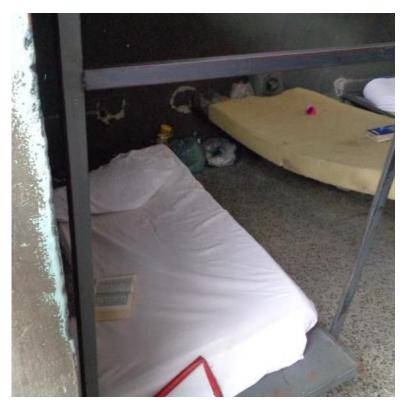


Figura 17: Comarca de uma das celas do Instituto Penal Santo Expedito. Fonte: Relatório de Visita ao Instituto Penal Santo Expedito do MEPCT/RJ

A acomodação das presas nos espaços foi classificada como ruim pela equipe. As presas relataram a baixíssima qualidade das camas fornecidas, com algumas partes soltando; elas ainda identificaram a presença de ratos, baratas e ausência de material para a limpeza das celas (ALERJ, 2020).

Por fim, o *Relatório de Visita ao Instituto Penal Santo Expedito* afirmou que havia diversas formas de violência na unidade prisional, como insultos, tortura física e psicológica e racismo, inclusive. No que diz respeito às mulheres LGBT, a equipe constatou que não houve "separação forçada de casais lésbicos e bissexuais, como o MEPCT/RJ encontrou em diversas outras UPs" (ALERJ, 2020, não paginado).

Consta no Painel Interativo do Infopen Período de Janeiro a Junho de 2021, que no Instituto Penal Santo Expedito encontraram-se 660 presas, sendo 70 em regime fechado, 13 em semiaberto e 577 presas provisórias. Ressalta-se que a unidade possuía cerca de 29,09% de presas com 35 a 45 anos, 192 no total, seguido de 25,76%, total de 170, com idade de 18 a 24 anos. Sendo assim, as privadas de liberdade encarceradas no Instituto seriam, em sua maioria, mulheres adultas.

Ressaltando que desde as mudanças ocorridas entre os estabelecimentos penais femininos do Complexo Penitenciário de Gericinó, em dezembro de 2019, o Colégio

Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos foi transferido do Presídio Nelson Hungria para o Instituto Penal Santo Expedito.

1.6 Outros estabelecimentos penais femininos do estado do Rio de Janeiro

Como consta no Quadro 2, nas unidades prisionais que compõem ou comporam o Complexo Penitenciário de Gericinó, há a presença de unidades escolares. Além dessas unidades, existem no estado do Rio de Janeiro mais duas unidades prisionais femininas: o Instituto Penal Oscar Stevenson, localizado no bairro de Benfica na cidade do Rio de Janeiro; e o Presídio Nilza da Silva Santos, localizado no município de Campos de Goytacazes, a aproximadamente 300 km da cidade do Rio de Janeiro.

1.6.1 Instituto Penal Oscar Stevenson

O Instituto Penal Oscar Stevenson está localizado em Benfica, zona central da cidade do Rio de Janeiro. No *Informe de visita ao Instituto Penal Oscar Stevenson* elaborado pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), de 2018, consta que a unidade teve sua inauguração no ano de 2010 e que recebia mulheres privadas de liberdade nos regimes aberto e semiaberto.

O primeiro ponto trazido pela equipe visitante foi que a cela de isolamento era escura, logo infringe o artigo 45 parágrafo segundo da Lei de Execução Penal (LEP) que veda o emprego da cela escura. Deste modo, o *Informe* segue pontuando o que pôde ser observado nas demais unidades penais analisadas: superlotação, "a unidade possui capacidade para 290 presas, no dia da referida vista de fiscalização seu efetivo contava com 380 mulheres" (ALERJ, 2018, não paginado). Outrossim, pontos de infiltração, problemas de circulação devido à superlotação, alimentação precária e comida azeda também foram descritos.

O sistema penal brasileiro apresenta problemas que conversam muito entre os estabelecimentos penais. As questões examinadas pelos documentos oficiais tanto da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro quanto do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura também do estado revelaram problemas muito similares, sobretudo na questão material. O Instituto Penal Oscar Stevenson não fornecia os itens de higiene necessários para as presas, o próprio "uniforme padrão" é na verdade uma roupa usada

por todas "camisa branca, shorts jeans e chinelo branco" (ALERJ, 2018, não paginado), levado pela própria família.



Figura 18: Entrada do Instituto Penal Oscar Stevenson. Fonte: Igreja Metodista 1ª Re-Secretaria Executiva de Ação Social⁵⁸

O *Informe* apresentou muitas reclamações a respeito do banho de sol. As mulheres encarceradas no Instituto alegaram não possuírem o direito devidamente respeitado. Além disso, o banho acontecia em outra unidade prisional e havia uma preferência para o banho de sol dos homens presos. Logo, a questão de *gênero* é evidenciada devido à prioridade de um direito garantido pelo Estado a todas as pessoas privadas de liberdade sendo "garantido" apenas aos homens.

Em relação à solidão da mulher presa já retratada ao longo deste debate, a equipe do MEPCT/RJ relatou que a direção do Instituto informou que 92% das privadas de

⁵⁸ Como debatido anteriormente, foi possível observar que as religiões cristãs, principalmente a evangélica, possuem mais acesso e espaço nas unidades prisionais no estado do Rio de Janeiro. É notório pontuar que, após diversas buscas por imagens do Instituto Penal Oscar Stevenson, a imagem da entrada do Instituto foi encontrada somente na página online da Igreja Metodista. Disponível em: https://secretariaexecutivadeacaosocial.wordpress.com/2015/10/02/doacoes-de-natal-foram-realizadas-pela-pastoral-carceraria-em-dezembro-2012-no-instituto-penal-oscar-stevenson/ Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

liberdade eram sozinhas, "a situação é de abandono das presas" (ALERJ, 2018, não paginado). Triste pensar que, além de todo o abandono vivido diariamente sem acesso ao mínimo de dignidade, elas ainda precisavam enfrentar o abandono de familiares, parceiros, amigos.

Os tristes relatos são constantes ao longo do documento. A ausência de cuidados no que diz respeito à saúde dessas mulheres foi outro ponto levantado, incluindo a morte de uma presa que teve seu atendimento médico negligenciado, sendo levada já desacordada da cela na qual se encontrava. Os quatro pedidos alegando a necessidade de levar a presa para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que existe no Complexo Penitenciário de Gericinó, não foram respondidos pelo Serviço de Operações Especiais (SOE). Por fim, a direção chamou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no entanto "apesar da tentativa de ressuscitação por parte dos bombeiros, após a chegada da segunda equipe, foi atestado o óbito da presa" (ALERJ, 2018, não paginado).

Retomando o relatório *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade,* ALERJ (2016), neste documento a equipe do MEPCT/RJ destacou que as presas no Instituto Penal Oscar Stevenson "relatam o uso frequente de algemas e agressões verbais durante o transporte do Serviço de Operações Especiais (SOE) até a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Gericinó, quando estão doentes" (ALERJ, 2016, p.59). Em ALERJ (2018), as encarceradas relataram constantes xingamentos e ameaças nos espaços da unidade prisional.



Figura 19: Mulheres privadas de liberdade no Instituto Oscar Stevenson. Fonte: Site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária⁵⁹

As imagens das outras instituições estudadas dialogam com os fatos descritos nos relatórios, tanto pelas presas quanto pela própria equipe que visitou o lugar, todavia nos documentos exclusivos sobre o Instituto Penal Oscar Stevenson não foram identificadas fotografias do espaço visitado. Sendo assim, a imagem acima foi retirada de uma reportagem no site da SEAP que destacou a contribuição das privadas de liberdade em regime semiaberto, no Instituo, para as vítimas da tragédia ocorrida na cidade de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro. Em fevereiro de 2022, após fortes chuvas, mais de cem pessoas morreram e milhares ficaram desabrigadas na cidade, já sendo considerada a maior tragédia registrada na história do município⁶⁰.

Segundo o site oficial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o estabelecimento penal passou por uma reforma, em 2021, visando melhorar os espaços dentro da unidade. Além disso, a notícia afirma que há um total de 300 vagas para o regime aberto e semiaberto⁶¹.

Destaca-se que o Instituto Penal Oscar Stevenson conta com a unidade escolar Colégio Estadual Marinheiro João Cândido⁶².

1.6.2 Presídio Nilza da Silva Santos

O Presídio Nilza da Silva Santos está localizado no Centro da cidade de Campos dos Goytacazes, que fica cerca de quatro horas de distância do município do Rio de Janeiro.

Em junho de 2016, foi realizada uma visita de fiscalização à Unidade Prisional Nilza da Silva Santos pela Defensoria do Estado do Rio de Janeiro. Conforme o Relatório de Visita, a equipe foi acompanhada pela subdiretora da unidade, que informou que o prédio onde se encontra o estabelecimento penal "possivelmente já serviu como local destinado a leilão de escravos na região" (ALERJ, 2016, p.1). Sobre

⁶⁰ Disponível em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/02/20/tragedia-em-petropolis-maior-registrada-na-historia-o-municipio.ghtml Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

⁵⁹ Disponível em: <a href="http://www.rj.gov.br/secretaria/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=20273&pl=detentas-trabalham-pelo-terceiro-dia-pelas-v%C3%ADtimas-das-chuvas-em-petr%C3%B3polis,-na-regi%C3%A3o-serrana Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

⁶¹ Disponível em: http://www.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.aspx?id noticia=15795&pl=secretaria-reinaugura-instituto-penal-oscar-stevenson,-em-benfica Acesso em 22 de fevereiro de 2022.

⁶² Resposta da SEEDUC a partir de solicitação da pesquisadora efetuada no *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*.

isso, consta no relatório que "...nos anos finais do século XVIII, Campos dos Goytacazes contava com o maior número de escravos da província do Rio de Janeiro, muito por conta dos engenhos de açúcar ali instalados" (ALERJ, 2016, p.1).



Figura 20: Entrada do Presídio Nilza da Silva Santos. Fonte: Site G1⁶³

O documento apontou que a unidade prisional não vem se enquadrando em nenhum dos tipos de estabelecimentos penais descritos na Lei de Execução Penal (LEP), dado que vem recebendo mulheres privadas de liberdade de todos os tipos de regime, do aberto ao fechado (ALERJ, 2016). Elionaldo Julião (2009) evidencia que apesar de haver essa diferenciação entre os tipos de estabelecimentos penais, na prática, não é respeitada: "Encontram-se presos provisórios em penitenciárias e condenados em cadeias públicas e presídios" (p.146).

Na ocasião da visita da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ao Presídio, havia um total de 356 mulheres em privação de liberdade, sendo que o número de vagas disponíveis era de 224, ou seja, mais uma unidade penal superlotada no sistema penitenciário do estado (ALERJ, 2016).

_

formation in a serio de liberdade em 2017 pelo site do G1 Norte Fluminense. A matéria relata um tumulto feito pelas privadas de liberdade por estarem sem receber visitas devido a uma greve realizada pelos agentes penitenciários. Disponível em http://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/2017/01/principio-de-tumulto-e-registrado-em-presidio-feminino-de-campos-no-rj.html Acesso em 12 de janeiro de 2021.



Figura 21: Cela de isolamento no Presídio Nilza da Silva Santos. Fonte: Relatório de Visita à Unidade Prisional Nilza da Silva Santos realizado pela Defensoria do Estado do Rio de Janeiro.

Os problemas relacionados à estrutura também se fizeram presentes no estabelecimento penal. A imagem acima é de uma das celas de isolamento, conforme pontuado no relatório foi possível perceber através da foto, não há colchões, as comarcas estão em cimento puro (ALERJ, 2016).

Diversos foram os relatos de mau cheiro nas celas comuns, presença de baratas e outros insetos, colchões extremamente velhos em péssimas condições, precariedade no sistema elétrico (ALERJ, 2017).

O documento analisado apresenta um cenário triste de superlotação, dificultando, inclusive, o sono das detentas.



Figura 22: Mulheres simulam como costuma ser a noite de quem não possui uma cama. Fonte: Relatório de Visita à Unidade Prisional Nilza da Silva Santos realizado pela Defensoria do Estado do Rio de Janeiro.

Foi solicitado às mulheres que não possuem camas para simularem como dormiam todos os dias (ALERJ, 2017). A imagem acima é o resultado da simulação, todas extremamente apertadas, sem espaço mínimo para se movimentarem durante a noite.

Em relação ao banho de sol, a informação dada pela subdiretora à equipe do MEPCT/RJ foi que as presas "banham-se" diariamente. No entanto, esse direito não estaria sendo garantido às privadas de liberdade, as quais estariam nas celas de isolamento, uma vez que elas não possuem "acesso ao banho de sol, descumprindo a decisão proferida no Agravo de Instrumento N. 0014521-23.2015.8.19.0000 de 10 de junho de 2015, interposto pelo Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública" (ALERJ, 2016, p.17). Tal Agravo garante o direito ao banho de sol diário de todos as pessoas em privação de liberdade.

E os problemas seguem se repetindo nas unidades prisionais do estado, não havia atendimento ginecológico no Presídio, reclamações em relação à comida fornecida com cheiro e aspecto ruins, em relação à qualidade da água, umidade e infiltração nas celas, escassez do material de higiene, ausência de medicamentos, entre outras questões (ALERJ, 2016).

Os dados identificados no Painel Interativo do Infopen Período de Janeiro a Junho de 2021 indicaram no Presídio Nilza da Silva Santos 199 mulheres em privação de liberdade, destas 68 estão em regime fechado, 55 no semiaberto, cinco em regime aberto e 71 provisórias.

No que diz respeito a faixa etária das mulheres encarceradas no Presídio, 20,1% estariam entre 18 e 24 anos de idade, totalizando 40 mulheres. Destaca-se que, de acordo com o dado analisado, a maioria das mulheres presas no Presídio Nilza da Silva Santos eram jovens, algumas acabaram de se tornar maiores de idade, levando ao questionamento acerca de como tem sido a realidade dessas mulheres que de forma tão precoce acabam sendo presas pelo Estado que sempre esteve ausente em suas vidas.

De acordo com a Secretaria de Estado de Educação do estado do Rio de Janeiro (SEEDUC), nessa unidade prisional não há unidade escolar até o momento.⁶⁴

Logo, este capítulo procurou discorrer acerca das unidades penais femininas do estado do Rio de Janeiro, a ideia foi apresentá-las para que se pudesse compreender como a privação de liberdade vem acontecendo no estado em relação às mulheres. No capítulo 2, relacionar-se-ão essas unidades às suas respectivas unidades escolares e a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Os estabelecimentos penais Presídio Nelson Hungria e Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza não recebem mais mulheres privadas de liberdade, atualmente fazem parte das unidades prisionais masculinas do Complexo Penitenciário de Gericinó.

Nas unidades Penitenciária Talavera Bruce, Presídio Nelson Hungria e Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza funciona(va)m as respectivas escolas: Colégio Roberto Burle Marx, Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos e Colégio Maria Montessori. Destas escolas, o Colégio Roberto Burle Marx segue em funcionamento na Penitenciária Talavera Bruce, já o Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos foi transferido para o Instituto Penal Santo Expedito. No Instituto Oscar Stevenson, encontra-se a unidade escolar Colégio Estadual Marinheiro João Candido. É sobre elas que se falará no capítulo a seguir.

_

⁶⁴ Fonte: resposta à solicitação encaminha ao *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*, pela pesquisadora.

CAPÍTULO II

ENTRE SONHOS E LUTAS: A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA PRIVADAS DE LIBERDADE

No capítulo 1 apresentou-se os espaços prisionais do estado do Rio de Janeiro, bem como suas condições de funcionamento para "abrigar" mulheres em privação de liberdade. Este capítulo tratará do perfil dessas mulheres e as possibilidades de escolarização, com isso apresentará as respectivas unidades escolares prisionais femininas: Colégio Estadual Roberto Burle Marx, localizado na Penitenciária Talavera Bruce; Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos, no Instituto Santo Expedito; Colégio Estadual Maria Montessori, localizado na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, que até 2019 se tratava de um estabelecimento penal feminino; o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido, que se encontra no Instituto Penal Oscar Stevenson. Como visto no capítulo anterior, o Presídio Nilza da Silva Santos não possui uma unidade escolar da rede estadual de ensino, até o momento.

Esses colégios oferta(v)am a escolarização para as mulheres na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos níveis fundamental e médio. Desta forma, este capítulo tratará ainda sobre essa modalidade de ensino e sua legislação específica.

2.1 Categorias em condenação: o perfil das mulheres privadas de liberdade

O primeiro relatório do Infopen Mulheres, elaborado em 2014, inicia pontuando a relevância do desenvolvimento de um estudo voltado especificamente para as mulheres em situação de cárcere, uma vez que o próprio sistema penal brasileiro possui uma matriz histórica patriarcal. Neste processo de discussão apresenta o perfil das mulheres privadas de liberdade no Brasil, concluindo que:

Em geral, as mulheres submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento. (INFOPEN, 2014, p.5).

Deste modo, compreende-se que as encarceradas possuem uma história de vida "pré-encarceramento" repleta de marcas complexas advindas de uma sociedade capitalista, por isso desigual, expondo milhares de pessoas à vulnerabilidade. Uma sociedade onde uma minoria da população detém as riquezas e a maioria não possui

recursos básicos para viver dignamente; situação que contribui para o aumento da violência, como aponta Elizangela Cunha (2010):

A desumanização do trabalhador provocada pela sociedade e seu sistema capitalista de produção, onde o principal objetivo é o acumulo de riqueza a qualquer custo, traz para essa mesma sociedade conflitos de ordem econômica, social e política, cujas principais expressões são a violência e o medo (p.159).

Neste contexto de desigualdade social, política, econômica e ainda de violência e medo, como apontou Cunha (2010), revela um sistema penitenciário brasileiro sobrecarregado aprisionando mulheres que, em suma, não possuíram condições mínimas de acesso à educação, lazer, saúde, saneamento básico ao longo de suas vidas.

Considerando o relatório do Infopen (2014), nesse sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, dividido para homens e mulheres em privação de liberdade, a população carcerária é oriunda majoritariamente dos "extratos sociais desfavorecidos".

Dessa população carcerária, no caso das mulheres, de interesse dessa pesquisa, a partir dos relatórios foi possível traçar o seguinte perfil: muitas são jovens mães, pobres, em sua maioria negras e pardas; antes do encarceramento provedoras do lar, desempregadas ou inseridas em subempregos ou exercendo atividade laboral informal ou se empregadas, em emprego de menor remuneração. Destaca-se que quanto ao número de filhos, o Infopen Mulheres jun-2017 (SANTOS, 2019) informou que "28,9% possuem um filho, acompanhado de 28,7% com dois filhos e 21,7% com três filhos" (SANTOS, 2019, p.43). Ademais, o documento evidenciou que em relação às pessoas privadas de liberdade com mais de quatro filhos, o percentual de mulheres é de 11,01 e os homens são de 7,11% (SANTOS, 2019). Assim sendo, como contribuição para a análise do perfil dessas mulheres, faz-se necessário trazer a discussão a respeito dos aspectos que abarcam a categoria *gênero*.

2.1.1 Gênero, raça e condenação

Uma análise inicial do perfil dessas mulheres, a partir dos dados coletados até o momento, é possível pensá-lo apenas numa perspectiva de gênero. Joan Scott (1995) debate acerca da categoria *gênero*, que teria sido inicialmente utilizada pelas feministas americanas. A historiadora afirma que, para ela, a definição de gênero é formada por duas partes: "1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre sexos e 2) gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder" (p.86). Dessa forma, *gênero* se dá a partir de uma concepção

binária do que significa ser homem e mulher. Scott apresenta essa forma binária como "fixa, que afirma de maneira categórica e inequívoca o significado de homem e mulher, do masculino e do feminino" (SCOTT, 1995, p.86). Para que a construção de uma categoria de gênero binária seja socialmente estabelecida, é preciso que haja um domínio dos corpos e uma reprovação a outras possibilidades para além do binarismo mulher x homem, assim "oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte do próprio significado de poder" (SCOTT, 1995, 92).

Dessa forma, Scott propõe o alargamento do conceito de gênero, como explica Nailda Costa e Libania Xavier (2019): "La autora observa que, para compreender como funciona el género es necesário pensar en el sujeto individual la naturaliza de sus interrelaciones". Para as autoras, Scott "...llega a una definición de género que excede el binarismo hombre/mujer; macho/hembra y avanza para la articulación entre dos proposicones según las cuales" (p.378), nas palavras de Scott "...el género es un elemento constitutivo de relaciones sociales basado en las diferencias percebidas entre los sexos, y el género es una primera manera de significar las relaciones de poder" (apud COSTA, XAVIER, 2019, p.378).

Seguindo com a análise da documentação consultada sobre as mulheres em privação de liberdade, percebe-se que pensá-las apenas por meio da categoria *gênero* não daria conta da multiplicidade identificada, posto isto é preciso pensá-las na perspectiva da interseccionalidade considerando, por exemplo, os dados trazidos no *Infopen Mulheres Junho 2017*. No documento, Silva (2019) acrescentou mais elementos para se pensar o perfil dessas mulheres: observou-se que o perfil étnico das mulheres presas é composto de 63,55% de pretas e pardas, e de 35,59% brancas, podendo, assim, considerar que a população carcerária de mulheres no país é formada, em sua maioria, por mulheres pretas. Ademais, no estado do Rio de Janeiro, esse percentual é de 66,95% de mulheres pretas e pardas. Se comparados com a população carcerária em nível nacional, os números do estado referentes às mulheres merecem muitas reflexões.

Helena Hirata (2014) esclarece que a interseccionalidade surge como herança da luta das feministas negras a partir dos anos de 1980. Já Henning (2015, p.102) indaga que a ideia de interseccionalidade é entender as mais variadas formas de opressão de maneira articulada e que "um de seus marcos simbólicos tem sido visto como as contribuições do influente manifesto de 1977 do Combahee River Collective". Esse coletivo de feministas negras e lésbicas, localizado em Boston, nos Estados Unidos, entre os anos de 1973 e 1980, "defendia uma luta articulada não apenas contra a

opressão sexual das mulheres, mas também contra outras formas de dominação e de desigualdades baseadas em racismos, heterossexismos e exploração por classe social" (HENNING, 2015, p.102-103).

Em seu livro Mulheres, Raça e Classe, Angela Davis aborda a união do movimento sufragista e abolicionista nos Estados Unidos, que ocorreu por volta dos anos 1830: "Trabalhando no movimento abolicionista, as mulheres brancas tomaram conhecimento da natureza da opressão humana – e, nesse processo, também aprenderam importantes lições sobre sua própria sujeição" (DAVIS, 2016, p.51). A pensadora critica esses movimentos, principalmente o feminista, que para ela diversas vezes posicionouse de maneira racista e esquecendo a complexidade da figura da mulher negra em uma sociedade machista, racista, escravagista.

O livro apresenta as muitas formas de violência que essas mulheres sofriam, inclusive, relatos acerca da maneira como elas não eram tratadas diferentemente dos homens, tendo em vista que trabalhavam e apanhavam semelhantemente. Até mesmo as mulheres grávidas que, no século XIX, não eram poupadas do trabalho e da violência: "Obviamente, os proprietários buscavam garantir que suas "reprodutoras" dessem à luz tantas vezes quantas fosse biologicamente possível. Mas não iam tão longe a ponto de isentar do trabalho na lavoura as mulheres grávidas ou as mães com crianças de colo" (DAVIS, 2016, p. 21).

Davis (2016) aponta a extrema relevância de uma pesquisa voltada especificamente para as experiências das mulheres negras escravizadas naquele país. A pesquisadora compreende que tal estudo contribuiria não somente pelos aspectos históricos, como também elucidar a respeito da luta da "era escravagista trarão esclarecimentos sobre a luta atual das mulheres negras e de todas as mulheres em busca de emancipação" (DAVIS, 2016, p.17). Com isso, nota-se a importância de trazer a história das mulheres negras, pois só assim é possível compreender as diversas questões que muitas vezes são apagadas dentro do movimento feminista e dentro do movimento negro, que, por vezes, colocou apenas homens como seus porta-vozes.

No Brasil, Heleieth Saffioti (2013) numa perspectiva mais de *classe*, questiona um feminismo desvinculado das demais questões sociais, que não propõe uma luta combativa ao problema estrutural do sistema capitalista, sistema político-econômico que necessita do patriarcado para se manter. A socióloga afirma que um feminismo que "num esforço de expansão estrutural do sistema, não chega a pôr em xeque os fundamentos do status quo." (p.194), ou seja, um feminismo que não propõe o fim de

um sistema econômico baseado em uma sociedade dividida em diferentes classes não garantirá uma total libertação da mulher. É necessário, então, um feminismo que contemple as diversas problemáticas sociais e não foque apenas num grupo seleto de mulheres, principalmente mulheres brancas de classe média.

Lélia Gonzalez (2011) discute o papel que o feminismo vem assumindo ao longo dos anos, assim ela percebe que o movimento é de suma importância para as lutas das mulheres, além de, por meio do debate acerca da sexualidade, contribuir para a luta de pessoas homossexuais discriminadas pela sociedade. No entanto, pontua que o movimento feminista não abraçou a luta de caráter racial e assim "o feminismo latino-americano perde muito da sua força ao abstrair um dado da realidade que é de grande importância: o caráter multirracial e pluricultural das sociedades dessa região" (GONZALEZ, 2011, p.14). A estudiosa percebe não só a necessidade de dialogar a emancipação da mulher com a emancipação do povo negro, mas também do povo indígena, tendo em vista que se trata de mulheres não-brancas dentro de uma lógica de opressão e exploração.

2.1.2 Entre cor, pobreza e encarceramento: as mulheres privadas de liberdade no Brasil

Desta maneira, é imprescindível pensar em um feminismo que inclua a história das mulheres em sua pluralidade. No Brasil, por exemplo, pensar a emancipação da população negra e o fim do racismo, é pensar também o fim da exploração das classes mais pobres, visto que as pessoas negras recebiam cerca de 57,5% dos rendimentos de pessoas brancas, já as mulheres, no geral, ganhavam 78,7% do rendimento dos homens (IBGE, 2018). Se considerar que mulheres ganham menos que homens e negros ganham menos que brancos, a mulher negra é marcada por duas questões extremamente complexas, já que está inclusa em ambas categorias. A interseccionalidade enxerga a emancipação para além das hierarquias entre esses grupos.

Debater a história das mulheres negras contribui que se pense, inclusive, atualmente na luta que essas mulheres enfrentam em situação de cárcere, considerando os dados trazidos no *Infopen Mulheres Junho 2017*, sobre o perfil de mulheres em privação de liberdade, sendo mais de 60% de negras e da população carcerária em geral.

Nota-se a importância dos dados trazidos quando se pensa a história do povo negro no Brasil. Percebe-se que o Estado hoje encarcera predominantemente o povo que foi escravizado no passado. Isto revela o quanto ainda terá que se avançar, não apenas o

debate sobre o sistema prisional, sobretudo o debate em relação à raça, racismo e fim da desigualdade.

Em relação às mulheres, esse encarceramento começa cedo. Pesquisas sobre as jovens sob medidas socioeducativas esclarecem mais uma vez como as mulheres negras são parte vulnerável na política de execução penal no Brasil: "Os dados de jovens mulheres sob medidas socioeducativas também vêm crescendo. A estrutura das casas segue a lógica prisional, a maioria das internas tem entre 15 e 17 anos, sendo 68% negras...", diz Juliana Borges (2019, p.20) em seu livro *Encarceramento em Massa*. Na obra, ela argumenta que a forma como vem acontecendo a implementação da justiça criminal no país está diretamente ligada ao racismo, garantindo, assim, sua manutenção. Questionar o papel que o sistema penal possui e se ele vem ou não contribuindo para a sociedade é fundamental, porque vidas estão sendo perdidas dentro das unidades penais, filhos estão sendo criados longe de suas mães, indivíduos estão sendo torturados física e psicologicamente, para "além da privação de liberdade, ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidades" (BORGES, 2019, p.21).

Enedina Alves (2015), em sua dissertação Rés Negras, Judiciário Branco: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulista, apresenta uma reflexão a respeito das decisões judiciais no estado de São Paulo sobre rés negras. Realizou seu trabalho de campo em uma penitenciária feminina na cidade de São Paulo, que à época possuía um total de 2.073 internas, e, assim, era "considerada o maior complexo feminino da América Latina" (ALVES, 2015, p.7). Para essa pesquisa, realizou entrevistas com dez privadas de liberdade negras. Em sua visita à penitenciária, percebeu a carência da estrutura física do local, pouco espaço para poder transitar, celas muito apertadas, condição estrutural precária. Ao longo de seu texto, relata as diversas burocracias que precisou enfrentar para conseguir adentrar no espaço prisional e para entrevistar as detentas, necessitando, inclusive, fazer adaptações e até mesmo mudar a forma como iria seguir com seu trabalho de campo. Tendo em vista que a proposta inicial para este trabalho também era realizar entrevistas, que seriam feitas com as encarceradas no Complexo Penitenciário de Gericinó, fato que foi inviabilizado devido à pandemia da Covid-19. Vale pontuar que graças às burocracias para se conseguir adentrar num espaço prisional e entrevistar uma pessoa presa, leva-se ao questionamento se ainda que sem pandemia fosse possível a realização dessa pesquisa de campo. Alves (2015), por exemplo, precisou adequar a forma como seu trabalho seguiria para que estivesse de acordo com os trâmites necessários para entrevistar as mulheres na penitenciária estudada.

Segundo a pesquisadora a maioria das decisões judiciais no estado de São Paulo eram desfavoráveis para as mulheres negras privadas de liberdade, assim tais decisões devem ser compreendidas "como um texto para se entender os processos de dominação racial e de gênero na sociedade brasileira" (ALVES, 2015, p.6), enfatizando que o judiciário paulista é, em sua maioria, formado por homens jovens, brancos e de classe média alta.

Uma das entrevistadas foi Rosa, nome fictício, mulher negra de 36 anos e uma filha de 20. Em privação de liberdade, estava bastante revoltada com sua prisão e alegava ter muito medo quando via uma pessoa vestida de roupa militar. Rosa afirmou que sua prisão não era justa e deveria haver uma revisão do caso. Contou que ficou surda do ouvido direito e foi torturada pelos policiais no momento de sua prisão. A prisão foi por tráfico de drogas, todavia ela alegou que não estava com nenhum "entorpecente" no momento em que foi presa. Seu relato apresenta uma série de violências sem precedentes: levou choque nos seios, no anus e na vagina, além de ter que escolher entre dois baldes nos quais seria afogada durante a tortura (ALVES, 2015).

A violência por ela sofrida foi comprovada pelo Instituto Médico Legal (IML)⁶⁵, no entanto, "na ocasião da audiência o juiz reconheceu as lesões causadas por agentes contundentes, mas negou que fossem provenientes de tortura e desconsiderou-as" (ALVES, 2015, 66). A pena concedida à presa foi de oito anos de reclusão em regime fechado sendo entendido na sentença que "a prática do delito demonstra personalidade perigosa e desajustada" (ALVES, 2015, p. 67).

Rosa pensou muitas vezes em cometer suicídio juntamente com sua filha durante visita. A encarcerada dizia que todas as vezes que a filha ia visitá-la, passava por sua cabeça a ideia de combinar de irem até a cela se suicidarem, tamanho o desespero por estar dentro de uma unidade prisional depois de toda a violência policial experienciada e uma decisão judicial que não levou em conta seus argumentos e que ainda a estigmatizou como "perigosa e desajustada" (ALVES, 2015)

2022.

⁶⁵ Segundo o site do Governo de São Paulo, o Instituto Médico Legal fornece "bases técnicas em Medicina Legal para o julgamento de causas criminais". Além da necropsia, exame realizado após a morte de uma pessoa, também há os exames realizados em indivíduos vivos que sofreram algum tipo acidente ou agressão, inclusive esse tipo de análise representa 70% do atendimento dado pelo IML. Disponível em: https://www.ssp.sp.gov.br/fale/institucional/answers.aspx?t=3 Acesso em 11 de março de

O caso de Rosa não é isolado. Maria, mais uma entrevistada por Alves (2015), também sofreu tortura por parte da polícia e, assim como Rosa, tem marcas pelo corpo que revelavam o sofrimento vivido. O caso de Maria revela mais um triste dado da situação dessas mulheres: ela dividia a mesma cela com a filha.

Alves (2015) ressalta que muitas presas necessitam da Defensoria Pública, por se tratar de uma população mais pobre, a maioria das mulheres dependentes do trabalho dos defensores são negras. Essa dependência também é relatada por Barbosa (2017), diversas cartas encaminhadas ao Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela (ICCNNM) revelavam a necessidade de um auxílio externo que pudesse verificar a situação dos processos dessas mulheres encarceradas, entrar com habeas corpus ou solicitar a progressão de regime. Conforme José Carlos Brasileiro, fundador do ICCNNM, são poucos defensores para centenas de presas, e a inviabilidade da contratação de um advogado é um dos motivos de desespero para essas mulheres que anseiam pela sua liberdade de volta, constata Barbosa (2017).

Voltando ao perfil das mulheres em privação de liberdade, destaca-se também que há um contingente de mulheres brancas pobres, mulheres indígenas e estrangeiras em privação de liberdade. No país, encontravam-se cerca de 189 mulheres indígenas em situação de encarceramento, eram 3.090 indígenas no total, destes, 2.901 eram homens. Não encontrou-se registro de indígenas presos no estado do Rio de Janeiro (INFOPEN, 2021).

Quanto às estrangeiras, tinha-se um total de 206 mulheres contra 1885 homens encarcerados. No Rio de Janeiro eram 94 estrangeiros, sendo 7 mulheres e 87 homens. Importante salientar que o Painel do Infopen 2021 informa que, no país, havia 321 sem informação a qual país pertenciam.

QUADRO 3: Indígenas e estrangeiros privados de liberdade no Brasil

Pessoas	Indígenas	Estrangeiras
Mulheres	189	206
Homens	2.901	1.885
Total	3.090	2.091

Para Gonzalez (2011), as mulheres indígenas também compõem um grupo marginalizado que sofre a exclusão por não serem brancas, as mantendo, juntamente com as mulheres negras, "na condição de segmentos subordinados no interior das classes mais exploradas" (GONZALEZ, 2011, p.15).

As mulheres estrangeiras, por sua vez, estão distantes de seus familiares e sem conseguir realizar contato (ALERJ, 2016). A equipe do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) em sua visita em 2015, que contribuiu para a formulação do *Relatório Temático Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade* (ALERJ, 2016), apontou diversos problemas enfrentados por essas mulheres, já que o consulado de seus países tendia a ser ausente; questões com a tradução de seus processos, fazendo com que elas tivessem desconhecimento "em relação à sua situação perante o sistema de justiça criminal" (ALERJ, 2016, p.44). Além de dificuldades no convívio diário com as outras presas devido à diferença entre idiomas e culturas, no atendimento médico para expressarem o que sentiam e para os médicos conseguirem fornecer o diagnóstico (ALERJ, 2016). Essas mulheres, assim como as demais, vivenciavam diariamente o descaso de todas as formas as quais eram submetidas, que se tornara ainda maior no que tange à língua, ao conhecimento acerca das leis no Brasil, à distância de seus familiares, situações que traziam mais dor e vulnerabilidade para as mulheres estrangeiras em privação de liberdade no país.

Um descaso vivido cotidianamente por mulheres presas que pode ser encontrado nas narrativas trazidas pelas pesquisas de Elaine Barbosa (2017) e Enedina Alves (2015), já citadas e dos relatórios encontrados no Infopen. Além disso, a percepção de uma configuração calcada nos papéis sociais instituídos para homens e mulheres também é visto. Ademais, o crescente número de presas vem gerando debates e pesquisas, a próxima seção tratará desse aspecto: o aumento de pessoas, principalmente mulheres, privadas de liberdade no Brasil.

2.2 O aumento do encarceramento

Wacquant (1999) apresenta um estudo sobre o avanço das políticas ditas "tolerância zero" implementadas nos anos 1980, nos Estados Unidos, que foram também importadas por países da Europa. A ideia era que qualquer tipo de delito deveria ser severamente reprimido para que assim fosse exemplo para os demais. Havia toda uma construção ideológica de que o Estado-providência criara indivíduos

preguiçosos e contribuíra para a perpetuação da pobreza da classe trabalhadora. Além disso, observa que a população negra é a maioria no sistema penitenciário apesar de ser minoria em relação a população total do país. Wacquant afirma sobre o crescimento e o "escurecimento" da população carcerária americana que a partir dessa política:

Como prova da quinta tendência-chave da evolução penitenciária norte-americana, temos o "escurecimento" contínuo da população detida, que faz com que, desde 1989 e pela primeira vez na história, os afro-americanos sejam majoritários entre os novos admitidos nas prisões estaduais, embora representem apenas 2% da população do país (WACQUANT, 1999, p.61).

Pontua o autor que os brancos nova-iorquinos eram os que afirmavam sentiremse seguros com a política de "tolerância zero" e com o trabalho realizado pela polícia. Uma visão oposta a dos americanos negros, que representavam a maioria dos presos do estado de Nova Iorque e minoria nas universidades (WACQUANT, 1999).

Passadas mais de duas décadas, a questão do aprisionamento de pessoas negras nos Estados Unidos apresenta dados assustadores. Segundo Renata Danin (2019), 70% da população carcerária estadunidense é composta por negros e latinos.

Sem desconsiderar as diferenças físicas, econômicas, culturais, históricas entre os dois países, cabe considerar que no Brasil essa população também cresceu. Sendo que no país tropical, aponta-se, no Infopen Mulheres Junho de 2017, como um dos motivos o envolvimento no tráfico de drogas como "principal responsável pela maior parte das prisões, perfazendo um total de 59,9% dos casos" (SANTOS, 2019, p.46). Muito se tem debatido a respeito da política de combate às drogas que vem sendo implementada no país, Juliana Borges (2019) observa que a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que tem sido um mecanismo que vem legitimando o aumento do encarceramento no Brasil.

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências" (BRASIL, 2006, não paginado)

De 1990 a 2019 houve um aumento 707% de pessoas em privação de liberdade no país. Desta maneira, Borges (2019) questiona que esse grande aumento "acontece, exatamente, após 2006 e a aprovação da Lei de Drogas" (p.22). Assim, ao longo de sua pesquisa, observa que a Lei Nº11.343/2006 surge ao mesmo tempo que políticas sociais que contribuiriam para uma melhora na vida da população negra e pobre como o Bolsa Família, ProUni (BORGES, 2019).

Em seu artigo 33, a referida Lei estabelece pena de 5 a 15 anos de reclusão a quem "Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, (...), fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar" (BRASIL, 2006, não paginado). Gabriela Braga (2017) aponta que esta lei aumenta a pena mínima para o comércio de drogas de três para cinco anos, afirmando que a justificativa para a implementação da "política de guerra às drogas se deu como a única alternativa para lutar contra os danos causados pelas drogas ilegais" (não paginado). Assim como Borges (2019), Braga (2017) também entende que a "Lei Antidrogas" corroborou para o aumento expressivo da população carcerária brasileira, além de contribuir para a maior exclusão de grupos periféricos, predominantemente negros.

A fim de exemplificar a discussão proposta por Borges (2019), encontrou-se um acontecimento que demonstra como essa penalização não vem ocorrendo para pessoas brancas de classe média, foi o caso do traficante, filho de uma desembargadora que havia sido preso com 130 quilos de maconha, 200 munições de fuzil e uma pistola nove milímetros⁶⁶, três meses após sua prisão, ele conseguiu ser transferido para uma clínica psiquiátrica.

A política de combate às drogas no país vem sendo implementada como mecanismo de aprisionamento de pessoas pobres e negras, que não conseguem ter acesso a uma defesa capaz de acompanhar seu processo, sobrecarregando mais ainda o sistema penitenciário (BORGES 2019, BARBOSA 2017).

Considerando ainda esse debate, no Infopen (2019), é possível notar que, em 2004, se inicia um aumento considerável no aprisionamento de mulheres com uma leve queda de 16.500 para 12.900 em 2005. Porém, em 2006, a população carcerária feminina atinge seu número de 17.200 presas e segue subindo drasticamente, 16 anos depois da Lei nº 11.343, Lei "Antidrogas", atinge-se o número de 49.642 privadas de liberdade. Neste sentido, o documento *Mulheres, política de drogas e encarceramento* produzido pela Organização dos Estados Americanos tem como premissa que "as atuais políticas de controle de drogas têm dado lugar a uma criminalização excessiva e ao encarceramento de mulheres e também na necessidade de que as políticas sejam

81

⁶⁶O homem foi transferido pra uma clínica psiquiátrica após a alegação de que possuíra Síndrome de Boderline. Disponível em: http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2017/07/filho-de-desembargadora-preso-por-trafico-de-drogas-e-solto-no-ms.html Acesso em 13 de janeiro de 2022.

reconsideradas desde os seus fundamentos" (OEA, 2016, p.6). Ainda com o intuito de exemplificar o debate a respeito do aumento do encarceramento no país e a política de drogas, rememora-se o caso de Rosa, mulher presa entrevistada por Alves (2015), a encarcerada havia sido aprisionada em uma penitenciária em São Paulo acusada de tráfico de drogas, algo que ela negou declarando não estar com nenhum tipo de "entorpecente" no momento da prisão.

2.3 As cartas como possibilidade de comunicação

Barbosa (2017) observa, em seu estudo, no teor das cartas, a concepção social do papel de mulheres e homens. Constata a autora que há diferenças significativas entre as cartas encaminhadas para Instituto de Cultura e Consciência Negra Nelson Mandela (ICCNNM), localizado na cidade do Rio de Janeiro escritas por mulheres das cartas escritas por homens. Enquanto eles procuram atualizações acerca de seus processos, tentando, em sua escrita, ratificar sua inocência, elas se preocupam com a situação de seus filhos e familiares que estão do lado de "fora", além de demonstrarem sentir muita culpa por seus crimes, acreditando que a punição seja merecida (BARBOSA, 2017).

O conteúdo das cartas escritas por mulheres e das escritas por homens revelam aspectos relacionados às funções impostas pela própria sociedade para um e outro. Pode-se compreender que aos homens cabe o cuidado sobre si, já às mulheres cabe o papel de cuidado sobre os outros, de mãe, além de perceberem-se mais facilmente como erradas e prontas para serem punidas. Cunha (2010) afirma que a "mulher infratora poderá levar à sua autoculpabilização pelo fracasso nos papéis sociais previamente definidos e atribuídos culturalmente" (p.163), visto que além de não cumprirem o que lhes foi exigido enquanto mulher-mãe-esposa, cometeram condutas tipificadas no Direito Penal. Culpa, abandono, desemprego, gravidez precoce, estes são alguns dos inúmeros aspectos que permeiam as mulheres privadas de liberdade no Brasil. Sendo assim, as encarceradas do país possuem características específicas de grupos socialmente estigmatizados. Seria, então, a situação de encarceramento mais um "marcador social da diferença" (HENNING, 2015).

Durante a gestação, momento em que a mulher necessita de mais atenção e exames específicos para assegurar sua saúde e a do bebê, muitas não recebem o acesso e cuidado devidos e depois são separadas de seus filhos. No relatório *Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade* consta alguns relatos a respeito dos problemas enfrentados

pelas presas como a ausência de cuidados com as mulheres grávidas: "No início conversamos com as grávidas, as mesmas pareciam estar em péssimas condições uma vez que reclamaram da alimentação, inclusive disseram que após o jantar, que é servido às 17h, não recebiam mais nenhum tipo de alimentação" (ALERJ, 2016, p.40), sendo essa mais uma forma de violência.

Retomando o uso das cartas pelas presas, Priscila Gomes (2013) trabalhou com nove memoriais produzidos por mulheres encarceradas na Penitenciária Talavera Bruce, o que já denota o domínio da escrita formal das "memorialistas" considerando o ato de construí-los para a pesquisadora. Nesta pesquisa, Gomes identifica o uso das cartas como forma de comunicação. Julia, nome fictício de uma presa que produziu um dos memoriais, relatou seu desejo de que a filha frequentasse a escola dentro da unidade prisional, pois mandava cartas para a unidade onde a filha se encontrava encarcerada, e era preciso que outras companheiras de cela lessem para ela.

A pesquisadora observou que as privadas de liberdade utilizavam bastante a carta para se comunicarem, visto que não haveria possibilidade de sair do estabelecimento penal para dialogarem, assim "o aprender a ler e a escrever na cadeia têm um significado ainda mais especial" (GOMES, 2013, p. 155). Neste sentido, a luta de Júlia pelo direito da filha estudar é significativa. Assim o papel de mãe que se preocupa com o filho ou filha é simbolizado pela relato escrito pela encarcerada reivindicando escolarização para a filha que mesmo dentro de uma estrutura repressiva e violenta, o cuidado de mãe prevalece. Pensando num caminho de novas possibilidades, a presa citada por Gomes (2013) se preocupou com a educação escolar da filha dentro da unidade prisional. É sobre o direito à educação das mulheres em situação de encarceramento que será debatido a seguir.

2.4 O direito à educação também pertence às mulheres privadas de liberdade

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988)⁶⁷, conforme o artigo 3°, tem como objetivos fundamentais:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

_

⁶⁷ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm . Acesso em 24 de outubro de 2020.

IV - promover o bem de todos, **sem preconceitos de origem,** raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988, não paginado, grifos nossos).

Tendo como um dos objetivos a concepção de que seu texto promoverá o bem de todos os cidadãos, sem nenhum tipo de discriminação, a promoção do bem se articula com os direitos que todos os cidadãos possuem, como, por exemplo, o acesso à educação, que também pertence às mulheres privadas de liberdade.

A Carta Magna contempla em seu Capítulo III "Da Educação, Da Cultura e Do Desporto", Seção I Da Educação, no artigo 205, que dispõe: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (BRASIL, 1988, não paginado).

Além disso, no artigo 206, a Constituição de 1988 estabelece que um dos princípios pelo qual o ensino será ministrado é o princípio da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (BRASIL, 1988, não paginado). Desta maneira, assegura que a educação é um direito fundamental a todos os brasileiros, devendo ser fornecida de modo que todos os cidadãos, nas suas mais variadas condições, possam acessá-la. Considerar-se-á como a Carta Magna estabelece, a educação é um direito, e como direito deve ser respeitado.

Considerando o dispositivo legal, o processo de escolarização dentro do sistema carcerário não deve ser considerado privilégio, mas como um dever do Estado com os privados de liberdade. Por isso também, a importância da Educação de Jovens e Adultos como oferta de ensino para pessoas que não conseguiram estudar na idade própria até a possibilidade de cursar o ensino superior.

Outrossim, a Lei de Execução Penal (LEP) instituída em 1984, Lei Nº 7210, de 11 julho de 1984, tem por objetivo, conforme seu artigo 1°, "...efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado" (BRASIL, 1984, não paginado). No Capítulo II Da assistência, Seção I Disposições Gerais, artigo 10, elucida "A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". Em seu *Parágrafo único*, essa assistência estende-se ao egresso (BRASIL, 1984). Essas assistências estão especificadas no artigo 11 como sendo: I – material; II – à saúde; III – jurídica; **IV – educacional**; V – social; VI – religiosa (BRASIL, 1984, não paginado).

Quanto à Assistência Educacional, o que interessa mais especificamente a essa pesquisa, disposta na Seção V da LEP, seu artigo 17 estipula que essa assistência "...compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado" (BRASIL, 1984, não paginado). Nesse sentido, enfatiza ser dever do Estado fornecer às pessoas em situação de privação de liberdade o ensino escolar e a formação profissional. O artigo 18-A estipula que este ensino será ofertado em nível médio, na forma regular ou supletiva, formação geral ou educação profissional de nível médio, devendo ser implantado nos presídios "...em obediência ao preceito constitucional de sua universalização" (BRASIL, 1984, não paginado). Ressalta-se que a LEP foi instituída em 1984, utilizando ainda o termo *supletivo*, o que atualmente equivale à educação de jovens e adultos, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LBD), Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Desta maneira, a educação formal é um direito das pessoas encarceradas, logo, defendê-la e estudá-la é contribuir para que se exija do Estado o cumprimento de uma obrigação.

No que tange ao censo penitenciário, a LEP estabelece em seu artigo 21-A que ele apurará:

I-o nível de escolaridade dos presos e das presas; II-a existência de cursos nos níveis **fundamental** e **médio** e o número de presos e presas atendidos;

III- a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;

IV – a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas (BRASIL, 1984, não paginado, grifos nossos).

Observa-se acima o item II – a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos que o censo penitenciário tem que "apurar" a oferta do ensino fundamental e médio para "presos e presas". É fundamental para que a sociedade tenha conhecimento a respeito do processo educativo dos indivíduos privados de liberdade, e seus dados são significativos para realização de pesquisas como esta que contribuem para aprimorar ou buscar novos mecanismos a fim contribuírem para melhorar e ampliar a educação prisional ofertada. Sistemas como o Infopen são importantíssimos, porém é necessário que todos os campus sejam preenchidos pelas secretarias responsáveis pelas unidades prisionais dos estados e do Distrito Federal. Somente com a atualização frequente e com os dados pode-se analisar e debater a respeito do sistema penitenciário brasileiro e sua proposta de ressocialização.

No que tange ao *Direito à Educação* compreende-se que "O acesso a uma educação gratuita e de qualidade é uma das formas de ressocializar as mulheres que se encontram custodiadas" (SILVA, 2019, p.60). Durante esse processo, as atividades educacionais acontecem dentro das unidades de privação de liberdade.

O estado do Rio de Janeiro possui o Plano Estadual de Educação (2009), documento que orienta a implementação da educação formal no estado. Ademais, temse o Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Rio de Janeiro (2015). Neste plano encontra-se um percurso histórico acerca da educação em prisões no estado, além de dados sobre as escolas prisionais.

2.5 As unidades escolares prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro

De acordo com o Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Rio de Janeiro (2015), em 1967, período da ditadura militar, nas Unidades Prisionais, existiam seis "Classes de Cooperação" identificadas pelo nome de suas respectivas unidades prisionais, onde eram ministradas as aulas. Nessas Classes eram ofertadas aulas da alfabetização ao ensino primário.

Os locais de funcionamento dessas Classes de Cooperação foram identificados por Cristina dos Santos (2015), em sua dissertação de mestrado, *Narrativas e memórias das escolas em prisões no Rio de Janeiro*, ao entrevistar Stella, professora e diretora da escola da Penitenciária Lemos de Brito desde que a escola nela existente era uma Classe de Cooperação. Conforme Santos (2015):

Essas Classes de Cooperação receberam os nomes das respectivas unidades carcerárias nas quais estavam inseridas e funcionavam em quatro locais: na Penitenciária Lemos Brito, na Penitenciária Talavera Bruce, na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira e no Presídio Evaristo de Morais (SANTOS, 2015, p.53).

Em 1975 essas unidades transformaram-se em Escolas Estaduais de Ensino Supletivo, também ministrando aulas da quinta a oitava série, atendendo a LDB 5692/1971, todavia permanecendo com a denominação de suas unidades prisionais. Somente em 1993 essas escolas deixaram de ter o nome das Unidades Prisionais em que estavam inseridas e passaram a ter o nome de um patrono selecionado. (RIO DE JANEIRO, 2015).

Erving Goffman (1981) apresenta a questão do estigma apontando a categorização dos indivíduos por parte da sociedade, e a partir disso, quem não está de

acordo com essa categorização é estigmatizado. O estigma é uma forma de desqualificar, depreciar o outro, "a situação do indivíduo que está inabilitado para a aceitação social plena" (GOFFMAN, 1981, p.4). Em relação à questão de os nomes das escolas serem os mesmos das Unidades Prisionais poderia prejudicar a aluna, pois em seu histórico escolar diria, de certa forma, que é privada de liberdade ou egressa do sistema prisional, podendo, assim, receber o estigma imposto pela sociedade de associar uma pessoa que passou pelo sistema carcerário como alguém criminoso, sem valor e passível de reincidência no crime (RIO DE JANEIRO, 2015). Por isso a importância das escolas em estabelecimentos penais possuírem o nome de um patrono e não o das unidades prisionais as quais pertencem. Como Goffman (1981) aponta o estigmatizado não sabe como será socialmente recebido e sente-se inseguro em relação a isto, assim um histórico escolar que não remeta ao cárcere é de suma importância para as mulheres egressas do sistema prisional.

Em 2003, essas unidades escolares passam a se denominar, então, Colégios Estaduais, sendo autorizadas a oferecer o ensino médio (RIO DE JANEIRO, 2015).

Marc de Maeyer (2013) ao visitar as prisões de diferentes países em todo o mundo constatou que quase todas eram superlotadas. Conforme o autor, frequentemente "via algumas classes, não raras vezes, pobremente equipadas, que podiam acolher apenas algumas dezenas de estudantes" (p.36). Além de argumentar a respeito da educação de pessoas privadas de liberdade, afirma que essa educação formal não "…é acessível a todos os detentos" (p.36).

Outrossim, é preciso questionar e refletir sobre o papel da escola nesses espaços prisionais, considerando a importância da escola no processo de ressocialização. Gomes (2013), em sua pesquisa de doutorado, ao estudar as práticas educativas no Colégio, até então Escola Estadual Roberto Bule Marx, dentre elas, a produção de murais, procurou buscar "por meio das práticas de escolarização a aquisição de saberes morais e éticos para uma boa convivência" (GOMES, 2013, p.159) e respeito entre elas. Por exemplo, a construção de murais com palavras de respeito, cumprimentos, agradecimentos, chamando atenção para uma convivência com mais cordialidade entre elas. A escola tem um papel importante no processo de ressocialização, para isso as práticas pedagógicas precisam ter significado para essas mulheres, sentido na vida delas.

A educação precisa ser defendida como um direito de todos, inclusive de pessoas que estão sob custódia do Estado. Porém, será possível pensar em um processo educativo emancipador dentro de um contexto de privação de liberdade? Tendo em vista

todas as informações trazidas no Capítulo 1, todas as tristes imagens dos estabelecimentos penais femininos no estado do Rio de Janeiro: a educação conseguirá cumprir seu papel de transformar o indivíduo em um ser crítico dentro de um espaço que o reprime?

É fato que a oferta de educação no sistema prisional convive com problemas crônicos de diferentes ordens, como, por exemplo, estrutura precária e cultura da violência, aspectos que dificultam a compreensão e a implementação de processos educacionais mais conectados a uma visão emancipadora de educação; uma visão de educação, como direito humano (RIO DE JANEIRO, 2015, p.12).

Sabe-se que a Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) é responsável pelas políticas educativas no estado do Rio de Janeiro. Sua missão é democratizar o ensino, promovendo uma educação pública e de qualidade, além de fornecer os recursos materiais indispensáveis para as escolas e sua comunidade⁶⁸.

Conforme o Plano Estadual de Educação em Prisões do Estado do Rio de Janeiro, as escolas nos estabelecimentos de privação de liberdade são de responsabilidade da SEEDUC: "Essas Unidades Escolares são administradas e mantidas pela Secretaria de Estado de Educação, recebendo verba estadual e federal para merenda escolar e verba de manutenção para pequenos reparos e aquisição de material didático" (RIO DE JANEIRO, 2015, p.51). Ademais, há uma cooperação entre a SEAP e a SEEDUC:

Existe entre a Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, o Termo de Cooperação Técnica N° 02/11, em anexo, assinado em 08/08/2011 e publicado no D.O. de 12/08/2011, que trata do oferecimento da Educação Básica nos Estabelecimentos Penais do Estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2015, p.52).

No que tange ao corpo docente das escolas das unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro, este é composto por professores concursados que escolhem, no ato da inscrição, trabalhar nessas escolas. O Relatório Analítico do Infopen⁶⁹ com dados do período de junho a dezembro de 2020 informa que havia um total de 556 professores atuando no sistema prisional do estado.

id=140730 Acesso em 31 de maio de 2021.

Relatório Analítico do estado do Ri

⁶⁸ A SEEDUC foi criada em 10 de novembro de 1938, denominada Secretaria da Educação e Saúde Pública à época. Disponível em: http://web.archive.org/web/20171108044813/http://www.rj.gov.br/web/seeduc/exibeconteudo?article-id-140730_Acesso em 31 de maio de 2021

Relatório Analítico do estado do Rio de Janeiro formulado pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional- SISDEPEN. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/rio-de-janeiro Acesso em 30 de novembro de 2021.

As unidades escolares prisionais têm suas atividades coordenadas e acompanhadas pela Diretoria Especial de Unidades Escolares Prisionais e Socioeducativas (Diesp) ligada à SEEDUC (RIO DE JANEIRO, 2015). Destarte, Santos (2015) afirma que a Diesp e quatorze Diretorias Regionais Administrativas e Pedagógicas⁷⁰ dão suporte às Unidades Escolares que compõem a Rede Estadual de Ensino.

Sobre a questão do financiamento das unidades escolares prisionais não se difere das demais unidades escolares do estado do Rio de Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2015). De acordo com o Plano Estadual de Educação (2009), os recursos para o financiamento da educação são oriundos:

(1) a receita de impostos, oriunda da vinculação constitucional de recursos, disposta no artigo 212, da Constituição de 1988; (2) a receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; (3) a receita de incentivos fiscais; (4) a complementação dos recursos do FUNDEB; e (5) os recursos associados a projetos e programa, muitas vezes financiados pelo governo federal — ainda não são suficientes para atender às necessidades e expectativas de educadores e da sociedade em geral, a fim de garantir o direito a uma educação de qualidade para todos (RIO DE JANEIRO, 2009, p.60).

Considerando a constatação do Plano (2009) de que os recursos destinados à educação ainda não são suficientes para garantir uma educação de qualidade, atenta-se, assim, ao fato de que essa insuficiência afetará a educação em estabelecimentos de restrição e privação de liberdade.

O Plano Estadual de Educação (2009) é um dos documentos necessários para a compreensão de como acontece o financiamento das demais escolas da Rede Estadual, para que a partir disso se entenda como esse financiamento funciona para as escolas prisionais. Portanto, como destacado na Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010, artigo 3º, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB é um dos mecanismos de financiamento para que se possa ofertar a Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos penais. Assim sendo, é fundamental que o Estado fomente políticas públicas voltadas

Nova Friburgo). Disponível em: https://www.seeduc.rj.gov.br/cidad%C3%A3o/mapa-das-regionais Acesso em 06 de março de 2022.

89

As quatorze Diretorias Regionais são formadas por: Baixadas Litorâneas (Sede – Niterói); Centro-Sul (Sede-Vassouras); Sul Fluminense (Sede – Volta-Redonda); Metropolitana I (Sede – Nova Iguaçu); Metropolitana II (Sede – São Gonçalo); Metropolitana III (Sede – Engenho de Dentro); Metropolitana IV (Sede- Campo Grande); Metropolitana V (Sede – Duque de Caxias); Metropolitana VI (Sede – RJ/Capital); Metropolitana VII (Sede – São João de Meriti); Noroeste Fluminense (Sede – Itaperuna); Norte Fluminense (Sede – Campos dos Goytacazes); Serrana II (Sede – Petrópolis); Serrana II (Sede –

especificamente para a educação em estabelecimentos penais, a fim de contribuir e melhorar o processo educativo das pessoas inseridas nesse contexto, para que assim o direito à educação possa ser garantido de forma gratuita e de qualidade, além de possibilitar igualdade e equidade no acesso ao ensino superior com os alunos extramuros.

Como mencionado no capítulo anterior, os estabelecimentos penais femininos do estado do Rio de Janeiro sofreram algumas alterações desde o fim do ano de 2019. Deste modo, cabe pontuar que o Presídio Nelson Hungria e a Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza possuíam como suas respectivas escolas: o Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos e o Colégio Estadual Maria Montessori. O Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos foi transferido para a unidade Instituto Penal Santo Expedito. Os demais colégios estaduais presentes em unidades penais femininas são: o Colégio Roberto Burle Marx, que se encontra na Penitenciária Talavera Bruce; o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido, que se encontra no Instituto Penal Oscar Stevenson; por fim, o Presídio Nilza da Silva Santos está sem unidade escolar até o momento.

2.5.1 Colégio Estadual Roberto Burle Marx

Priscila Gomes (2013) ao analisar o histórico do Colégio Estadual Roberto Burle Marx revela que na Penitenciária Talavera Bruce continha uma das classes de cooperação, em 1968, e que em 1994 passou a se chamar Escola Estadual Roberto Burle Max: "O Colégio Estadual Roberto Burle Marx obteve seu Ato de Criação por meio do Decreto n. 42.663 de 19/10/2010" (GOMES, 2013, p.25).



Figura 23: Colégio Roberto Burle Marx. Fonte: Gomes (2013, p.25)

Daiane Tavares (2011) teve como objeto e fonte de sua pesquisa o jornal *Só isso!*, que foi produzido por um grupo de privadas de liberdade de 2004 a 2008 na Penitenciária Talavera Bruce. O jornal era impresso e circulava por diversos estabelecimentos penais, além de órgãos públicos como a Defensoria Pública, Vara de Execuções Penais, Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Ordem dos Advogados, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro e, também, Organizações Não Governamentais, e igrejas. Era composto por "uma editora, uma redatora, uma ilustradora, uma digitadora e, ainda, as monitoras responsáveis pela sua expedição, distribuição interna e para outras unidades prisionais" (TAVARES, 2011, p.26). A pesquisadora pontuou que "Pouquíssimas matérias do jornal destacam alguma atividade do Colégio Estadual Roberto Burle Marx e a importância desse processo na vida das internas" (TAVARES, 2011, p.61), porém, em uma das falas relatadas no jornal, edição de outubro de 2004, há um comentário importante a respeito da escola: elogio a infraestrutura, afirmação de que não havia carência de professores e quem estudava lá teria um nível bom de ensino podendo, inclusive, cursar o ensino superior.

Apesar de se tratar de uma fala realizada em 2004, há cerca de 18 anos, a infraestrutura de uma escola e um quadro de professores devidamente completo são elementos de extrema importância para o prosseguimento nos estudos escolares, além

de contribuir para o interesse da aluna de dar seguimento nos estudos cursando o ensino superior.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro produziu o *Relatório de Visita* à *Unidade Prisional Penitenciária Talavera Bruce*, resultado de uma visita de fiscalização realizada em novembro de 2015. O documento tratou de diversas questões que eram presentes na Penitenciária, muitos problemas enfrentados diariamente pelas privadas de liberdade. No que diz respeito ao colégio estadual, a equipe afirmou que não conseguiu vistoriar a unidade escolar devido à falta de agentes para acompanhar todos os participantes da equipe. O único ponto ressaltado pelo relatório é que se ouviu "reclamações sobre falta de vagas na escola" (RIO DE JANEIRO, 2015, p.24).



Figura 24: Biblioteca da Penitenciária Talavera Bruce. Fonte: Relatório de Visita à Unidade Prisional Penitenciária Talavera Bruce produzido pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2015)

A biblioteca foi definida como um espaço muito pequeno não sendo capaz de receber todas as mulheres que estão presas na unidade, "A funcionária responsável disse ser frequentada pelas presas" (RIO DE JANEIRO, 2015, p.24), fato questionado pela equipe visitante, pois as entrevistadas afirmaram não conhecer o espaço e "disseram que podem apenas pegar livros para ler no interior de seus cubículos" (RIO DE JANEIRO, 2015, p.24). Atentando para a fala das presas, se elas só poderiam ler os livros em seus cubículos, não poderiam, então, explorar o espaço da biblioteca? Tendo em vista que nos cubículos há mais movimentação de pessoas, uma maior utilização da biblioteca poderia contribuir para seus estudos, inclusive.

Gomes (2013) trabalhou com os memoriais escritos por nove encarceradas da Penitenciária Talavera Bruce e também com os murais da escola produzidos pelas privadas de liberdade. A figura 24 é um registro do espaço cultural do Colégio Roberto Burle Marx, que era "destinado à realização de eventos escolares" (GOMES, 2013, p.9)



Figura 25: Espaço cultural no Colégio Estadual Roberto Burle Marx. Fonte: Gomes (2013, p.9)

A pesquisadora esclarece que, no período em que frequentou o Colégio durante o desenvolvimento de sua tese, havia cerca de 110 presas matriculadas, "com uma frequência média que varia entre 70% e 80%" (GOMES, 2013, p.27). Além disso, a unidade escolar prisional funcionava em dois turnos: de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, possuindo a educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio:

No turno da manhã funciona em maior parte o segundo segmento, que corresponde aos anos finais do ensino fundamental, já no período da tarde o primeiro segmento, que se refere aos anos iniciais do ensino fundamental (GOMES, 2013, p.27).

No que se refere aos dados trazidos por Gomes (2013), constatou-se que a frequência das alunas era alta, o que é importante considerando que a maioria das estudantes cursam o ensino fundamental e a assiduidade nas aulas tende a contribuir para a continuidade nos estudos. Pode-se refletir sobre alguns possíveis motivos pelos quais a pesquisadora chega a essa constatação, como a escola em estabelecimentos

penais ser vista como um lugar de liberdade, um espaço de escuta, de troca, além da remissão de pena pelos estudos, da merenda escolar.

Considerando o número de presas apresentado pela pesquisadora, havia um total de 310 presas na Penitenciária, em 2012. Deste modo, menos da metade dessas mulheres não estudavam, tendo em vista que a maioria não concluiu a escolaridade, é preocupante pensar que cerca de 200 privadas de liberdade não participavam das atividades escolares.

A estudiosa observa que há uma procura maior pelo ensino fundamental, principalmente o primeiro e o segundo ano. Tal percepção pode ser justificada pelos dados apresentados pelo Infopen (2014, 2018, 2019), revelando que as unidades prisionais femininas, no Brasil, possuem em sua maioria mulheres com ensino fundamental incompleto. Em relação ao ensino médio, Gomes (2013) informa que o Colégio Roberto Burle Marx possuía estudantes matriculadas apenas no primeiro e no segundo anos.

2.5.2 Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos

A partir de todos os elementos levantados para o desenvolvimento desta dissertação, o Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos era uma unidade escolar prisional pertencente ao Presídio Nelson Hungria, entretanto com a mudança ocorrida no final de 2019 que tornou o presídio uma unidade prisional masculina, transformando o Instituto Penal Santo Expedito em unidade prisional feminina, o colégio passou, então, a se situar no Instituto.

O *Relatório de Vista à Unidade Prisional Nelson Hungria* elaborado em 2016 pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro relata que, no presídio à época unidade prisional feminina, teve acesso à ficha de frequência do colégio estadual. Na época, havia estudantes matriculadas "em dois turnos (manhã e tarde) e contemplando o Ensino Fundamental e Médio" (RIO DE JANEIRO, 2016, p.22).

QUADRO 4: Colégio Primeiro Tenente Hailton dos Santos (2016)

Nível de ensino	Alfabetização	Ensino fundamental	Ensino médio
Quantidade de alunas	12	108	68

Nota-se que no Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos, em 29 de março de 2016, data da visita de fiscalização, havia um total de 188 alunas matriculadas, a direção da escola ainda informou que havia um total de 300 vagas para as mulheres privadas de liberdade que desejam estudar. Levando em conta que o Presídio Nelson Hungria tinha capacidade para 500 vagas, o número de vagas disponíveis na unidade escolar não contemplava todas as presas encarceradas, se considerar ainda superlotação, esse número fica cada vez mais distante da realidade do Presídio.

2.5.3 Colégio Estadual Maria Montessori

O Colégio Estadual Maria Montessori está situado na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, que até dezembro de 2019 era uma unidade prisional feminina. A unidade faz parte do Complexo Penitenciário de Gericinó.

Segundo o *Relatório de Visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza* produzido pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/RJ), o colégio estadual foi inaugurado em maio de 2014, possui ao todo "seis salas de aula, para 90 vagas, além de um laboratório de informática e uma sala de leitura. Na oportunidade da visita, algumas internas estavam em sala de aula" (ALERJ, 2017, p.10).

2.5.4 Colégio Estadual Marinheiro João Cândido

Atentando para a reinauguração do Instituto Oscar Stevenson, que passou por uma reforma, o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido é uma unidade escolar prisional recente no Instituto. Sendo assim, por esse ou outro motivo, no tempo dessa pesquisa não foram encontrados muitos dados a respeito do colégio estadual e suas alunas. Porém algumas informações foram respondidas através do Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão.

A criação da unidade escolar prisional data de 18 de julho de 2014 por meio do Decreto nº 44.882, sendo instituída no estabelecimento penal Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro, unidade masculina, localizada no município de Niterói, bairro Fonseca. O Decreto informava que o Colégio ofereceria Ensino Fundamental e Médio por meio

da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, através da metodologia presencial e semipresencial. Os anos iniciais do ensino fundamental seriam oferecidos apenas presencialmente, já os anos finais desse nível de ensino e o ensino médio seriam oferecidos por meio da modalidade presencial e semipresencial (RIO DE JANEIRO, 2014).

Então, através do Resolução SEEDUC nº 6032 de 18 de fevereiro de 2022 que o Colégio Estadual Marinheiro João Cândido tem seu endereço transferido para a Rua Célio Nascimento, s/nº, Benfica, no município do Rio de Janeiro, na unidade prisional Instituto Penal Oscar Stevenson. Conforme resposta da SEEDUC através do Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão, o Colégio atualmente oferta o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio na modalidade EJA.

Destaca-se que o Presídio Nilza da Silva Santos não possui, até o momento, unidade escolar da rede estadual de educação, como os demais estabelecimentos penais femininos do estado do Rio de Janeiro.

Considerando que estas unidades escolares oferecem a educação escolar no ensino fundamental e médio por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), é de suma importância que esta seja discutida, o que será feito a seguir.

2.6 A EJA como um caminho possível...

A oferta de Educação nas unidades escolares prisionais acontece através da EJA. Além disso, esse processo de escolarização deve ocorrer a partir da realidade e experiência dos próprios alunos privados de liberdade, apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelo sistema educativo dentro do espaço prisional (RIO DE JANEIRO, 2015). Segundo Julião (2017), em 2005 o Ministério da Educação assume, então, a educação em prisões, a ideia era ampliar e democratizar o acesso à educação nos estabelecimentos penais. Assim, os estados deveriam através de suas secretarias de educação assumir "a política de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade, reconhecendo-a não mais como uma ação pontual, isolada, voluntária, mas sim como uma política pública de educação" (JULIÃO, 2017, p.123).

Devido ao grande número de *analfabetos* e aos ideais de desenvolvimento e progresso, fazendo com que o mercado de trabalho passasse a demandar por profissionais qualificados, a Educação de Jovens e Adultos passa a ganhar destaque na década de 1930 (MERCÊS, 2017). A Constituição de 1934, da gestão do presidente

Getúlio Vargas, em seu artigo 149 apresenta a educação no Brasil como direito de todos. Já o artigo 150, alínea A estende o ensino primário aos adultos de forma integral e gratuita.

Aparecida Mercês (2017) aponta que em 1940 inicia-se um movimento em defesa da educação de jovens e adultos, a criação do Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos (MOBRAL), "o objetivo desse movimento era oferecer alfabetização em nível nacional, atendendo a maior quantidade de analfabetos no país" (p.26), em 1942, é um reflexo dessa movimentação por um modelo educativo voltado para adultos.

Em 1961 é aprovada a Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional (LDBEN), de autoria de Darcy Ribeiro, afirma em seu artigo 2º que "a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola" (BRASIL, 1961, não paginado). Além de estabelecer que o Ministério da Educação e Cultura seria responsável pela a educação no país.

Para Mercês (2017), a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em vigor até os dias atuais, foi fundamental na consolidação da Educação de Jovens e Adultos no Brasil como um modelo educativo. A Lei apresenta uma seção dedicada apenas a EJA, em sua Seção V artigo 37 parágrafo 1º afirma que

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (BRASIL, 1996, não paginado).

Deste modo, Elionaldo Julião e Mônica Ferreira afirmam que a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, a EJA alcança o status de educação básica, deixando, assim, "de ser considerada como projeto de governo, ações pontuais de alfabetização e elevação de escolaridade, principalmente de ensino fundamental, para se assumir como política pública de educação básica, ampliando-se como política até o ensino médio no sistema nacional de ensino" (JULIÃO e FERREIRA, 2018, p.6).

Na busca pelo momento em que a educação das pessoas privadas de liberdade será mencionada em documento oficial, implementando a EJA como modalidade, João Santos e Kaio Oliveira (2017) identificaram que o Parecer CEB nº 11/2000 cita a população carcerária entre as quais seriam abarcadas por essa modalidade de ensino: "A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores e a tantos outros

segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados" (BRASIL, 2001, p.9). O Parecer menciona que a EJA possui uma função reparadora, porque oportuniza novas alternativas de garantir o acesso de grupos, muitas vezes, mais pobres à educação escolar.

Tendo a legislação que rege a educação dos espaços de restrição e privação de liberdade e o entendimento da implementação da EJA nestes espaços, a Resolução N° 2, de 19 de maio de 2010, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, "dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais" (BRASIL, 2010, p.1). A Resolução surge a partir da noção de que é preciso garantir e regulamentar o direito à educação de pessoas presas. Assim, tendo o Estado e a sociedade a responsabilidade de assegurar esses direitos, entende-se que o "Governo Federal, por intermédio dos Ministérios da Educação e da Justiça tem a responsabilidade de fomentar políticas públicas de educação em espaços de privação de liberdade, estabelecendo as parcerias necessárias com os Estados, Distrito Federal e Municípios" (BRASIL, 2010, p.1). Por conseguinte, alude-se os ministérios responsáveis por promoverem tais políticas que irão proporcionar o desenvolvimento da escola e do ensino nos espaços prisionais: o Ministério da Educação e Ministério da Justiça, em conjunto.

O artigo 2° da Resolução se refere a legislação e aos critérios que a educação prisional deve atender ao criar projetos voltados para a escola em contexto de privação de liberdade:

Art. 2º As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança (BRASIL, 2010, p.2)

Considerando esse modelo educativo, buscou-se contemplar os principais aspectos da EJA para um melhor entendimento sobre o desenvolvimento da educação nos espaços prisionais. Rosilaine Ferreira (2021) quando desenvolve sua pesquisa sobre jovens mulheres da EJA na Maré/RJ⁷¹, afirma que "se explica por já estarem imersas em

_

⁷¹ Segundo Ferreira (2021), o conjunto de favelas da Maré, Complexo da Maré, que se encontra na zona norte do Rio de Janeiro, é um dos maiores do estado, possuindo 16 comunidades.

uma modalidade da 'segunda chance'" (p.26), visto que a EJA se trata de uma modalidade de educação voltada para estudantes que não conseguiram seguir sua educação formal na idade estipulada pela LDB.

A Educação de Jovens e Adultos vem recebendo um crescente número de jovens mulheres, estudá-la relacionada à questão de gênero "requer um olhar sobre as desigualdades reproduzidas historicamente entre mulheres e homens que influenciaram e ainda influenciam em suas trajetórias para além do campo educativo" (FERREIRA, 2021, p.52). As mulheres precisam enfrentar a volta à escola com os filhos, o trabalho e os afazeres domésticos, e, sobretudo, a culpa de muitas vezes não conseguir lidar com todos esses papéis que lhes foram conferidos. Tais papéis são o que a mulher privada de liberdade precisa carregar, mas agora ela se encontra impossibilitada de exercê-los inteiramente, então, é preciso "compensar" o não cumprimento dele, encontrando meios que possibilitem a redução ou progressão de sua pena, como estudar e trabalhar.

A EJA é o caminho que essas mulheres percorrem para conseguirem estudar e galgar um nível acima de escolaridade. Em relação ao currículo nos espaços prisionais, é necessário levar em consideração as especificidades das pessoas que se encontram privadas de liberdade (JULIÃO, RODRIGUES, ONOFRE 2019). Outrossim, compreender mulheres encarceradas requer refletir e problematizar mais uma especificidade, a de gênero.

Julião (2016) enfatiza que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) por si só precisa perceber as particularidades e diversidades dos sujeitos que compõem esse modelo educativo. O autor argumenta que há anos havia uma tendência a enxergar esses indivíduos como um grupo homogêneo, sem observar a pluralidade que havia dentro desse coletivo de alunos. O pesquisador segue pontuando que houve um avanço nos debates que tratam da EJA, discussões que "defendem a necessidade de uma maior adequação à proposta de ensino implementada para os seus sujeitos, reconhecendo a sua diversidade" (JULIÃO, 2016, 35).

No que diz respeito à educação nos espaços de privação de liberdade, Julião (2016) elucida que a educação nas unidades prisionais tendem a seguir no "cárcere experiências de educação implementadas extramuros", isto é, a escolarização para os encarcerados segue uma educação tradicional com conteúdos padronizados, é "geralmente experiências com propostas pedagógicas descontextualizadas da realidade do sistema prisional" (p.36).

Priscila Gomes (2008) pontuou que o currículo do Colégio Estadual Roberto Burle Marx, localizado dentro da Penitenciária Talavera Bruce, era o mesmo das demais escolas estaduais, o que na prática revelara uma desconexão com a realidade vivida dentro do sistema prisional. Além de ter um material didático que não atendia "uma educação de jovens e adultos, pois são na realidade livros comuns, que atendem também o ensino de crianças e adolescentes em idade regular..." (GOMES, 2008, p.82). O material tinha uma linguagem que não condizia com o público alvo.

A pesquisadora compreendia o currículo como mecanismo de emancipação e libertação, posto isto, a construção de um currículo dentro do sistema educacional prisional deveria levar em conta a importância das experiências cotidianas; como funciona o dia-a-dia do complexo prisional, os horários da alimentação, das revistas, como a escola se encaixaria nesses horários, se o horário escolar condizia de fato com a realidade dentro da prisão (GOMES, 2008).

Em seu trabalho posterior, a tese de doutorado *Tecendo fios nos espaços e tempos da escola na prisão*, Gomes (2013), observa uma mudança significativa na escola estudada. Com a troca da gestão escolar, algumas atividades passaram a ganhar um lugar diferente, uma vez que as práticas escolares procuravam dialogar com a realidade das estudantes; práticas voltadas para o empoderamento, valorização e autoestima dessas mulheres.

Elenice Maria Onofre (2019) expõe que não seria o caso de uma educação exclusiva para a situação de cárcere, a ideia é que não seja uma "educação que já os excluiu" (p.46). A reflexão da pesquisadora traz aspectos significativos sobre como a educação escolar foi excludente com essas mulheres ao longo de suas vidas. São indivíduos que vêm desde sua infância sofrendo exclusão, ausência de políticas públicas, violência física e emocional, além do abandono parental. É preciso, então, pensar em uma educação que vá na contramão das outras experiências vividas por essas mulheres durante suas histórias, para isso é preciso ainda muitas pesquisas.

Especificamente, encontrou-se poucos dados acerca das estudantes dos colégios estaduais presentes nas unidades prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro, e de sua escolarização, apesar de em alguns documentos produzidos, como os Relatórios do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ) (2015, 2016), Infopen (2014, 2018, 2019) e pesquisas acadêmicas (GOMES 2013, BARBOSA 2017), haver alguns elementos. Portanto, é preciso a produção de trabalhos sobre o tema, sobre a escolarização e as oportunidades educacionais a elas

proporcionadas, inclusive de realizar um curso superior. Se sobre a Educação de Jovens e Adultos para as mulheres em privação de liberdade ainda há poucos dados empíricos para a produção, o que dizer sobre dados para trabalhos que tratam da possibilidade de acesso dessas mulheres ao ensino superior. Esse é o desafio do terceiro capítulo.

CAPÍTULO III

DO ENSINO MÉDIO AO CURSO SUPERIOR: O CAMINHO ATÉ A UNIVERSIDADE

Levando em conta o direito à educação garantido a todos os cidadãos sem qualquer tipo de discriminação, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estipula no artigo 208 como o Estado garantirá a educação no país. Dentre os sete incisos presentes no artigo, há a educação básica obrigatória, a progressiva universalização do ensino médio gratuito, entre outros. O inciso V, por sua vez, garante "acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um" (BRASIL, 1988, não paginado). Deste modo, o "acesso aos níveis mais elevados de ensino" é para todos.

No que cabe ao direito à educação da população carcerária, a fim de assegurar e promover uma ampliação do ensino nas unidades prisionais do Brasil, no governo da Presidenta da República Dilma Rousseff instituiu-se o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, através do Decreto nº 7.626/2011, que possui "a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais" (BRASIL, 2011, não paginado). No artigo 2°, o estipula-se que a educação nos espaços prisionais "contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior" (BRASIL, 2011, não paginado). O Plano também se volta para o egresso desse sistema tendo como um de seus objetivos "viabilizar as condições para a continuidade dos estudos dos egressos do sistema prisional" (BRASIL, 2011, não paginado).

Considerando o direito à educação para todos e todas, a ideia inicial dessa pesquisa seria investigar numa perspectiva de gênero relacional quais mecanismos, oportunidades, políticas públicas institucionais e o processo de escolarização que, porventura, propiciem as mulheres privadas de liberdade que estudam nas escolas do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro pudessem acessar e ingressar em um curso superior, focando mais especificamente nas mulheres presas nos estabelecimentos penais femininos do Complexo Penitenciário de Gericinó, localizado na Zona Oeste, bairro de Bangu. Para isso, também ouvir aquelas que conseguiram estar no espaço escolar (nem todas estão) sobre suas expectativas de escolarização e continuidade dos estudos em nível superior.

Devido à Pandemia da Covid 19, com a necessidade do distanciamento, tornou inviável a realização de uma pesquisa de campo, o trabalho não poderia ser desenvolvido por meio de entrevistas. Aliado a isso, ia contra o curto tempo para a realização de um mestrado e o fato de ser bolsista e não poder ultrapassar o prazo de dois anos para a conclusão do curso. Para a concretização de entrevistas com pessoas privadas de liberdade faz-se necessária uma série de autorizações, que já seria dificultada sem a pandemia, neste contexto ficou mais difícil ainda conseguir ouvi-las.

Dessa forma, a pesquisa se configurou como qualitativa de abordagem histórico documental e bibliográfica. O decorrer do estudo apontou que somente a perspectiva de gênero para se pensar a população carcerária feminina não dava conta, por isso se enveredou pensá-las pelo viés da interseccionalidade, consciente que se precisa de maiores dados para maiores reflexões. Com essa abordagem, no primeiro e segundo capítulos desta dissertação, apresentou-se o sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, o perfil das mulheres em privação de liberdade, bem como as respectivas escolas a elas destinadas.

Neste terceiro capítulo, apresentar-se-ão as políticas públicas e as possibilidades que contribuem para o acesso ao ensino superior de mulheres privadas de liberdade por meio do Enem PPL e outras modalidade de ingresso nesse nível de ensino.

3.1 A escolaridade das privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro

Dados sobre os níveis de escolaridade das mulheres presas no estado do Rio de Janeiro, no *Relatório Temático sobre Mulheres Privadas de Liberdade- junho 2017*, trazidos por Silva (2019), apontou-se que do total de 2.168 presas em 2017, 1,67 eram analfabetas; 1,67 alfabetizadas; 56,88 possuíam ensino fundamental incompleto; 11,47 ensino fundamental completo. Quanto ao ensino médio, nível de escolarização que possibilita a realização das provas de acesso ao ensino superior, constava no relatório que 10,80% dessas mulheres possuíam ensino médio incompleto e 12,33 o ensino médio completo. Destaca-se que foi possível identificar nos dados que algumas internas possuíam o ensino superior incompleto: 2,10%, enquanto 1,20% ensino superior completo e 0,05 possuíam ensino acima de superior completo, ademais, havia uma porcentagem de 1,82 não informado. A partir dos dados foi possível observar que 23,13% das presas do estado (ensino médio completo e incompleto) poderiam prosseguir no percurso em nível superior, realizando as provas do Exame Nacional do

Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medidas socioeducativas que inclua privação de liberdade (Enem PPL), da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e demais vestibulares.

No Painel Interativo do site do Infopen, buscou-se dados mais recentes sobre os níveis de escolarização da população carcerária feminina do Complexo Penitenciário de Gericinó como: Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior; bem como sobre Atividades Complementares, Cursos Profissionalizantes e Remição pelo Estudo e Esporte.

A partir do dados do Infopen do período de Janeiro a Junho de 2019, foi possível elaborar o seguinte quadro:

QUADRO 5: Dados sobre a escolaridade no Presídio Nelson Hungria e na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza

Unidades Prisionais	Presídio Nelson Hungria	Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza
Alfabetização	80	20
Ensino Fundamental	41	79
Ensino Médio	_	38
Ensino Superior	_	_
Atividades Complementares	-	_
Cursos Profissionalizantes	_	_
Remição pelo Estudo e Esporte	20	18
Total	141	155

Quadro elaborado pela pesquisadora a partir dos dados de janeiro a junho de 2019 informados pelo Infopen⁷².

O quadro acima refletiu a situação dos dados a respeito da escolarização de duas antigas unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro. Até a conclusão dessa dissertação não encontrou-se dados sobre as atividades complementares; cursos profissionalizantes; número que indique a existência de alguma das mulheres encarceradas nessas duas unidades cursando o ensino superior – e se isso é possível para elas, ou delas egressas. Entretanto, observa-se 38 mulheres da Cadeia Pública Joaquim

em 31 de maio de 2021.

-

Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODlmODE0MDItYWZmMi00NjRjLWFjMTctNzJiZTA4YjQ3
NDhjIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9 Acesso

Ferreira de Souza no ensino médio, além do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja). Tendo em vista esses elementos, parte-se do pressuposto que essas mulheres estudam no Colégio Estadual Maria Montessori, localizado na referida Cadeia Pública.

No tempo dessa pesquisa, não encontrou-se informações em relação ao número separadamente de alunas relativo ao ano que estavam cursando cada nível de ensino: Fundamental e Médio em 2019.

Em relação ao ensino Médio, se concluído, estariam aptas a realizar as provas de acesso ao ensino superior.

Cabe destacar que há agrupado o número de mulheres em *Remição Pelo Estudo e Esporte*: 20 mulheres do presídio Nelson Hungria e 18 na Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Lembrando que o Presídio e a Cadeia em 2019 tornaram-se unidades masculinas.

No que tange à escolarização na Penitenciária Talavera Bruce (Colégio Estadual Roberto Burle Marx) e no Instituto Penal Santo Expedito (Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos), atualmente as duas unidades prisionais femininas do Complexo Penitenciário de Gericinó, a partir dos encontrados no Painel Interativo do Infopen Período de Janeiro a Junho de 2021, do período da Pandemia, portanto, dados extremamente recentes, produziu-se o seguinte quadro demonstrativo.

QUADRO 6: Dados sobre a escolaridade na Penitenciária Talavera Bruce e no Instituto Penal Santo Expedito

Unidades Prisionais:	Penitenciária Talavera Bruce	Instituto Penal Santo Expedito
Alfabetização	10	33
Ensino Fundamental	160	52
Ensino Médio	40	29
Ensino Superior	_	_
Atividades		
Complementares	_	_
Cursos Profissionalizantes	_	_
Remição Pelo Estudo e		
Esporte	_	_
Total	210	114

Quadro elaborado pela pesquisadora a partir dos dados de janeiro a junho de 2021 informados pelo Infopen⁷³

Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzFmZGFjM2ItNzQzOC00YWZkLTg5MTEtYTVhYTUyN2Y

No quadro acima encontram-se dados a respeito da escolarização de duas unidades prisionais do estado do Rio de Janeiro. Assim como no primeiro quadro não encontrou-se dados sobre as atividades complementares; cursos profissionalizantes; a existência de alguma estudante no ensino superior; tampouco a *Remição Pelo Estudo e Esporte*. Entretanto, observaram-se estudantes nas duas unidades prisionais, sendo 43 no total de mulheres na Alfabetização, 212 no Ensino Fundamental e 69 no Ensino Médio. Tendo em vista esses números, parte-se do pressuposto que essas mulheres estudam no Colégio Estadual Roberto Burle Marx e Colégio Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos, localizados na Penitenciária Talavera Bruce e no Instituto Penal Santo Expedito, respectivamente.

Até a finalização dessa pesquisa, não encontraram-se separadamente informações em relação ao número de alunas de acordo com o ano que estavam cursado cada nível de ensino: Fundamental e Médio em 2021.

Observando os dados, percebe-se que a demanda maior de alunas era para o ensino fundamental, ressalta-se que nem todas as encarceradas estudam nos colégios estaduais, assim sendo a demanda poderia ser bem maior. Em relação ao ensino Médio, quando concluído, estarão aptas a realizar as provas de acesso ao ensino superior, do Enem PPL em âmbito nacional, por exemplo, ou mesmo concorrer ao vestibular da UERJ.

Destaca-se que o Colégio Marinheiro João Cândido, localizado no Instituto Penal Oscar Stevenson, que fica no bairro de Benfica, no município do Rio de Janeiro, foi transferido recentemente para a unidade prisional, em fevereiro de 2022. Logo, não foi possível, no tempo deste estudo, identificar elementos que apontassem informações a respeito da escolarização das mulheres presas no Instituto.

E mais uma vez se aponta, o Presídio Nilza da Silva Santos, localizado na cidade de Campos dos Goytacazes, não possui, até o momento, unidade escolar prisional.

Concluindo o Ensino Médio estarão essas mulheres em privação de liberdade preparadas para concorrer aos exames de acesso ao ensino superior? A Resolução SEEDUC Nº 5.666 de 06 de agosto de 2018 fixa as diretrizes para a implantação das matrizes curriculares para as unidades escolares prisionais da rede pública do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. O documento estabelece que a educação

escolar nos estabelecimentos penais do estado devem obedecer a legislação educacional em vigência no país, a Lei de Execução Penal - LEP e os tratados internacionais os quais o Brasil faz parte, que abordam as questões relacionadas às pessoas em privação de liberdade e aos direitos humanos (RIO DE JANEIRO, 2018); e ainda estabelece que o ensino fundamental e médio serão ofertados nas unidades escolares prisionais do estado. Além disso, os componentes curriculares serão formados por cinco áreas de conhecimento: I- Linguagens, que possui as disciplinas Arte, Educação Física, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna; II- Matemática; III- Ciências da Natureza, que é composta pelas disciplinas Ciências Biológicas ou Biologia, Física e Química, estas duas últimas apenas no Ensino Médio; IV- Ciências Humanas formada pelas disciplinas: Filosofia e Sociologia apenas para o Ensino Médio, Geografia e História; por fim, V- Ensino Religioso.

Quanto ao ensino médio, o documento determina que este "será ofertado em regime modular e semestral", ademais em seu artigo 15: "As matrizes das turmas, a partir de 2015, são compostas por 04 (quatro) módulos, sendo necessário, para a conclusão do ensino médio, seu cumprimento em totalidade" (RIO DE JANEIRO, 2018, p. 10). Os módulos I, II e IV possuem uma carga horária 420 horas, cada, já o módulo III tem carga horária de 460 horas, contabilizando 20 horas de ensino religioso e 40 horas de língua estrangeira, estas são disciplinas optativas.

QUADRO 7: Matriz escolar da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio em unidades escolares prisionais

MÓDULO	ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURICULAR	CARGA HORÁRIA SEMES- TRAL
MÓDULO I	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA I	40
		GEOGRAFIA I	80
		HISTÓRIA I	80
		SOCIOLOGIA I	40
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	20
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA / LITERATURA I	80
1	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA I	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO			420
MÓDULO II	CIÈNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA I	80
		FÍSICA I	80
		QUÍMICA I	80
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	20
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA / LITERATURA II	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA II	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		•	420
MÓDULO III	CIÊNCIAS HUMANAS	FILOSOFIA II	40
		GEOGRAFIA II	60
		HISTÓRIA II	60
		SOCIOLOGIA II	40
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	20
	LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	40
		LÍNGUA ESTRANGEIRA OPTATIVA	40
		LÍNGUA PORTUGUESA / LITERATURA III	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA III	80
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		•	460
MÓDULO IV	CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA II	60
		FÍSICA II	60
		QUÍMICA II	60
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	20
	LINGUAGENS	ARTE	40
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	40
		LÍNGUA PORTUGUESA / LITERATURA IV	80
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA IV	60
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		•	420
	CARGA HORÁRIA TOTAL		1720

Fonte: Resolução SEEDUC Nº 5.666 de 06 de agosto de 2018

Como pontuado, os componentes curriculares possuem cinco áreas de conhecimento, sendo as disciplinas Filosofia, Sociologia, Química e Física ofertadas somente para o ensino médio, que possui uma carga horária total de 1720. Ressalta-se que o ensino religioso também é de matricula facultativa para os estudantes do ensino fundamental.

Visando fixar diretrizes para a implantação das matrizes curriculares de Educação de Jovens e Adultos no modelo semipresencial para as unidades escolares prisionais da rede pública do estado do Rio de Janeiro, a Resolução Nº 5667 de 10 de agosto de 2018 apresenta a viabilidade de um ensino semipresencial em estabelecimentos penais. Sendo assim, a partir do ano letivo de 2019, este modelo educativo seria implementado na rede pública da SEEDUC, para unidades prisionais. O artigo 14 estabelece que "o atendimento semipresencial obedecerá o calendário escolar EJA" e também levará "em conta a demanda discente" (RIO DE JANEIRO, 2018, p.25). A modalidade semipresencial é composta por atividades presenciais e atividades realizadas de forma online, não são ofertadas aulas presenciais diariamente como na modalidade presencial. Assim como nesta dissertação, Tayza Gama (2019) também utilizou-se dos recursos do *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*, a pesquisadora apontou que a Resolução estabelece que, nos anos finais do ensino

fundamental e no ensino médio, 40% da carga horária dessa modalidade seja cumprida presencialmente e 60% a distância.

Importante evidenciar que a Resolução determina que recursos tecnológicos serão utilizados, além do material didático e um cronograma com todas as informações sobre as aulas. Questiona-se aqui: será que todas as unidades prisionais do estado, inclusive as femininas, que possuem diversos problemas de infraestrutura, teriam salas adequadas para uso de meios de tecnologia? Além do mais, qual seria o tempo e o espaço que essas mulheres presas poderiam dedicar quando não estivessem em aula presencial? Elas estudarão em suas celas superlotadas com outras companheiras que muitas vezes nem estão na escola?

Refletindo sobre a população carcerária e especialmente as mulheres privadas de liberdade, a possibilidade de participarem de um exame de seleção nacional, pelo menos no âmbito legal, é de grande importância para que elas tenham acesso ao ensino superior, pois o ENEM PPL vem colaborando, na perspectiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), "para elevar a escolaridade da população prisional brasileira" de um modo geral (INEP, 2022, não paginado). De toda maneira, no dispositivo legal, há a oferta de escolarização que, se concluída, a credenciam a continuidade dos estudos em nível superior realizando os exames necessários.

Importante destacar a existência do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), que foi criado em 2002. Este exame é voltado para o público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), já que cumpre o artigo 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 1996), Lei Nº 9.394/1996, em que se estabelece a existência de exames supletivos a fim de proporcionar a conclusão do ensino fundamental para estudantes maiores de 15 anos, e a conclusão do ensino médio para maiores de 18 anos (INEP, 2020; LDB, 1996). Isto serve também para as pessoas em privação de liberdade, pois existe o Encceja PPL, que possui o mesmo nível de dificuldade do Encceja regular, porém é aplicado dentro das "unidades prisionais e socioeducativas indicadas pelos respectivos órgãos de administração prisional e socioeducativa de cada unidade da Federação" (INEP, 2022, não paginado). Ressalta-se que o exame abarca não só os jovens e adultos residentes no Brasil, como também os que residem no exterior. Além de também poder ser realizado por brasileiros presos no exterior, isto é possível pois:

O Exame tem quatro aplicações, com editais e cronogramas distintos: Encceja Nacional para residentes no Brasil, Encceja Nacional PPL, para residentes no Brasil privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas, Encceja Exterior, para brasileiros residentes no exterior, e Encceja Exterior PPL, para residentes no exterior privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas. As aplicações fora do Brasil são realizadas em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) (INEP, 2022, não paginado).

A alternativa de realizar o Encceja PPL em outro país é bastante significativa, visto que se pode pensar nas dificuldades que uma pessoa em situação de encarceramento vive diariamente, porque, além de tudo, está em um lugar com língua, leis e cultura diferentes.

3.2 ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio e o ENEM PPL – Exame Nacional do Ensino Médio para Adultos Privados de Liberdade e Jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade

No ano de 1998 é criado o Exame Nacional do Ensino Médio que tem como objetivo "avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica⁷⁴" (INEP, 2022, não paginado). A partir de 2009, o exame passa a não só avaliar o desempenho dos estudantes, como também permitir o acesso ao ensino superior através de programas como Sistema de Seleção Unificada (Sisu), Programa Universidade Para todos (ProUni) e Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O ENEM é aplicado em dias distintos, no momento contabilizando um total de 180 questões e uma redação. As provas são compostas por quatro áreas de conhecimento: linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias. No primeiro dia são aplicadas a prova de linguagens, códigos e suas tecnologias e redação e a prova de ciências humanas e suas tecnologias. Já o segundo dia é formado pelas provas de ciências da natureza e suas tecnologias, além da de matemática e suas tecnologias (INEP, 2022).

É notório que a edição de 2021 foi impactada pela pandemia da Covid-19, entre outros problemas, a data de aplicação das provas. O adiamento das aulas, a falta de acesso e/ou acesso limitado à internet por parte de muitos alunos, entre outras questões,

_

⁷⁴ As informações acerca do Exame Nacional do Ensino Médio podem ser encontradas no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), entidade responsável pela realização do ENEM. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem Acesso em 18 de março de 2022.

contribuíram para que se iniciasse o debate acerca do adiamento do ENEM, inclusive com a criação da campanha virtual #AdiaEnem pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas — UBES (SILVA e GROPPO, 2020). Entretanto, o Ministro da Educação⁷⁵, na época, reiterara que o exame seria aplicado como previsto, em novembro de 2020. Após toda a mobilização e repercussão, decidiu-se pelo adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) regular, e, consequentemente do Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (Enem PPL) acabou sendo adiado também, ambos foram realizados em janeiro de 2021.

O ENEM irá aparecer na escrita de uma das presas que produziu um dos memoriais trabalhados por Priscila Ribeiro Gomes (2013), em sua tese de doutorado anteriormente mencionada. Em seu estudo Gomes apresenta Cíntia, nome fictício de uma das internas, que registrou em seu memorial que algumas mulheres conseguiram trabalho fora do sistema prisional, podendo reconstruir suas histórias. Assim se expressa: "Começaram do zero, e isso foi graças a escola, pois aqui temos prova do *ENEM*, e outras mais. Até a prova do ProUni nós temos, e isso é bom" (Apud GOMES, 2013, p. 103, grifos nossos). Cíntia ao citar o exame demonstra conhecer a possibilidade de realização da prova de acesso ao ensino superior, assim enxergou com otimismo a chance de realizar a "prova do ENEM" no caso específico, o ENEM PPL, como mais uma conquista oportunizada pela escola.

A Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010, já citada neste trabalho, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, além de considerar a educação de jovens e adultos em espaços prisionais determina a elaboração de políticas que promovam a elevação de escolaridade. O documento estabelece também que se garantam as "condições de acesso e permanência na Educação Superior (graduação e pós-graduação), a partir da participação em exames de estudantes que demandam esse nível de ensino..." (BRASIL, 2010, p.4). Neste sentido, no plano legal, as encarceradas e os encarcerados no sistema prisional brasileiro podem prosseguir seus estudos e

_

⁷⁵ Neste momento estava à frente da pasta da Educação Abraham Weintraub (2019-2020). O ex-ministro se opunha ao adiamento do ENEM e afirmara em uma reunião virtual com senadores que o exame não fora criado para corrigir injustiças sociais. Weintraub foi o segundo Ministro da Educação do governo de Jair Bolsonaro, antes veio Ricardo Veléz, que ficou por apenas 98 dias após diversas polêmicas, como o pedido para que crianças fossem filmadas nas escolas cantando o Hino Nacional. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/05/em-reuniao-com-senadores-weintraub-diz-que-enem-nao-foi-feito-para-corrigir-injusticas.shtml Acesso em 03 de abril de 2022.

participar do Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (Enem PPL).

Segundo o INEP, o ENEM PPL surge a partir da ideia da "educação como elemento transformador, inclusive para a redução da reincidência criminal e da exclusão social" (INEP, 2022, não paginado), o exame⁷⁶ acontece desde 2010. Outrossim, o INEP constatou que há um crescimento no número de privados de liberdade participantes deste modelo de exame, que, além de possuir o mesmo nível de dificuldade de o ENEM regular comumente sua aplicação acontece em estabelecimentos penais (INEP, 2022).

Conforme Ellen Lima, que realizou um estudo acerca da aplicação do ENEM PPL, publicado em 2014, em uma penitenciária do estado de Goiás, explica para que ocorra a realização do ENEM PPL nas unidades prisionais autorizadas, é necessário que se cumpram alguns trâmites junto ao INEP. Primeiramente, os órgãos de administração prisional, de administração socioeducativa e secretarias de educação de cada estado do Brasil selecionará um Representante Estadual para participar da Reunião Técnica com o INEP. Na reunião serão definidos os "critérios de seleção das Unidades onde serão aplicadas as provas" (LIMA, 2014, p.32), visto que é preciso que tenham a infraestrutura adequada e que garantam a segurança dos aplicadores durante a aplicação das provas. Ainda, segundo a autora, há a necessidade de selecionar um responsável para cuidar especificamente dos trâmites que envolvem a realização do ENEM PPL dentro da unidade penal e para que as pessoas privadas de liberdade possam se inscrever no exame. A esse profissional denomina-se Responsável Pedagógico, que normalmente é o diretor da unidade escolar do próprio estabelecimento penal onde ocorrerá a aplicação das provas. O Responsável Pedagógico possui diversas funções, incluindo a divulgação do ENEM PPL em sua unidade e a manutenção de dados dos inscritos atualizados no prazo determinado no edital (LIMA, 2014). Não só o trabalho do Responsável Pedagógico, como também de todos os profissionais envolvidos no processo de aplicação do ENEM PPL dentro dos estabelecimentos penais são importantes para que o exame aconteça. No entanto, Lima aponta que há uma certa "ausência de conscientização sobre a importância do exame pelos sujeitos envolvidos na aplicação do ENEM nas unidades prisionais", especialmente tendo em vista a divulgação e orientação para a inscrição. É preciso considerar que estudar, realizar um curso superior pode ser uma possibilidade a mais para esse preso pós-encarceramento ao

-

As informações sobre o PPL se encontram no site do Inep. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/web/guest/enem-ppl Acesso em 01 de agosto de 2021.

retornar livre à sociedade com uma profissão. Além do mais, há a remição de pena por meio do estudo.

3.2.1 A divulgação e o direito à inscrição do ENEM PPL nos espaços prisionais

Ellen Lima a partir do seu estudo dissertativo de 2014, afirma que além de ser um mecanismo de acesso ao ensino superior, o ENEM PPL "ainda é usado como ferramenta de avaliação da qualidade do ensino ofertado aos presos" (LIMA, 2014, p.17). Porém, identificou alguns problemas para o preso ou presa enfrentam logo na inscrição, a partir da aplicação de questionários aos encarcerados que realizaram o ENEM PPL e da entrevista com o *Responsável Pedagógico* da unidade prisional, a penitenciária no estado de Goiás denominada Odenir Guimarães.

O Responsável Pedagógico da unidade, ao longo da entrevista, discorre sobre a dificuldade que os presos enfrentam desde o momento da inscrição, devido à ausência de documentos essenciais, como CPF e identidade, além da falsificação destes, o que acaba dificultando o acesso de alguns à possibilidade de fazer o exame.

Para a realização da inscrição, é preciso que se tenha uma série de documentos como os citados. Aqui se destaca mais uma adversidade a ser encarada dentro do sistema prisional, para além do estigma que o indivíduo em situação de encarceramento carrega sobre si, há barreiras burocráticas como o acesso à documentação básica, muitos não as possuíam e, muitas vezes, nem por meio dos familiares essas informações eram alcançadas.

É imprescindível que haja uma percepção por todos os agentes responsáveis pela aplicação do ENEM PPL nos espaços prisionais da importância que o exame significa, dado que o ensino superior pode ser um caminho de novas possibilidades para a pessoa privada de liberdade, além de ser um direito a garantia desse acesso. Desta forma, é preciso que se construam mecanismos que contribuam para que esses indivíduos possam ter os documentos necessários antes mesmo do período de inscrição, permitindo com que, no momento que adentrem ao sistema prisional, já se levante os dados necessários para tirar uma nova documentação, além de estimular o seguimento de seus estudos, trazendo à reflexão a relevância de se construir um caminho de conhecimento e possibilidades através do ensino superior.

Maria do Carmo Vargas (2016) em seu estudo sobre o acesso ao ensino superior de homens em uma unidade prisional na região metropolitana de Belo Horizonte,

entrevistou Diogo, nome fictício. Ele revelou que teve ajuda das pedagogas da unidade prisional, pois através delas recebeu a informação sobre a possibilidade de realizar o ENEM PPL. O preso afirma que o prosseguimento nos estudos pode vir a contribuir para que a sociedade possa notá-lo de outra maneira, esquecendo a marca do cárcere, "verem com outros olhos" (VARGAS, 2016, p 91). A informação a respeito da existência de um processo seletivo que proporcione o acesso ao ensino superior é fundamental para que os alunos das unidades escolares prisionais despertem o interesse em realizar as provas de vestibular disponíveis, e terem ajuda para organizar a documentação necessária para isso.

Vargas (2016) também realizou entrevistas com os gestores educacionais⁷⁷ e gestores judiciais⁷⁸. Uma juíza entrevistada enfatizou a necessidade de uma ampla divulgação dentro dos espaços prisionais de que há a oportunidade de acessar o ensino superior, de realizar o Enem PPL e outros meios para pessoas privadas de liberdade, dado que são "situações educacionais que guardam muita convergência com o fim maior da ideia de reintegração do indivíduo aos meios sociais" (VARGAS, 2016, p.122).

3.2.2 A preparação para realizar o Enem PPL em uma unidade prisional

Seguindo com a entrevista que Vargas (2016) realizou com Diogo, nome fictício do privado de liberdade, o estudante relatou a importância sobre como funciona o caminho que se percorre para conseguir se dedicar aos estudos focados para a efetuação da prova do ENEM PPL. Ele afirmou que não havia "...livros disponíveis para focar na prova do ENEM e conseguir uma nota maior, essa foi a maior dificuldade." (VARGAS, 2016, p.92). Mas cabe destaque em relação à relevância dada pelo já graduando sobre o ensino superior. Para Diogo seria um mecanismo de transformação de vida, melhores oportunidades de trabalho e orgulho para a família, "...a família é muito importante, é sem comentários, ela vê a sua mudança, (...) vê a sua presença, vê que você está querendo mudar de vida. Para a família, isso é fundamental (...)" (apud. VARGAS, 2016, p.92).

-

⁷⁷ Os gestores educacionais selecionados por Vargas (2016) eram duas pessoas ligadas diretamente "cotidiano dos alunos ligados ao convênio" (p.114), a coordenadora pedagógica da unidade escolar e o diretor da IES na qual os alunos estudavam.

⁷⁸ Os gestores judiciais também estão conectados ao cotidiano dos alunos e são formados por "responsáveis pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público da Comarca onde se encontram custodiados os estudantes" (VARGAS, 2016, p.120).

Carlos, segundo entrevistado, trouxe, assim como Diogo, em sua fala a dificuldade de conseguir um material didático para estudar para o ENEM PPL. O entrevistado discorreu como é difícil conseguir levar esse material para a cela, afirmando que levou cerca de 30 dias para que ele conseguisse uma apostila focada no ENEM (VARGAS, 2016). A pesquisadora apontou que "devido à norma operacional de segurança da UP" (p.94) é difícil conseguir que materiais de estudo possam ser levados para as celas. Ressalta-se o artigo 8º da Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010 que estabelece que haverá o fornecimento do material didático para EJA, é notório que haja também o fornecimento de um material voltado para as provas de acesso ao ensino superior.

Salienta-se que os graduandos entrevistados por Vargas (2016) possuem três horas diárias de estudo fora do pavilhão, na escola. Alguns deles relatam as dificuldades de estudarem em celas cheias, muito barulho de conversas, além de aumentar a probabilidade de atritos entre os internos. Quando o estudante consegue ficar alocado em uma cela com poucos presos é um grande alívio conseguir estudar. No caso das mulheres, acerca da preparação para o ENEM PPL, uma experiência diferente é trazida por Roberto da Silva et.al (2017), que procuraram "articular as competências da universidade pública com as necessidades do sistema prisional e socioeducativo no Estado de São Paulo" (p.65). Relataram que, em 2016, a Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo permitiu que na disciplina Política e Organização da Educação Básica II houvesse a experiência de vivenciar dentro do campo da Pedagogia Social um estágio com o projeto de extensão, que propunha a organização de um curso preparatório para o ENEM PPL em uma penitenciária feminina naquele estado. Algumas graduandas relataram suas vivências nesse estágio, uma contou que havia muitas participações nos debates com temas como democracia, gênero, que geraram discussões riquíssimas. Após uma simulação da prova do ENEM PPL com as alunas da unidade prisional, na unidade escolar, percebeu-se que:

...a maioria foi muito bem na parte de ciências humanas e suas tecnologias, mas havia um déficit em ciências das naturezas e exatas. Algo que se houvesse mais tempo poderiam ser supridas com a participação de estudantes destas áreas (SILVA et. al. 2017, p.76).

Ou seja, se houvesse uma maior mobilização, com estudantes de diferentes cursos, o resultado poderia ter um efeito melhor, inclusive para uma futura aprovação dessas estudantes presas.

3.2.3 A realização do Enem PPL

Após a divulgação e inscrição dos estudantes que participarão do ENEM PPL, há a aplicação das provas. O Inep apresenta alguns dados interessantes a respeito do ENEM PPL 2020. Nessa edição as provas foram realizadas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, rememorando que, devido ao adiamento causado pela pandemia da Covid-19, a aplicação ocorreu em 2021. O exame teve um total de 41.864 inscritos, com 31.034 presentes e 10.830 ausentes, estes dados correspondem aos dois dias de prova.

QUADRO 8: Estudantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (2020)

Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (2020)	
Presentes	Ausentes
31.034	10.830
Total de inscritos: 41.864	

Como Cláudia Pereira (2021) pontua a abstenção do ENEM PPL é "consideravelmente menor em comparação ao correspondente no ENEM regular e digital" (PEREIRA, 2021, p.14), considerando que Ellen Lima afirmava em seu estudo de 2014 que a ausência de documentação também é um fator para a não inscrição no exame, é possível refletir que o número de estudantes presentes poderia ser ainda maior caso esse fator fosse solucionado. Desta maneira, ainda na edição do ENEM PPL 2020, a prova para pessoas privadas de liberdade teve um total de 25,9% de ausentes, enquanto a prova regular teve 51,6% e a digital 68,5% de ausentes. Interessante perceber e refletir que as pessoas em privação de liberdade que se interessaram por realizar o Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade compareceram em

⁷⁹ Desde 2020, o participante pode escolher entre fazer o exame impresso ou o Enem Digital, com provas aplicadas em computadores, em locais de prova definidos pelo Inep". (INEP, 2020)

relevante porcentagem, 74,1%. Pontua-se também que a Pandemia prejudicou a presença de muitos candidatos de forma excludente, no ENEM regular.

Já a edição do ENEM PPL 2021 teve um total de 63.090 inscritos. O estado do Rio de Janeiro registrou um total de 1.171 privados de liberdade inscritos no exame⁸⁰. Sendo assim, o estado representa cerca de 2% dos inscritos do país.

No caso do estado do Rio de Janeiro, além do Enem PPL, outra forma da pessoa em privação de liberdade acessar o ensino superior é através do vestibular da UERJ. Como se pôde observar no Capítulo 2, há uma cooperação entre a Secretaria de Estado e Educação (SEEDUC) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) para o estabelecimento da educação nos espaços prisionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), inclusive, para o ensino médio (RIO DE JANEIRO, 2015). Ademais, a SEAP vem ao longo dos anos estabelecendo uma colaboração com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a fim de proporcionar aos detentos a oportunidade de cursar o ensino superior⁸¹, inclusive contou com a participação de representantes da universidade na elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões.

O vestibular UERJ é realizado em um dia por meio de uma prova objetiva com sessenta questões compostas por conteúdos das respectivas disciplinas: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês), Língua Portuguesa/Literatura, Matemática e Química, além de uma prova de Redação.

3.3 Após a aprovação nos exames de acesso ao ensino superior - e agora?

Cláudia Pereira (2021) traz ao debate um aspecto bem complexo para a garantia do direito ao acesso ao ensino superior para as pessoas em privação de liberdade. Para além das políticas implementadas ao longo dos anos sobre a educação escolar para pessoas privadas de liberdade, há que se pensar também acerca das decisões judiciais que permitem ou não esse ingresso. A autora discute a importância de dados públicos sobre essas decisões, já que não basta apenas o interesse da pessoa condenada em cursar o ensino superior, além de ser aprovada no Enem, exame de vestibular, ou outro

⁸¹Conforme consta no site da secretaria. Disponível em: http://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/projetossocioeducacionaisseap/vestibularesenemeencce ja.html . Acesso em 26 de outubro de 2020.

Disponível em: https://portalpne.com/enem/enem-2021-tem-34-milhoes-de-inscritos-confirmados/#As provas para a nova aplicacao Enem PPL e reaplicacao serao feitas em Acesso em 01 de outubro de 2021.

especifico, ela precisa que esse direito seja concedido judicialmente (PEREIRA, 2021). Como foi o caso por ela citado ocorrido com uma presa em Salvador⁸², que teve repercussão nacional na mídia, inclusive ganhando reportagem na página da Defensoria Pública do estado da Bahia.

Aprovada no curso de Biblioteconomia em 2018 para a Universidade Federal da Bahia (UFBA), após a realização do ENEM PPL, a futura aluna havia sido condenada há 25 anos de prisão e cumprido nove anos. Devido ao regime em que se encontrava, regime fechado, a Defensoria Pública do Estado da Bahia moveu uma ação solicitando a autorização para que a detenta pudesse cursar o ensino superior, a decisão judicial foi favorável, "somente após dois Agravos em Execução, Iara Margarida teve seu direito efetivamente reconhecido pelo juízo da 2º Vara de Execuções Penais de Salvador" (p.16), graças ao ensino remoto durante a pandemia da Covid-19. A juíza, em sua decisão em parte citada por Pereira (2021), apontou uma das dificuldades enfrentadas para a execução do pedido solicitado – a falta de escolta para acompanhar a apenada até a universidade:

Entretanto, a Unidade Prisional não possui efetivo suficiente para proceder a escolta da apenada até o Campus universitário para a que a mesma possa participar das atividades acadêmicas... (apud PEREIRA, 2021, p.16).

Para que a presa pudesse frequentar o curso presencialmente seria necessária uma equipe para acompanhá-la até o campus todos os dias de aula, ainda mais se tratando de uma pessoa em regime fechado, o problema é que não haveria funcionários suficientes para que isso pudesse acontecer, ou seja, o baixo número de profissionais limitaria a possibilidade da presa, agora também estudante do ensino superior, frequentar a universidade para realizar o curso para o qual foi aprovada no Enem PPL.

Viu-se na introdução que de acordo com o Código Penal, Decreto-lei nº 2.848/1940, os três tipos de regime são: regime fechado, em que a execução da pena acontece em estabelecimento de segurança máxima ou média; no regime semiaberto essa execução ocorre em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar; por fim, o regime aberto que é a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

Considerando que Pereira (2021) estudou decisões judiciais que autorizavam (ou não) pessoas em privação de liberdade cursarem o ensino superior, sua pesquisa

_

⁸² Disponível em: <u>Presa em regime fechado consegue na Justiça direito de cursar semestre na UFBA após ação da Defensoria</u> Acesso em 31 de dezembro de 2021.

evidenciou que há uma certa omissão da Lei de Execução Penal (LEP) a respeito da saída de pessoas em regime fechado para estudarem fora de suas unidades prisionais. A autora afirma que "houve a percepção de que a LEP não proíbe ou gera incompatibilidade entre o cárcere e estudo externo, ao menos de forma legislativa" (PEREIRA, 2021, p.16). Acontece que a LEP não deixa clara essa permissão, como acontece em relação ao trabalho, a Lei em seu artigo 36 determina:

O trabalho externo será admissível para os presos em regime fechado somente em serviço ou obras públicas realizadas por órgãos da Administração Direta ou Indireta, ou entidades privadas, desde que tomadas as cautelas contra a fuga e em favor da disciplina (BRASIL, 1984, não paginado).

Em virtude da LEP, em sua interpretação permitir dúvidas quanto a possibilidade de pessoas em regime fechado poderem frequentar as aulas presenciais, contribui para que haja decisões que impeçam a pessoa presa de estudar fora do contexto prisional, alegando a incompatibilidade do regime fechado com o "benefício" da saída (PEREIRA, 2021). Ser privado de estudar ou cursar o ensino superior devido a motivos como o apresentado no caso citado da presa-aluna de Biblioteconomia da UFBA.

Para uma pessoa em privação de liberdade pensar nos estudos, na possiblidade de realizar um curso superior, vai, infelizmente, precisar pensar nas inúmeras dificuldades que terá de enfrentar. Ângela, nome fictício de uma das mulheres privadas de liberdade encontrada em uma unidade prisional no estado do Rio de Janeiro, trazida na pesquisa de Barbosa (2017), enfrentou a falta de informações para realizar a prématrícula na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Lançando mão do recurso da carta, a futura estudante do curso de Direito enviou uma missiva datada de fevereiro de 2014 para o Instituo de Cultura e Consciência Nelson Mandela (ICCNM) (BARBOSA, 2017) narrando o seu caso, relatando que realizou o ENEM PPL logrou sucesso para cursar Direito na UFRJ, todavia era necessário realizar a pré-matrícula presencialmente na universidade. Conforme a detenta, "O órgão responsável é a inserção que notificou a unidade no dia 14/01/2014, por sua vez a unidade notificou a escola no dia 21/01/2014. A pré-matrícula foi entre os dias 13 e 17 de janeiro pela internet..." (BARBOSA, 2017, p.110). Sendo assim, ela não realizou a pré-matrícula no prazo, devido ao atraso na informação repassada pela unidade prisional. Se para a realização de uma pré-matrícula houve atraso na comunicação, como ficariam todas as

autorizações necessárias para que Angela pudesse cursar o ensino superior fora do espaço prisional?

As pessoas privadas de liberdade precisam enfrentar diversos desafios para conseguirem estudar e também concluir seus estudos escolares. Elas precisam ter a documentação solicitada dentro do prazo de inscrição para as provas de acesso ao ensino superior, como os vestibulares de universidades estaduais como a UERJ, o ENEM PPL, além de se inscrever e conseguir realmente realizar os exames. Por fim, depois de conseguirem fazer as provas, ainda precisam lutar para que seja possível cursar esse nível de ensino, visto que além da possibilidade de não obter uma decisão judicial favorável, poderá enfrentar alguns problemas para estudar, tendo em vista as condições das unidades prisionais como pontuados nos documentos sobre os estabelecimentos penais femininos (ALERJ 2016; RIO DE JANEIRO 2015), que também afetam o cumprimento do direito ao estudo. E no caso do ensino superior a ausência de pessoal para "acompanhar" durante as aulas nas IES pode tornar impossível a realização de um curso de graduação.

3.4 A modalidade a distância: uma possibilidade?

O ensino superior na modalidade a distância é uma possibilidade para as pessoas em privação de liberdade? Maria do Carmo Vargas (2016) estudou o acesso ao ensino superior de homens em uma unidade prisional na região metropolitana de Belo Horizonte. Para isso, entrevistou dez presos que cursavam a graduação em uma instituição de ensino que oferecia cursos na modalidade a distância em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Turismo, possibilitados por um convênio por meio de um Termo de Cooperação Técnica entre a IES, a Secretaria de Estado de Defesa Social e a Secretaria de Estado de Educação (VARGAS, 2016). Para cada curso foram oferecidas 50 vagas (VARGAS, 2016). Os alunos tinham três horas diárias para realizarem as atividades, como assistir as aulas, acessar os materiais online, fazer e entregar trabalhados, todas essas tarefas eram efetuadas no estabelecimento penal, na escola, precisamente. Além dessas atividades, as provas eram enviadas pela IES via Correios para a unidade prisional, para serem realizadas lá dentro pelos estudantes.

Para Carlos, nome fictício de um dos alunos entrevistados por Vargas (2016), a remição pelo estudo também era uma motivação para seguir com os estudos. Ele

enfatizou que para conseguir as horas previstas na LEP era necessário que o aluno não reprovasse nas atividades acadêmicas. Além disso, destacou que o fato dos outros colegas presos verem-no estudando acabou por contribuir com uma maior procura pelo ensino médio na unidade escolar prisional. Interessante pensar como o ato de estudar pode estimular outras pessoas a sua volta a se interessarem pelo estudo, alguns entrevistados pela pesquisadora apontaram que estudar ajudou na forma de se relacionarem com os outros presos.

Conforme a autora, alguns dos estudantes entrevistados já sinalizavam algum tipo de interesse em frequentar uma instituição de ensino superior antes de ter sua liberdade privada, fato relevante. Mas sua pesquisa aponta uma questão para reflexão: a IES oferecia também os cursos de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Turismo, porém os estudantes apenados cursavam Administração de Empresas, não era o curso que todos de fato queriam fazer. Marcelo, por exemplo, ressalta sua frustração, pois queria cursar Geologia, Carlos, por sua vez, Engenharia. Ainda que haja uma certa satisfação pessoal em conseguir estar cursando uma faculdade, há uma certa frustração no que se refere à impossibilidade de estudar o que realmente queriam.

Ressalta-se que, conforme resposta do *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*, não há oferta de cursos de ensino superior na modalidade a distância para pessoas em privação de liberdade no estado, nem pelo Centro de Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ), nem de outra forma: "Não há, até o presente momento, ensino superior à distância ofertado no sistema penitenciário do estado do Rio de Janeiro, em razão da falta de viabilidade técnica e também de parcerias institucionais⁸³". Apesar da Lei de Execução Penal (LEP) mencionar em seu artigo 126 parágrafo 2º que as atividades do ensino fundamental, médio, profissionalizante, superior e requalificação profissional podem ser ofertadas de forma presencial ou a distância, e o Plano Estadual de Educação em Prisões do estado do Rio de Janeiro mencionar que uma das "Metas e estratégias da SEAP" é "estabelecer até ao final de 2015 o Ensino Superior à distância" (RIO DE JANEIRO, 2015, p. 71), não há essa possibilidade para as pessoas em situação de cárcere no estado, essa meta não foi alcançada, não sendo ofertada nem para os homens nem para as mulheres.

⁸³ Após encaminhar a solicitação para a SEAP, esta foi a resposta encaminhada pela SEEDUC via *Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão*.

3.5 A remição da pena pelo estudo: o curso superior

A Lei 12.433, de 29 de junho de 2011 altera a Lei de Execução Penal de 1984 a fim de dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Desta maneira, em seu artigo 126 afirma que a pessoa condenada em regime fechado ou semiaberto pode sim remir sua pena através do estudo ou do trabalho e define como ocorrerá essa remição:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias (BRASIL, 2011, não paginado).

Assim, o ensino superior também está incluso como nível de ensino que possibilita remição de pena. Sendo assim, questiona-se: se o ensino superior está estabelecido em lei como meio de remição de pena para pessoas privadas de liberdade em regime fechado, por que ainda há decisões que inviabilizam essa oportunidade de estudo? Ademais, como o Estado ainda não fornece pessoal suficiente para que se garanta o trajeto até a Instituição de Ensino Superior (IES)?

Pollyana Santos e Olga Durand (2014) realizaram quinze entrevistas com mulheres privadas de liberdade estudantes de uma unidade escolar prisional em Florianópolis, buscaram compreender quais seriam os sentidos das experiências escolares vividas pelas mulheres encarceradas, tendo o presídio feminino como local de desenvolvimento da pesquisa. Considerando algumas entrevistas realizadas com as privadas de liberdade, pode-se observar que em relação ao ânimo das alunas com a escola, as autoras percebem que para as mulheres mais velhas, frequentar as aulas era importante, visto que "era a única atividade capaz de remir pena que seria destinada a elas no presídio" (SANTOS e DURAND, 2014, p.150). Apontam que a remição de pena tende a ser um estímulo para que as presas frequentem as turmas de Alfabetização, por exemplo. No que se refere ao ensino fundamental, notou-se que havia desistência com maior facilidade devido à distância que a conclusão dos estudos escolares estaria. E para finalizar, as pesquisadoras refletem no que diz respeito ao ensino médio"...a possibilidade de concluir essa modalidade e ingressar no vestibular, parecia impulsionálas a estudar" (SANTOS e DURAND, 2014, p. 150). Logo, o último nível de ensino escolar, o ensino médio, pode ser o caminho mais animador para as presas estudantes, já que a partir de seu fim, elas podem contar com um histórico escolar concluído e com um possível seguimento nos estudos, podendo realizar o ENEM PPL e conseguir ingressar no ensino superior mesmo que sujeitas e enfrentar as questões aqui já postas.

Considerando que a educação é um direito de todos e é um dever do Estado, defender o acesso à educação de mulheres em privação de liberdade, é contribuir para que pessoas extremamente estigmatizadas e, muitas vezes, esquecidas pelo poder público tenham um direito básico garantido. Além disso, o acesso a "níveis mais altos de ensino" é garantido pela Constituição Federal de 1988, ou seja, a Carta Magna apresenta o acesso ao ensino superior como um direito também.

A fim de garantir que as pessoas em situação de encarceramento pudessem prestar uma prova de vestibular que levasse em consideração todos os trâmites burocráticos para a saída de uma pessoa presa, tem-se o ENEM PPL, exame aplicado dentro de estabelecimentos penais autorizados. Ele se revela uma oportunidade de acesso ao ensino superior, porém as questões relacionadas a documentação das privadas de liberdade podem ser um empecilho no momento da inscrição. Além dessas dificuldades, também há muitas questões envolvendo a efetiva possibilidade de adentrar nos espaços acadêmicos enquanto estudante universitária/o. Sobre isso, muitos estudos ainda precisam ser realizados.

CONCLUSÃO

O sistema penitenciário brasileiro vem ao longo dos anos aprisionando mulheres que são, em suma, negras, pobres, periféricas, responsáveis pelo sustento de seus lares, ou seja, o aumento do aprisionamento dessas mulheres impacta não apenas em suas vidas, bem como de todas as pessoas que a elas são dependentes.

Assim, pensar em novas possibilidades para que as privadas de liberdade no Brasil possam seguir por novos caminhos e recomeçarem suas vidas fora do sistema prisional, é exigir que um direito básico como o acesso à educação seja garantido dentro dos espaços de restrição e privação de liberdade. Neste sentido, esta dissertação buscou compreender como vem se dando o acesso à escolarização de mulheres privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro, tendo as unidades prisionais femininas do estado, Penitenciária Talavera Bruce, Instituto Penal Santo Expedito, Instituto Penal Oscar Stevenson e Presídio Nilza da Silva Santos, bem como suas respectivas unidades escolares, Colégio Estadual Roberto Burle Marx, Colégio Estadual Primeiro Tenente PM Hailton dos Santos e Colégio Estadual Marinheiro João Cândido, como horizonte para esse estudo. A intenção primeira foi a de identificar a existência de um caminho possível, a partir dessa escolarização, de acesso dessas mulheres ao ensino superior.

Para isso, a ideia inicial era entrevistar as mulheres encarceradas nesses estabelecimentos penais, especificamente, os do Complexo Penitenciário de Gericinó, no município do Rio de Janeiro, bairro de Bangu, o que foi impedido graças à pandemia da Covi-19, declarada em março de 2020. A frustração foi imensa, mas desistir não seria uma escolha, então, como dito na introdução desse trabalho, a metodologia adotada foi a pesquisa histórico-documental e bibliográfica.

Desta forma, a pesquisa apontou que a discussão sobre a necessidade de criação de um espaço oficial de privação de liberdade para pessoas no Brasil, se iniciou por volta do século XVIII, sendo inaugurada a primeira Casa de Correção do Império em 1850, no Rio de Janeiro, pelo Decreto nº 678, de seis de julho. Neste decreto já se menciona a necessidade de uma educação escolar destinada a essas pessoas.

No que cabe às mulheres, o primeiro estabelecimento penal feminino é inaugurado em 1941, no governo Getúlio Vargas. Tal estabelecimento era, na verdade, um anexo da Penitenciária Central do Distrito Federal, Rio de Janeiro, e só em 1966 passa a ser denominado Penitenciária Talavera Bruce.

Sendo assim, discorreu-se acerca das unidades prisionais femininas do estado do Rio de Janeiro, trazendo tristes relatos encontrados em documentos oficiais, como os relatórios da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e os documentos produzidos pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, sobre a situação em que as presas vivenciavam dentro desses espaços. Superlotação, problemas de infraestrutura, má qualidade da comida, ausência de itens básicos de higiene são alguns dos tristes problemas apontados nos documentos analisados.

Compreendendo que o tema proposto possui um recorte de *gênero*, notou-se, por meio da leitura dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), que as privadas de liberdade no Brasil possuem características específicas, como baixa escolaridade, são mães, emprego informal ou de baixa remuneração, e, mais de 60% do total, são negras (SILVA, 2019). Os dados levaram a pesquisa a trazer o campo da *interseccionalidade* para a compreensão de como as categorias *gênero*, *raça* e *classe* marcam as características das mulheres presas.

No que tange à educação nas unidades escolares prisionais, é oferecida através da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). Levando em conta que a Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece que a educação é um direito de todos, identificou-se a Resolução N° 2, de 19 de maio de 2010 que apresenta as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, criada a fim de garantir e regulamentar o direito à educação de pessoas presas. Assim, tendo o Estado e a sociedade a responsabilidade de assegurar esses direitos (BRASIL, 1988, não paginado).

É fato que assim como a população carcerária do país, as mulheres presas no estado do Rio de Janeiro possuem, em suma, baixa escolaridade, cerca de 50,88% possuíam o ensino fundamental incompleto, no perídio de junho de 2017 (SILVA, 2019). Deste modo, apresentaram-se os mecanismos que viabilizam o acesso das mulheres a um nível mais alto de ensino, o superior. O Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, Decreto nº 7.626/2011, foi apontado como um instrumento que, no âmbito legal, tem "a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais", estipulando, em seu artigo 2º, que a educação nos espaços prisionais "contemplará a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e tecnológica, e a educação superior"

(BRASIL, 2011, não paginado), informando que o ensino superior também será um nível de escolaridade oportunizado para as pessoas em privação de liberdade.

Em 2010 acontece o primeiro Exame Nacional do Ensino Médio para adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade (Enem PPL), que é realizado dentro de unidades prisionais autorizadas. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) constatou para um aumento no número de privados de liberdade participantes deste modelo de exame, que possui o mesmo nível de dificuldade de o ENEM regular.

Ademais, o trabalho procurou trazer as políticas públicas e as possibilidades que contribuem para o acesso ao ensino superior das mulheres privadas de liberdade no estado do Rio de Janeiro e no Brasil. Alguns elementos acerca da escolaridade delas foram apontados, mas também foi pontuado que, no tempo desta pesquisa, alguns dados importantes não foram identificados na documentação analisada, como quantas já realizaram o ENEM PPL, quantas conseguiram frequentar um curso superior fora dos espaços penais. Além de questões como quantas alunas atualmente estão cursando cada nível do ensino médio, alguma destas gostaria de realizar os exames do ENEM PPL ou a prova de vestibular da UERJ? Questões que poderiam ser sanadas caso a realização de entrevistas nos estabelecimentos penais femininos pudessem ter ocorrido como era o projeto inicial desta pesquisa, algo que foi inviabilizado pela pandemia da Covid-19.

Sendo assim, ao longo da pesquisa foi possível notar a dificuldade em encontrar alguns dados, outros não aparecem de forma clara, muitos campos vazios dentro dos relatórios acessados o que leva à necessidade de se ter cada vez mais pesquisas no campo da educação prisional, a fim de que se exija do poder público o acesso aos dados reais sobre as condições em que pessoas privadas de liberdade percorrem para conseguirem sua escolaridade. Ficam aqui alguns questionamentos: em meio a tantas dificuldades diárias, essas mulheres conseguiriam de fato adquirir conhecimento? Quantas conseguiram ou conseguiriam realizar a prova do ENEM PPL nos últimos anos?

Poder adentrar nesses espaços e conversar com elas também enriqueceria futuros estudos que buscassem compreender e propor melhorias para o acesso à educação de mulheres e homens em situação de encarceramento.

Por fim, esta dissertação buscou apontar que a educação é um direito das mulheres privadas de liberdade nos estabelecimentos penais do estado do Rio de Janeiro, e que, além da educação escolar, o acesso ao ensino superior também é um

direito encontrado na legislação que rege a educação prisional no Brasil. Por isso, defender que as mulheres presas possam prestar uma prova de acesso e até mesmo cursar o ensino superior é defender o direito de pessoas estigmatizadas, marcadas pelo sofrimento fora e dentro do cárcere a novas possibilidades em suas vidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALERJ. Informe de Visita ao Instituto Penal Oscar Stevenson. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, 2018.
Relatório de Visita à Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, 2017.
. Relatório de Visita ao Instituto Penal Santo Expedito. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, 2020.
Relatório Temático: "Aglomeração Legal, Morte Indeterminada": Pandemia de COVID-19 e a Necropolítica Prisional no Estado do Rio de Janeiro. Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, 2020.
Relatório Temático: <i>Mulheres, Meninas e Privação de Liberdade no Rio de Janeiro</i> . Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, 2016.

ALVES, Enedina Amparo. *Rés Negras, Judiciário Branco:* uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulista. 2015. 155p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

ARAUJO, C. E. M. Da Casa de Correção da Corte ao Complexo Penitenciário da Frei Caneca: um breve histórico do sistema prisional no Rio de Janeiro, 1834 - 2006. Revista Cidade Nova (Cessou em 2007. Cont. ISSN 1983-6031 Revista do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro), v. 1, p. 147-161, 2007.

BARBOSA, Elaine. *Aprendizagens decoloniais a partir das cartas de mulheres encarceradas:* um estudo sobre o movimento negro educador. 2017. 138p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

BERTUCCI, Liane Maria. "Conselhos ao povo": Educação contra a influenza de 1918. Cad Cedes, Campinas, v.23, n.59, p.103-117, abr, 2003.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da Prisão*. 42 ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BORGES, Juliana. Encarceramento em Massa. 1ª ed. São Paulo: Pólen, 2019.

BRAGA, Gabriela de Matas Soares. *O impacto da nova lei de drogas no sistema carcerário brasileiro*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS, 2017.

BRASIL. *Constituição* (1988). *Constituição* da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado *Federal*: Centro Gráfico. 1988.

Decreto /.626 de 24/11/2011. Plano Estrategico de Educação no ambito do
Sistema Prisional. Brasília, DF: 2011b.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, <i>LDB</i> . 9394/1996. BRASIL.
Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. <i>Institui a Lei de Execução Penal</i> . Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm.
Parecer CNE/ CEB N° 6/2010- Reexame do Parecer CNE/CEB n° 23/2008,
que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos
aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de
EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos
desenvolvida por meio da Educação a Distância. Brasília: MEC, 2001. BRASIL.
Resolução N° 2, de 19 de maio de 2010 dispõe sobre as Diretrizes Nacionais
para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade
nos estabelecimentos penais. Brasília: MEC, 2011.

CIDH (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS). Relatório *Observações preliminares da visita in loco da CIDH ao Brasil.* 2018.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). (2010). Resolução CNE/CEB n. 2, de 2010. Dispõe sobre as *Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais*. Brasília, DF: CNE

COSTA BONATO, Nailda Marinho; GOUVÊA, Guaracira et al. (org.) *A sexualidade à luz do pensamento de Michel Foucault: uma contribuição à educação*. Pesquisa em educação. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007. p.137-149.

COSTA, Nailda Marinho, XAVIER, Libania. El asociativismo de mujeres en Brasil y las tesis de Branca Canto e Melo en el primer Congreso Internacional Feminista (1922). In. GONZÁLEZ PÉREZ, TERESA (Coordinadora). La educación de las mujeres en iberoamérica. Valencia: Tirant humanidades, 2019. p.375-406

CRONOLOGIA da expansão do novo coronavírus descoberto na China. *G1*, 2020. Disponível em https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/22/cronologia-da-expansao-do-novo-coronavirus-descoberto-na-china.ghtml>. Acesso em: 11 de set. de 2020.

CUNHA, Elizangela. *Ressocialização*: o desafio da educação no sistema prisional feminino. Cad Cedes, Campinas, v.30, n.81, p.151-178, mai.-ago. 2010.

DAVIS, Angela. Mulheres, Raça e Classe. 1 a ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. 2014. Disponível em:

https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf> Acesso em: 12 set. 2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. 2019. Disponível em: < https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMmU4ODAwNTAtY2IyMS00OWJiLWE3ZTgtZGNjY2ZhNTYzZDliIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9 > Acesso em: 21 de maio de 2021.

DUARTE, Alisson José Oliveira; SIVIERI-PEREIRA, Helena de Ornellas. Aspectos históricos da educação escolar nas instituições prisionais brasileiras do período imperial ao século XXI. *Educação Unisinos*, 22(4):344-352, outubro/dezembro 2018.

FERREIRA, Rosilaine Gonçalves da Fonseca. *Educação e maternidade: Trajetórias escolares de jovens mulheres da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Maré/RJ.* 2021. 241p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

FIGUEIRA, Sandra de Almeida. **O olhar inverso -** *as relações de poder no complexo de prisões da Rua Frei Caneca (1930 – 1960).* 2012. 263p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

FGV (Fundação Getúlio Vargas). Policy Paper- Segurança e Cidadania *Encarceramento Feminino*. Rio de Janeiro, 2018.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da Prisão*. 42 ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*: *saberes necessários à prática educativa*. 63^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.

GAMA, Taíza da Silva. *Limites e possibilidades do exercício do direito à educação nas prisões do estado do Rio de Janeiro*: um estudo de caso no Colégio Estadual José Lewgoy. 2019.196p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de São Paulo. São Paulo.

GMF (Grupo de Monitoramento de Fiscalização do Sistema Carcerário). GMF. Disponível em http://gmf.tjrj.jus.br/unidades-prisionais. Acesso em: 14 set. 2020.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4ª ed. São Paulo: LTC, 1981.

GOMES, Priscila Ribeiro. *O currículo numa escola prisional feminina:* os impasses do cotidiano. 2008. 113p. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

GOMES, Priscila Ribeiro. *Tecendo fios nos espaços e tempos das escolas na prisão*. 2013. 113p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latinoamericano*. In: Caderno de formação política do Círculo Palmarino n.01. Batalha de Ideias. 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375002/mod_resource/content/0/cadernodefor ma%C3%A7%C3%A3o-do-CP_1.pdf. Acesso em 3 de abril de 2022.

GOVERNADOR INAUGURA INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO. *RJ Gov.* 2019. Disponível em: http://www.rj.gov.br/NoticiaDetalhe.aspx?id_noticia=4285&pl=governador-inaugura-instituto-penal-santo-expedito Acesso em: 17 de set de 2021.

HENNING, Carlos Eduardo. *Interseccionalidade e pensamento feminista*: As contribuições históricas e os debates contemporâneos acerca do entrelaçamento de marcadores sociais da diferença. Mediações, Londrina, V. 20. N. 2, p. 97-128, JUL./DEZ. 2015.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. Tempo Social, revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 26, n. 1, p.61-73, jun, 2014.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixira. *ENEM PPL*. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/web/guest/enem-ppl Acesso em: 17 de set de 2020.

INFOPEN *Mulheres* – 3ª edição / consultoria Marcos Vinícius Moura Silva. – Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2019.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. *A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro*. 449p. 2009. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em_Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

_____. Educação para jovens e adultos em situação de restrição e privação de liberdade no Brasil: Questões teóricas, políticas e pedagógicas. Trabalho e Educação, Belo Horizonte, v.16, n.1, p.117-133, jan-abr, 2017.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes; FERREIRA, Mônica Dias. As políticas de ampliação de oportunidades educacionais no Brasil e as trajetórias escolares na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio na cidade do Rio de Janeiro. Arquivos Analíticos de Políticas Educativas, Arizona, v. 26, n.156, p.1-25, dez 2018.

KORNALEWSKI, Alex Medeiros; FARIAS, Francisco Ramos de. *Da restrição informacional ao apagamento das assistências as pessoas presas ou egressas do sistema prisional*: investigações sobre o velamento da Lei de Acesso à Informação e a fragilização da Lei de Execução Penal. Brazilian Journal of Development, v. 6, n. 3, p. 15558- 15574, mar. 2020.

LIMA, Ellen Christina. *O Exame Nacional do Ensino Médio*: direitos e garantias das pessoas privadas de liberdade. 2014. 116p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-

Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora.

MERCÊS, Aparecida dos Santos. *Perfil dos jovens e não jovens estudantes da EJA ensino médio da zona oeste da cidade do Rio de Janeiro*. 2017. 110p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

NONATO, Eunice Maria Nazarethe. *Educação de mulheres em situação prisional:* experiência que vem do Sul, no processo de reinvenção social. 2010. 212p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo.

ORTIZ, Brenda; OLIVEIRA, Elida. Ministério da Saúde confirma primeiro caso de Coronavírus no Brasil. *G1*, 2020. Disponível em: https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/26/ministerio-da-saude-fala-sobre-caso-possivel-paciente-com-coronavirus.ghtml Acesso em: 17 de set de 2021.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE DISTANCIAMENTO SOCIAL, ISOLAMENTO E QUARENTENA? *Telessaúde RS*, 2020. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/posts_coronavirus/qual-a-diferenca-de-distanciamento-social-isolamento-e-quarentena/ Acesso em: 17 de set de 2021.

PEREIRA, Cláudia Lysle Silva. O acesso ao ensino superior da pessoa encarcerada em regime fechado. 2021.

POLICAST: Entenda como funciona a OMS. *Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio*. Disponível em <<u>https://www.epsjv.fiocruz.br/podcast/policast-entenda-como-funciona-a-oms</u>>. Acesso em: 16 de out. de 2020.

RIO DE JANEIRO. *Plano Estadual de Educação do estado do Rio de Janeiro*. Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2009.

, and the same and
Plano Estadual de Educação em prisões do estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.
Relatório de Visita à Unidade Prisional: Penitenciária Talavera Bruce
Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.
Relatório de Visita à Unidade Prisional: Presídio Nelson Hungria
Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.
Relatório de Visita à Unidade Prisional: Presídio Nilza da Silva Santos
Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2016.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.* 3ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Cristina Marcelo dos. *Narrativas e memórias das escolas em prisões do Rio de Janeiro*. 2015. 106p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Memória Social, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

SANTOS, Pollyana dos; DURAND, Olga. *A Educação de Jovens e Adultos no Espaço Prisional*: sentidos da escolarização para mulheres em privação de liberdade. *Perspectiva*, Florianópolis/SC, v.32, n. 1, p. 129-159, jan./abr. 2014.

SAVIANI, Dermeval. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações.* 11^a ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SEAP (Secretaria de Estado de Administração Penitenciária). Visitante SEAP. Disponível em http://www.visitanteseap.rj.gov.br. Acesso em: 10 set. 2019.

SILVA, Maria Cristina.; EITERER. Carmem Lucia. Mulheres no cárcere e educação de adultos. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara/SP, v. 12, n. 2, p. 793-814, 2017. Disponível em: https://dx.doi.org/10.21723/riaee.v11.esp2.p861-880. E-ISSN: 1982-5587.

SILVA, R. da, Oliveira, C. B. F. de, Bitencourth, C. dos S., Zamboni, M. R. G., & Gomes, P. M. (2017). A Educação em Prisões e o Papel da Universidade Pública. *Revista De Cultura E Extensão USP*, 17(supl.), 65-80. https://doi.org/10.11606/issn.2316-9060.v17isupl.p65-80

TAVARES, Daiane de Oliveira. *Escritas encarceradas: representações do universo prisional feminino nas páginas do jornal da Penitenciária Talevera Bruce*. 2011. 157p. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

VARGAS, Maria do Carmo de Oliveira. *População carcerária e perspectivas de acesso ao ensino superior*. 2016. 165p. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Fo